SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 04 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2020

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 273, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 29, inciso IV da Constituição Estadual e no artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO no dia 6 de abril de 2023 (quinta-feira), nas repartições públicas municipais, em virtude das programações alusivas a Semana Santa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, EM 3 DE ABRIL DE 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Dê-se Ciência.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM 3 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gabriel Siqueira
Código Identificador:368525DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 1285/2023 que visa a contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esporte de Arapiraca/AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 11 de Abril de 2023.

Arapiraca, 03 de abril de 2023.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:854361E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 3299/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; ELIZABETE PINHEIRO QUEIROZ, CNPJ Nº 24.830.240/0001-81.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA, QUE DISPONHA DE CONDIÇÕES PARA PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA ACOLHIMENTO DE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 164.100,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6013 – MANUTENÇÃO DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E O ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE 0.1660.1.020001.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O

TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00, P/INTERVENIENTE; ELIZABETE PINHEIRO QUEIROZ, CPF N° 177.091.214-20, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:E5FC85D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71, com endereço Rua Q CLN 110, Bloco A, S/N, sala 203 – Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.753-510, no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme Processo Administrativo nº 4612/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenciamento de uso de solução tecnológica, com licença perpétua, para assinatura digital e validação de documentos assinados digitalmente, visando o seguimento operacional da certificação Digital padrão ICP-Brasil, para integração nos sistemas informatizados da Prefeitura Municipal de Arapiraca, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, ao tempo que em atendimento ao que determina o art.16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Arapiraca/AL, 31 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:F4FFB4E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa para fornecimento de prismas de concreto não armado, com a empresa BCOM DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.810.692/0001-69, no valor global de R$17.425,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Atalaia/AL, 14 de março de 2023.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:5C45D379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa de engenharia para elaboração de levantamentos, inspeções, prospecções, laudos técnicos conclusivos e projetos de recuperação estrutural, com a empresa ZETA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.896.473/0001-51, no valor global de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Atalaia/AL, 24 de março de 2023.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:27671C44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Pregão Eletrônico 08/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.259.857/0001-14

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peixe, arroz, leite de coco e feijão, para distribuição na Semana Santa, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Barra de Santo Antônio/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor **Total Registrado: R$ 95.840,00 (NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).**
Firmado em: 30/03/2023
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Alecilda Nascimento dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

Pregão Eletrônico 08/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.788/0001-54

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peixe, arroz, leite de coco e feijão, para distribuição na Semana Santa, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Barra de Santo Antônio/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).**
Firmado em: 30/03/2023
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Ailton Vieira Guimarães

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

Pregão Eletrônico 08/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.883.765/0001-97

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peixe, arroz, leite de coco e feijão, para distribuição na Semana Santa, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Barra de Santo Antônio/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 58.850,00 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).**
Firmado em: 30/03/2023
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e João Carlos Martins Araújo

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:4F369849

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 0003.007.0103-2023– DISPENSA 07/2023. Das partes: Câmara MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o Nº 01.687.166/0001-90 e MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA , Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.595/0001-00. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS. Valor: R$6.866,00. Dotação Orçamentária: Função Programática: 01.0110.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3390.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Do Prazo: 31/12/2023. Data da Assinatura: 31/03/2023.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:51F75B01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO QUARTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

Fundamento Legal: Inciso II, Letra D, do Art. 65 da Lei 8.666/93
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **M DA SILVA LIMA FILHO POSTO - EPP**
Objeto: Aquisição de **COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS.**
Valor Unitário: Ficam alterados os valores dos Itens: 01 – Óleo Diesel - R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos); Item 02 – Etanol – R$ 4,40 (Quatro reais e quarenta centavos) e Item 03 – Gasolina Comum – R$ 5,60 (Cinco reais e sessenta centavos).
Celebração: 01/04/2023;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Ricardo Henrique Pedrosa dos Santos.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:602924FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

O prefeito do Município de Branquinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS, ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA – AL** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL, em favor das empresas: **MARIA DE LOURDES DA SILVA ALVES** inscrita sob o CNPJ nº 10.308.893/0001-90, que na ocasião atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Branquinha/AL, 03 de Abril de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:1E3B803C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa W E FERREIRA , inscrita no CNPJ sob o n.º 11.621.205/0001-00, para a aquisição de fardamento destinado às obras da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento de Branquinha/AL. Essa autorização se fundamenta no art. 72 inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da aquisição é de R$ 22.184,00 (Vinte dois mil cento e oitante e quatro centavos).

Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:5227E137

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, **AUTORIZO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa J.A SOLO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.179478/0001-06, para a realização do serviço de perfuração de poços na rede de ensino municipal. Essa autorização se fundamenta no art. 72 inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor da aquisição é de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais) Perfuração por metro linear de poços– Item 01 e R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) Aplicação de tubulação- Item 02.
Retornando os autos para a secretaria municipal de Educação.
Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:7D473737

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, **AUTORIZO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa J.A SOLO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **70.179478/0001-06**, para a realização do serviço de perfuração de poços nos postos de saúde do município. Essa autorização se fundamenta no art. 72 inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor da aquisição é de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais) Perfuração por metro linear de poços– Item 01 e R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) Aplicação de tubulação- Item 02.
Retornando os autos para a secretaria municipal de Saúde.
Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:30339D31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **MIAMI CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.804.202/0001-78, para realização de serviços de sinalização de vias, destinado às obras da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento de Branquinha/AL. Essa autorização se fundamenta no art. 72 inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da aquisição é de R$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:9408229F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa ANA LUCIA DA SILVA PAULA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.237.738/0001-78, para aquisição de materiais diversos (camisas, medalhas e garrafas personalizadas) para auxiliar os participantes na corrida de Emancipação do município de Branquinha/AL. Essa autorização se fundamenta no art. 72 inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da aquisição é de R$ 18.147,00 (Cento e dezoito mil reais cento e quatrocentos e sete reais).

Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.
Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:C8DAFA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, que a partir desta data, serão contados no máximo 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:152D50E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Objeto: Construção de Uma Praça no Platô III, neste Município, **Abertura da Sessão** as 08:30 horas do dia 20 de Abril de 2023, **Valor Estimado** de R$ 2.645.617,94 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).
Informações: A Tomada de Preços, será realizada pelo regime de empreitada por menor preço global, o Edital e seus Anexos deverá ser solicitado no e-mail: cplbranquinha2021@gmail.com.

Branquinha/AL, 03 de Abril de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:25425EE0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 72, II da Lei Federal nº 14.333/2021, AUTORIZO o referido processo de dispensa de licitação nº 006/2023, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.362.282/0001-28, com sede na Rua Jose Hermes Damasceno, n° 25, Anexo Número 20, Santa Lucia, Maceió(AL), CEP 57.082-010, com fulcro na inteligência do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.

Publica-se e Cumpra-se.

HUGO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:731D5D95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

Aviso de Homologação
Pregão Eletrônico nº 01/2023
Processo nº 06/12-22/2022
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 06/12-22/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE01/2023-1 – Processo nº 06/12-22/2022 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: VIA NORTE COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.811.038/0001-47 – Objeto: locação de maquinário veículos pesados (LOTES 1, 2). Valor: R$ 263.120,00 (duzentos e sessenta e três mil cento e vinte reais – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE01/2023-2 – Processo nº 06/12-22/2022 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: ALX TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.072.215/0001-34 – Objeto: locação de maquinário veículos pesados (LOTES 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10 E 11). Valor: R$ 1.367.080,00 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE01/2023-3 – Processo nº 06/12-22/2022 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: IMPERIO LOCADORA DE VEICULOSLTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.854/0001-00 – Objeto: locação de maquinário veículos pesados (LOTE 5). Valor: R$ 324.324,00 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE01/2023-4 – Processo nº 06/12-22/2022 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: AF DA S SOARES LOCACOES E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.135.112/0001-60 – Objeto: locação de maquinário veículos pesados (LOTE 12). Valor: R$ 148.720,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e vinte reais – Vigência: 12 (doze) meses

JOSÉ ERONALDO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:9F91E814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 08/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: lixeiras contêiner de660 litros e 1200 litros - Data/Horário: 24 de abril de 2023 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:64B003DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-SRP
Após retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: para Registro de preços para locação de estrutura e equipamentos para eventos – a licitação fica marcada para o dia: 19 de abril de 2023 às 13:00hs (treze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:F37FCA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 09/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para contratação dos serviços de empresa especializada para implantação e promoção de programa de Educação Socioemocional, para atender alunos e educadores 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais de Cajueiro/Alagoas com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Município de Cajueiro/AL - Data/Horário: 19 de abril de 2023 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:85E0B498

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISOS DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 01/2023 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação – PNAE – Data/Horário 26 de abril de 2023 às 10:00hs (dez horas) – Local: Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às

13 horas em dias úteis, no sítio http://www.cajueiro.al.gov.br e através do e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:5F081349

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 016/23 - Nº 01010016/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 016/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: RADAR - REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA
VALOR: R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30/03/2024(30 de Março de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023

Campo Alegre, 3 de Abril de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E39C5239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 001.2804.0201/2022.0/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 004
OBJETO: ACADEMIA DE JUDÔ, ESCOLA DE BALLET, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE AREIA NO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE/AL CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: A J PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
VALOR: R$ 1.024.583,64 (um milhão e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28/04/2023(28 de Abril de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022

Campo Alegre, 3 de Abril de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:37E1B329

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE PERMUTA DE Nº 004/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE PERMUTA DE Nº 004/2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e por demais legislações pertinentes, mediante pedido formulado em processo administrativo nº 02240002/2023 **defere** a**PERMUTA COM BASE NOS TERMO DE PERMUTA DE Nº 004/2023**entre os servidores **LEONILDA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF nº 047.091.934-52**, professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município e**ANA PAULA DE BRITO ALENCAR, inscrita no CPF nº 050.102.494-80,**professora, lotada na Secretaria de Educação do Município de Ouro Branco/AL, pelo período de 01 (um) ano, a partir da publicação do presente instrumento.

Canapi/AL, 29 de março de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal de Canapi/AL

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:4251A80B

GABINETE PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0018/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0018/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JOSE GENILSON GOMES.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JOSE GENILSON GOMES, residente domiciliário no Povoado Iraque, zona rural S/N, Canapi - AL, inscrito no CPF: 036.868.564-09 e RG: 1851362.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização da 01º torneio de futebol feminino do povoado Iraque, pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Jose Genilson Gomes, inscrito no CPF sob o nº 036.868.564-09, residente e domiciliário no povoado Iraque, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 26 de março de 2023.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 3.000,00 (tres mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à Associação será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 23 de MARÇO de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário(a) Municipal

JOSE GENILSON GOMES
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:62E59D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081 CANAPI/AL, 29 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 081 CANAPI/AL, 29 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 02140008/2023, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Erinalda Leite dos Santos, ocupante do cargo de serviçal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 042.733.984-78, durante o período de 08/02/2023 a 08/05/2023, nos termos do art. 32, §1º, da Lei Municipal n. 44/2008.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:14898BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082 CANAPI/AL, 29 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 082 CANAPI/AL, 29 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 02140009/2023, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Maria da Paz Lira, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 352.127.481-00, durante o período de 13/02/2023 a 13/03/2023, nos termos do art. 32, §1º, da Lei Municipal n. 44/2008.
.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:7C305091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083 CANAPI/AL, 29 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 083 CANAPI/AL, 29 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 02130009/2023, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Maria da Conceição, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 457.877.784-72, durante o período de 09/01/2023 a 09/03/2023, nos termos do art. 32, §1º, da Lei Municipal n. 44/2008.
.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:D1A38426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084 CANAPI/AL, 29 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 084 CANAPI/AL, 29 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 03210022/2023, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, José Petrúcio Rodrigues Lima, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 923.228.324-72, durante o período de 03/03/2023 a 02/04/2023, nos termos do art. 32, §1º, da Lei Municipal n. 44/2008.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:5F143BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085 CANAPI/AL, 29 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 085 CANAPI/AL, 29 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 02140010/2023, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder a Readaptação do servidor (a) público (a) municipal, Maria de Fátima Chagas Santos, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 029.512.504-79, pelo período de 01(um) ano, entre 16/01/2023 a 16/01/2024, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Municipal n. 44/2008.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:DDBA1CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086 CANAPI/AL, 29 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 086 CANAPI/AL, 29 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 03210021/2023, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder a Licença por motivo de doença em pessoa da família de 90(noventa) dias a(o) servidor (a) público (a) municipal, Maria

Aparecida Alves de Oliveira, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 453.648.694-15, durante o período de 21/03/2023 a 19/06/2023, conforme a Lei Municipal de n. 21, de 06 de outubro de 2005 por meio dos arts. 82, I e 84, §§ 1º e 2º.
.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:5C61AD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087 CANAPI/AL, 29 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 087 CANAPI/AL, 29 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 03210023/2023, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder a Licença por motivo de doença em pessoa da família de 30 (trinta) dias a(o) servidor (a) público (a) municipal, Maria da Paz Lira, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 352.127.481-00, durante o período de 20/03/2023 a 19/04/2023, conforme a Lei Municipal de n. 21, de 06 de outubro de 2005 por meio dos arts. 82, I e 84, §§ 1º e 2º.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:D05CA939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 093/2023

Portaria n. 093/2023

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a Lei Municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):
SERVIDOR/CPF/ENQUADRAMENTO/CARGO/GRUPO
RENILDO BARBOSA DE CARVALHO – CPF Nº 010.781.264-96 – N3CF –VIGILANTE ESCOLAR/AOP.

Canapi – AL, 3 de abril de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

*Está Portaria possui efeitos financeiros retroativos à competência de janeiro/2023.

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:7BF559EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 094/2023

Portaria n. 094/2023

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a Lei Municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):
SERVIDOR/CPF/ENQUADRAMENTO/CARGO/GRUPO
VALBERICE MARIA DE LIMA – CPF Nº 035.307.124-26 – N2CF – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAD.
JARBAS MARIZAN SALUSTIANO – CPF Nº 036.962.214-65 – N2CF –VIGILANTE ESCOLAR/AOP.
SILVAN ALVES DA SILVA – CPF Nº 030.125.074-00 – N3CF – PROFESSOR/MAG.

Canapi – AL, 3 de abril de 2023.
.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:5E819DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 095/2023

Portaria n. 095/2023

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a Lei Municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):
SERVIDOR/CPF/ENQUADRAMENTO/CARGO/GRUPO
LUZILENE GOMES DA SILVA – CPF Nº 031.186.484-81 – N2CH – AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAS/AOP.
QUITÉRIA ROSA DA SILVA – CPF Nº 036.142.564-30 – N2CF – AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS/AOP.

Canapi – AL, 3 de abril de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:D33121B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-SRP
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **HOMOLOGA** o presente processo em favor da empresa J.C.L DE MATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.329.367/0001-81, no valor total de R$ 98.974,90 (noventa e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Carneiros, 22 de março de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 001/2023-SRP. Processo Administrativo nº 004.002.050122. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 01/2023 – ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. FORNECEDOR REGISTRADO**:** J.C.L DE MATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.329.367/0001-81, vencedora dos itens de nº 1 ao 20 e 22 ao 29, perfazendo o valor global na ordem de R$ 98.974,90 (noventa e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Restou-se fracassado o item de nº 21. CELEBRAÇÃO: 22/03/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto n° 8.538/2015, Decreto n° 5.450/2005 e Lei Municipal nº 304/2011, e ainda o Decreto 10.024/19, Decretos nºs 7.892/2013 e 8.250/2014. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e João Carlos Lins de Matos-Empresário, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 22 de março de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E547122F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **HOMOLOGA** o presente processo em favor de JOSÉ BELARMINO SANTOS, inscrito no CPF sob nº 447.201.734-20, no valor total de R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Carneiros, 24 de março de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2023-SRP. Processo Administrativo nº 037.014.310123. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 7.000 kg de Pescados do tipo “tambaqui” ou “tilápia”-In Natura. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 01/2023-PP – ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. FORNECEDOR REGISTRADO**:** JOSÉ BELARMINO SANTOS, inscrito no CPF sob nº 447.201.734-20, vencedor do item único no valor unitário de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global na ordem de R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais). CELEBRAÇÃO: 27/03/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 180 (cento e oitenta) dias. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei Municipal nº 304/2011 e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e José Belarmino Santos-Representante Legal, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 27 de março de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E83B0B77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023-SRP
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **HOMOLOGA** o presente processo em favor da empresa J.C.L DE MATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.329.367/0001-81, no valor total de R$ 98.974,90 (noventa e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Carneiros, 22 de março de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 001/2023-SRP. Processo Administrativo nº 004.002.050122. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 01/2023 – ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. FORNECEDOR REGISTRADO**:** J.C.L DE MATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.329.367/0001-81, vencedora dos itens de nº 1 ao 20 e 22 ao 29, perfazendo o valor global na ordem de R$ 98.974,90 (noventa e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Restou-se fracassado o item de nº 21. CELEBRAÇÃO: 22/03/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto n° 8.538/2015, Decreto n° 5.450/2005 e Lei Municipal nº 304/2011, e ainda o Decreto 10.024/19, Decretos nºs 7.892/2013 e 8.250/2014. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e João Carlos Lins de Matos-Empresário, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 22 de março de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3D21ED3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE PREGÕES ELETRÔNICOS

COMUNICADO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÕES ELETRÔNICOS
O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, no Estado de Alagoas, através da Pregoeira, para conhecimento dos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO n° 03/2023 – 3ª chama, comunica a alteração da data de abertura, que aconteceria no dia 06/04/2023 para o dia 11/04/2023, e do Pregão Eletrônico n° 10/2023 que aconteceria no dia 06/04/2023 para o dia 11/04/2023, permanecendo o horário divulgado na publicação anterior. Justifica-se a alteração da data de abertura, uma vez que não haverá expediente na Prefeitura de Chã preta no dia 06/04/2023, sendo necessário a mudança de data. Os demais dados continuam inalterados e encontram-se disponibilizados no edital em anexos, podendo serem acessados através dos sites: www.bnc.org.br .

Quaisquer dúvidas e informações poderão ser obtidas através do e-mail: cplchapreta@gmail.com.

Chã Preta – AL, 03 de abril de 2023. V

ALQUÍRIA LIMA DA SILVA -
Pregoeira - Portaria nº 0201-002/2023.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:F9DB6FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 0303-001/2023

DECRETO Nº 0304-001, DE 03 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3003-001/2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Chefe do Executivo Municipal da cidade de Chã Preta, município do estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à espécie,

Considerando a publicação da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

Considerando que a Medida Provisória nº 1.167/2023 alterou o inciso II do Art. 193, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, para prorrogar a vigência da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e os Art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462/2011 até 30 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de orientação e padronização dos processos de contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 3003-001/2023, de 30 de março de 2023, que regulamentou e fixou, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Chã Preta, Alagoas, o regime de transição de que trata o art. 191, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 03 de abril de 2023.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na salda da Secretaria Municipal de Administração em 03 de abril de 2023, e fixado no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

ANA IZABEL HOLANDA PASSOS
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:020F7A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SSOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: Nº 0103042023-AD02/2023
Processo Administrativo: 0322107.2023
ADESÃO 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa a Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL
CONTRATADA: CONTERRANEO COMÉRCIO E SERVIÇO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI - EPP, com sede administrativa à Rua Doutor Pedro Marcelo de Oliveira, nº 136, Levada, Maceió/AL..
Objeto: Adesão a Ata de registro de Preços 09/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2022, do município de Inhapi-AL, que trata do Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de Referência.
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002, e Lei n° 8.666/1993 e demais normas.
Vigência: 12 meses. A contar da data da sua assinatura.
Valor: 77.940,00 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais)
Data da Assinatura: 03 de abril de 2023
Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Tulio Daniel Delfino da Silva.

Chã Preta/AL, 04 de abril de 2023.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:138D9E03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Referência: Convite 01/2023.
Objeto: Contratação de empresa do ramo da engenharia para execução do projeto de sinalização das Ruas do Município de Colônia Leopoldina/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLINA/AL, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação realizada em data de 22 de março de 2023, sob modalidade de **Convite (nº 01/2023)** para, em ato contínuo, **ADJUDICAR** o seu objeto em favor da empresa **DAMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 35.686.314/0001-74, estabelecida na Rua Dr. Nelson Duarte, nº 13 – Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, representada pela Senhora Adriane Lucia Ferreira Duarte, portadora do RG nº 158409 SSP/AL e CPF 028.587.864-91, para a execução do objeto, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

Colônia Leopoldina/AL, 03 de abril de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:D2CCB83A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2023 – CMDCA/CS/AL: PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES – 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE COQUEIRO SECO/AL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis Municipais n.º 637, de 02 de Junho de 2015, e n.º 768, de 31 de Março de 2023, respeitando-se a Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

DO OBJETO
O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais n.º 637, de 02 de Junho de 2015, e n.º 768, de
31 de Março de 2023 e Resolução n.º 001/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coqueiro Seco/AL sob a fiscalização do Ministério Público Estadual de Alagoas – MP/AL, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Santa Luzia do Norte/AL.

DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
No município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
O Processo de Escolha será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para os seus consequentes suplentes;
A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;
O CMDCA será representado pela Comissão Especial do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação em Resolução, de composição preferivelmente paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;
O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará Resoluções específicas no Mural de Avisos da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho,

Mulher e Cidadania – SMASDHTMC para cada uma das fases do Processo de Escolha, dando ciência ao representante do Ministério Público, as quais deverão dispor sobre:
– a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no Processo de Escolha em Data Unificada;
– as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
– as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
– a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e
– as vedações.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CANDIDATURA E O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
Ter reconhecida idoneidade moral;
Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;
Ter comprovada residência e domicílio no município por no mínimo 01 (um) ano;
Ter comprovação de conclusão do Ensino Médio;
Apresentar certidões negativas da Justiça Federal e Estadual (civil e criminal), certidão de bons antecedentes criminais, certidões negativas dos Cartórios de Protestos de Títulos e Documentos de Coqueiro Seco e dos municípios onde o candidato esteve morando nos últimos 05 (cinco) anos;
Apresentar cédula de identidade RG, CPF, Título de Eleitor válido e comprovante de votação dos 02 (dois) últimos pleitos eleitorais;
Apresentar comprovante de experiência mínima em atividades diretas com crianças e adolescentes, com a indicação do tempo/período de tal experiência;
Frequentar, antes da eleição, curso de capacitação de, no mínimo, 80 (oitenta) horas, sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, organizado pelo CMDCA, com frequência de 100% (cem por cento), admitindo-se apenas 01 (uma) falta por motivo de extrema relevância, devidamente comprovada por documentação;
Ter sido aprovado com o acerto mínimo de 60% (sessenta por cento) em prova de Conhecimentos Gerais sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantias de Direitos, Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente e questões relacionadas à experiência do candidato e suas expectativas com relação ao Conselho Tutelar;
Não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade ou "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
Não ter sido destituído da função de Conselheiro Tutelar;
Ter conhecimento em informática básica (sistemas operacionais, gestão de arquivos e pastas em computadores, e utilização de editores de texto e planilhas), a ser apurado em prova escrita, cuja aprovação do candidato se dará com o acerto mínimo de 60% (sessenta por cento) das questões;
Apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais;
Apresentação de declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas no termo de inscrição onde o candidato se comprometa pela veracidade informacional.

O membro do CMDCA, ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição, assim como, no caso de membro do CMDCA, deve se abster de votar e apresentar propostas para o Edital ao qual o mesmo irá se submeter, tenho em visto o princípio da impessoalidade das atividades públicas.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com jornada regulamentada pelo Regimento Interno do próprio Conselho Tutelar.
O valor do vencimento mensal será de 01 (um) salário mínimo nacionalmente vigente, bem como gozarão os Conselheiros Tutelares titulares dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal n.º 8.069/90 e no art. 53 da Lei Municipal n.º 637.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal n.º 8.069/90 e na Lei Municipal n.º 637.
Cabe, ainda, aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, art. 90, §3º, inciso II, e arts. 95, 191 e 194, todos da Lei n.º 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n.º 637.

DA COMISSÃO ESPECIAL
A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros e funções:

Presidente: IGOR MACIEL BRAGA COSTA
Vice-Presidente: JAZIEL DA SILVA FERREIRA
Secretária: GRAZIELA LÚCIA ALMEIDA DE ARAÚJO SANTOS
Membro: CARLOS MAGNO NUNES MORAIS
Membro: JADNA DOS SANTOS CAVALCANTE

Fica sob a responsabilidade da Comissão Especial:
– a elaboração e/ou articulação da minuta do Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do CMDCA;
– analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 10 (dez) dias contados daquela publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
– diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
1º. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para a apresentação de defesa; e
2º. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
– cabe, ainda, à Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha:

1º. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
2º. Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do Processo de Escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
3º. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
4º. Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado; 5º. Divulgar os locais do Processo de Escolha;
6º. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do Processo de Escolha, conforme sua Resolução regulamentadora;
7º. Solicitar, na ausência de deliberação do CMDCA, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do Processo de Escolha e apuração;
8º. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do Processo de Escolha; e 9º. Resolver os casos omissos.
Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário para decisão definitiva, com o máximo de celeridade.
Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com o envio de cópia ao Ministério Público.
A Comissão Especial deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha com Data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
O CMDCA deverá escolher e também divulgar os locais de votação.
A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação no Processo de Escolha.
São impedidos de servir na Comissão Especial os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva – ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Os mesmos impedimentos do item acima se aplicam a um(a) membro da Comissão Especial em relação a candidatos à função de Conselheiro Tutelar.

DOS IMPEDIMENTOS
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art. 140 da Lei Federal n.º 8.069/90.
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.
Existindo candidatos impedidos de atuar em um mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma: I – Primeira Etapa: inscrições e entrega de documentos, certidões e declarações; II – Segunda Etapa: análise da documentação exigida e demais requisitos;
– Terceira Etapa: avaliação de conhecimentos específicos sobre o ECA e gerais sobre informática básica, homologação e aprovação das candidaturas;
– Quarta Etapa: votação (Processo de Escolha em si); V – Quinta Etapa: formação inicial e capacitação;
VI – Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
A participação no Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento (Anexo II), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
A inscrição será efetuada pessoalmente na sede da SMASDHTMC, na Av. Prefeito José de Almeida Filho, n.º 429, Brasília, Coqueiro Seco/AL, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de Conselheiro Tutelar.
As inscrições serão realizadas no período das 09h00min às 12h00min, de 10 a 28 de Abril de 2023, de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I), publicado pelo CMDCA.
A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor) e demais documentos/certidões/declarações relacionados no item 03 (três) deste Edital, em duas vias para fé e contrafé, com a exceção dos itens 3.8, 3.9 e 3.12.
A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para a inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público.

DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida, prevista neste Edital.
A análise dos documentos será realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo para o recebimento das inscrições dos candidatos.

DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do(a) postulante, em petição devidamente fundamentada.

Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, em qualquer fase do Processo de Escolha, o(a) postulante será dele

excluído sumariamente, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização.
O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar a sua defesa à Comissão Especial.
Após análise das defesas pela Comissão Especial, será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha 2023.
Na lista publicada com a relação dos candidatos habilitados e não habilitados para o certame, deverá constar a motivação das impugnações.
Da decisão da Comissão Especial do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, composta por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, no prazo de 10 (dez) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, o provimento ou não dos recursos, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, publicará em Edital a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
O curso de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA será realizado no mês de Julho/2023, das 09h00min às 17h00min, nos dias e local a serem definidos posteriormente pelo CMDCA e comunicados aos candidatos por Resolução, ressalvando-se que a carga horária do almoço igualmente será definida pelo Conselho de Direitos.
O exame de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e conhecimentos básicos em informática (sistemas operacionais, gestão de arquivos e pastas em computadores, e utilização de editores de texto e planilhas), será realizado respectivamente em duas provas separadas, ambas aplicadas no dia 08 de Agosto de 2023, das 09h00min às 12h00min.
O exame de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
A prova versará sobre a Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
O exame de conhecimento valerá 10 (dez) pontos no total;
Será aprovado o candidato que obtiver o acerto mínimo de 60% (sessenta por cento).
O exame de conhecimentos em informática básica consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
A prova versará sobre noções básicas em sistemas operacionais, gestão de arquivos e pastas em computadores, e utilização de editores de texto e planilhas;
O exame de conhecimento valerá 10 (dez) pontos no total;
Será aprovado o candidato que obtiver o acerto mínimo de 60% (sessenta por cento).
As provas serão elaboradas por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal n.º 8.069/90 e informática, sendo facultada a contratação de pessoa jurídica, de ensino e pesquisa e/ou de reconhecida atuação e capacidade técnica nas áreas da infância e adolescência e de informática, para elaboração e aplicação.
Após publicação do resultado dos exames de conhecimentos gerais e específicos, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias para a Comissão Especial, que terá prazo igual para deliberação.

DA QUARTA ETAPA - VOTAÇÃO
Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.
A votação do Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h00min às 17h00min, em local a ser divulgado por meio de Resolução a ser publicada pelo CMDCA.
A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas.
As cédulas para votação manual, se for o caso, serão elaboradas pela Comissão Especial, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
Nas cabines de votação serão fixadas listas com a relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial, nas quais serão registradas as eventuais intercorrências do dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
O eleitor poderá votar em apenas um candidato, conforme a Lei Municipal n.º 768;
No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
Será também considerado inválido o voto:
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
que tiver o sigilo violado.
Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.
O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio de Resolução do CMDCA e outros instrumentos de comunicação definidos pelo mesmo Conselho de Direitos.

DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
A propaganda eleitoral será objeto de Regulamentação específica por parte do CMDCA, obedecendo-se as disposições dos arts. 42, 43 e 44 da Lei Municipal n.º 637.
Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso do poder econômico e político por parte dos candidatos ou de seus prepostos.
A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para a eleição.
No dia da votação, é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promove-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o CMDCA.
É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções em mídias sociais, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
Em reunião própria, a Comissão Especial dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

DO EMPATE
Em caso de empate na votação, será considerado o disposto no art. 46 da Lei Municipal n.º 637, em especial o maior tempo de experiência em atividades com crianças e adolescentes.
Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato mais velho.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará na sede da SMASDHTMC, o nome dos 05 (cinco)

Conselheiros Tutelares titulares e seus respectivos suplentes, estes escolhidos em ordem decrescente de votação.

DOS RECURSOS
Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial e protocolados no CMDCA, respeitando os prazos deste Edital.
Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
A decisão proferida nos recursos pelo CMDCA é irrecorrível na esfera administrativa.

DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO
Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
Será exigida a presença mínima do candidato eleito em 90% (noventa por cento) da carga horaria ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático:
Revisão dos temas abordados na formação enquanto candidatos;
Resoluções do CONANDA e outros documentos;

Redação de documentos (ofícios, relatórios e outros);
SipiaCT (Sistema de Informação Para Infância e Adolescência)
SGD (Sistema de Garantia de Direitos / Trabalho em Rede);
Funcionamento do Conselho Tutelar (recebimento de denúncias, registro, aplicação de medidas, encaminhamentos, rotinas administrativas do órgão, dentre outras).
A carga horária da capacitação será objeto de Resolução posterior do CMDCA.
As demais diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE
19.1 A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal, ou pessoa por ela designada, no dia 10 de Janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e no art. 47 da Lei Municipal n.º 637.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal n.º 8.069/90, nas Leis Municipais n.º 637 e n.º 768, e nas Resoluções do CMDCA.
É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, Resoluções e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.
O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial dele decorrentes serão publicadas, com destaque, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
Os trabalhos da Comissão Especial se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

Coqueiro Seco/AL, 31 de Março de 2023.

IGOR MACIEL BRAGA COSTA -03'00'
Assinado de forma digital por IGOR MACIEL BRAGA COSTA
Dados: 2023.03.31 14:22:51

IGOR MACIEL BRAGA COSTA
Presidente do CMDCA de Coqueiro Seco/AL

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:C6EABB45

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 001/2023 – CMDCA/CS/AL

Dispõe sobre a publicação do Edital n.º 001/2023 do CMDCA/CS/AL para o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar (para o mandato 2024/2028) e indica a Comissão Especial para o acompanhamento de tal Processo de Escolha.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis Municipais n.º 637, de 02 de Junho de 2015, e n.º 768, de 31 de Março de 2023, respeitando-se a Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, RESOLVE:

Art. 1º. Publicar, nesta data, o Edital n.º 001/2023 do CMDCA/CS/AL para o Processo de Escolha em Data Unificada para os membros do Conselho Tutelar (mandato 2024/2028), isso no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, cuja publicidade será extensível ao Diário Oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos.

Art. 2º. Distribuir, a partir do dia 03 de Abril de 2023 (segunda-feira), cópias físicas do Edital n.º 001/2023 do CMDCA/CS/AL para a sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, sede da Câmara de Vereadores, sede do Conselho Tutelar, sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, objetivando-se a sua afixação nos murais de avisos de tais locações.

Art. 3º. Estabelecer a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, que será composta pelos seguintes membros e funções: Presidente, Sr. Igor Maciel Braga Costa; Vice-Presidente, Sr. Jaziel da Silva Ferreira; Secretária, Sra. Graziela Lúcia Almeida de Araújo Santos; Membro, Sr. Carlos Magno Nunes Morais; e Membro, Sra. Jadna dos Santos Cavalcante.

Coqueiro Seco/AL, 31 de Março de 2023.

IGOR MACIEL BRAGA COSTA
Assinado de forma digital por IGOR MACIEL BRAGA COSTA -03'00'
Dados: 2023.03.31 14:18:08

IGOR MACIEL BRAGA COSTA
Presidente do CMDCA de Coqueiro Seco/AL

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:938131EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 50/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município, assim como amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, publicada, na Edição 26, página 430, do Diário Oficial da União, em 07 de fevereiro de 2022, que convoca a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS.

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde-CES/AL nº 19, de 09 de novembro de 2022 que aprova nova data da X Conferência Estadual de Saúde para os dias 05, 06 e 07 de junho de 2023.

Considerando a Resolução nº. 001, de 06 de março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde para o dia **04 de abril de 2023**.

Considerando que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

DECRETA:
Art.1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 04 de abril de 2023, no município de Delmiro Gouveia/AL, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS) "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia", em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023.

Art.2ºA Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem o secretário(a) designar, e coordenado pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde.

Art.3ºO Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de portaria, expedida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art.4º As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários próprios do Conselho Municipal de Saúde.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 15 de Março 2023.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:FDFE4F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0264/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0264/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.
RESOLVE:

EXONERAR, **ADRIANA LIRA DA COSTA**, portador (a) do CPF: 894.943.774-00, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-07** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 03 de abril de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D14C0EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0261/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0261/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **JOSE GILVAN ALVES DA SILVA**, portador (a) do CPF: 531.899.574-87, do cargo de **ASSESSOR ADM DO GABINETE CC-03** do **Gabinete do Prefeito**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 03 de abril de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:964CDB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0258/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0258/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **MARIA ELIDIANE RAPAH DA SILVA GONCALVES BARBOSA**, portador (a) do CPF: 068.762.604-88, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO** do **Gabinete do Prefeito**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 03 de abril de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F68B6D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0263/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0263/2023
A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.
RESOLVE:

EXONERAR, **ANDERSON JOSE DE SOUZA**, portador (a) do CPF: 040.794.754-03, do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Governo**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 03 de abril de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:59E4524F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0260/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0260/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **PEDRO DANIEL DE SOUZA SANTOS**, portador (a) do CPF: 960.793.045-20, do cargo de **SECRETARIO MUN ADJUNTO CC-01** da **Secretaria de Infra-estrutura, Urbanismo, Transportes e Habitação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 03 de abril de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:94E534B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0257/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0257/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993 e Lei n° 860/2005.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **PATRICIA DIAS DA SILVA LIMA,** portador (a) do CPF: 045.###.###-74, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, da Secretaria de SAÚDE, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia..

Delmiro Gouveia, 03 de abril de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:40B75263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0262/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0262/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.
RESOLVE:

EXONERAR, **GISLAINE ALVES DE SA**, portador (a) do CPF: 101.856.804-29, do cargo de **CHEFE DE GABINETE DA OUVIDORIA - ESP 2** do **Gabinete do Prefeito**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 03 de abril de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4219DF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0259/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0259/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **JOULY SOARES GRANJA**, portador (a) do CPF: 104.220.064-59, do cargo de **ASSESSOR JURIDICO CC-08** da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 03 de abril de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:744F404E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0256/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0256/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **CARLOS BARBOZA RODRIGUES**, portador (a) do CPF: 096.715.854-00, do cargo de **OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL - ESP 2** da **Secretaria de Governo**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 03 de abril de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6D691286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0266/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0266/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **JOULY SOARES GRANJA** , portador (a) do CPF: 104.220.064-59 , para o cargo de **GESTOR MUNICIPAL DE CONTRATOS ESP 1** da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 03 de abril de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:09FFB879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0265/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0265/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **Carlos Barboza Rodrigues** , portador (a) do CPF: 096.715.854-00 , para o cargo de **PROCURADOR ADJUNTO PGM-3** da **Secretaria de Assuntos Jurídicos** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 03 de abril de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D285DA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº02/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO

O município de Delmiro Gouveia seguindo os critérios do Item 13. previsto no Edital nº02/2022 do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva para contratação por prazo determinado para a execução de ações na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude do município de Delmiro Gouveia-AL, divulga a relação da 5ª Convocação. A documentação de que trata o Item 13.2 deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 388 – Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL, no horário de 08h as 12h do dia 10 de abril de 2023. Conforme o Item 13.4 do Edital 02/2022 "a não apresentação de quaisquer documentos, previstos no item 13.2 e subitens ou a não assinatura do contrato no prazo definido no ato convocatório serão entendidos como: desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR(A)/EDUCADOR(A)

NOME	CPF	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ALINE MARTINS SANTOS FLORENCIO	###.095.5##-##	CLASSIFICADO	9º
JHONE SILVA SANTOS	###.100.5##-##	CLASSIFICADO	10º

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:35F98703

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

PORTARIA Nº. 74/2015, de 04 de maio de 2015.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria compulsória

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,
RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria compulsória, a servidora **Maria José Silva de Albuquerque**, brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, cadastrada no CPF sob n° 349.468.534-72 e RG sob nº 524.852, matricula 005-360, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em **01/06/1981 como serviçal e posteriormente demitida em 19/07/1995, sendo readmitida em 19/11/1985 até 29/05/2015** no cargo de serviçal, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras AL, de acordo com CF 40º,§ 1, II, c/c art. 29, parágrafo único da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 017/2014 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 04 de Maio de 2015.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 04 de Maio de 2015.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:D4E3A3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HERBICIDAS.

PROCESSO: 0330.0002.034/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 10 (dez) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:A5B5D18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO:Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos de Estrutura para eventos.
PROCESSO:0403.0003.039/2023
INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:A6C7F9B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 40/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **12/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **012050059/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA ITYHY CONSULTORIA EIRELI PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **O Município de Igreja Nova/AL**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira, Nº 06, Centro, Igreja Nova/AL, CEP 57.280-000**,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 445.049.264.15, portadora da carteira de identidade RG n° 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliada na fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL.
CONTRATADA: **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.502.402/0001, com sede na Rua Marechal Esperidião Rosas, nº 185, Sala 203, Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP 58040-040, representada pelo Sr. Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes, inscrito no CPF sob o nº 047.568.384-64, portador do RG nº 2.667.650 SSP/PB, com telefone para contato: (83) 9 9317-1297, segundo os poderes indicados no contrato social da empresa.
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2020**, tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº **12/2020**, que passa a ter sua vigência estendida por mais **12 (doze) meses**, com termo inicial a contar de **22 de dezembro de 2022 e termo final em 22 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
2.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato **Nº 12/2020**, as mesmas permanecerão sem qualquer modificação, ficando ratificados pelo presente termo aditivo.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 20 de dezembro de 2022.

Prefeitura municipal de Igreja Nova/AL	Ityhy Consultoria EIRELI
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA	***ROGÉRIO SÉRGIO LUCENA LOUREIRO LOPES***
Prefeita	(Contratado)
(Contratante)	

Testemunhas
_____
CPF nº
_____
CPF nº

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:088E2A2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no ***FORNECIMENTO DE PNEUS*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 03 de abril de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:E75CFD7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEM NO 002/2023

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.
RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Pensão por Morte, conforme dispõe o inciso II, do parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 25 da Lei n. 376/2006 à Srta. IASMIM CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob n. 127.115.554-02 e a IAMINA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob n. 077.281.414-73, em razão do falecimento da segurado/servidor, genitor da primeira e companheiro da segunda, JOSÉ VALDEVINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob no 022.427.664-65, servidor ativo da Prefeitura de Japaratinga, aposentado no cargo de Agente de Vigilância Sanitária.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes à totalidade dos proventos da segurada falecido, e sem paridade com os servidores ativos.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria no 01/2023.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2022, data do óbito do segurado falecido.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 03 de abril de 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente do FAPEM

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:3DAA4D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Japaratinga, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.
Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.
Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES
Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.
Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.
Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.
Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.
Art.5° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaratinga/AL, 03 de Abril de 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:A5503B0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO: 11290003/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES. Data da Homologação: 27/03/2023. Fornecedor Registrado: APOGEU CENTER, CNPJ 02.911.193/0001-68, valor registrado: R$ 30.438,25 (trinta mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), Vigência: 30/03/2023 a 30/03/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:4CA52644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO: 11290003/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES. Data da Homologação: 27/03/2023. Fornecedor Registrado: DENTAL MARIA-ME, CNPJ 09.222.369/0001-13, valor registrado: R$ 18.467,31 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), Vigência: 30/03/2023 a 30/03/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:11E88BA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO: 11290003/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES. Data da Homologação: 27/03/2023. Fornecedor Registrado: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 24.564.626/0001-99, valor registrado: R$ 4.383,60 (quatro mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), Vigência: 28/03/2023 a 28/03/2024;

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:0F415134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO: 11290003/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES. Data da Homologação: 27/03/2023. Fornecedor Registrado: ODONTOSUL LTDA, CNPJ 04.971.211/0001-22, valor registrado: R$ 65.398,80 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), Vigência: 30/03/2023 a 30/03/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:C2B56AF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO: 11290003/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES. Data da Homologação: 27/03/2023. Fornecedor Registrado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 20.008.831/0001-17, valor registrado: R$ 37.796,81 (trinta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), Vigência: 30/03/2023 a 30/03/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:99336E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 02.2023

Ata de Registro de Preços nº 01 – PE02/2023 – Processo nº 10310001/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: LEONARDO JOSÉ BECKER - inscrita no CNPJ sob o nº 44.058.660/0001-07 – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de toners de impressoras e recargas nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 – Valor global: R$ 603.119,27 (seiscentos e três mil, cento e dezenove reais e vinte e sete centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 02 – PE02/2023 – Processo nº 10310001/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: A H DA S MORAES - EPP - inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17– Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de toners de impressoras e recargas nos lotes: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 – Valor global: R$ 80.616,00 (oitenta mil, seiscentos e dezesseis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 03 – PE02/2023 – Processo nº 10310001/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: MTSI COMÉRCIO E SERVIIÇÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - EPP- inscrita no CNPJ sob o nº 26.145.027/0001-66 – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de toners de impressoras e recargas nos lotes: 27 e 31– Valor global: R$ 15.348,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:DF66105B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 02.2023

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2023 SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10310001/2022 – registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e recarga de cartuchos, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:4E1346B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 51.2022

Ata de Registro de Preços nº 02-51/2022 – Processo nº 09050037/2022– Pregão Eletrônico nº 51/2022-2º chamada – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado:GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA- inscrita no CNPJsob o nº36.521.392/0001-81– Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equiparados nos itens09 e 15– Valor global:R$ 72.845,69 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 03-51/2022 – Processo nº 09050037/2022– Pregão Eletrônico nº 51/2022 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS - inscrita no CNPJ sob o nº39.537.400/0001-76– Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equiparados nos itens 04, 05, 13, 14, 17 e 18 – Valor global:R$ 349.696,88 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 04-51/2022 – Processo nº 09050037/2022– Pregão Eletrônico nº 51/2022 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº29.529.181/0001-20– Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equiparados nos itens 06, 08, 19, 20 e 21 – Valor global: DER$ 211.771,95 (duzentos e onze mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 05-51/2022 – Processo nº 09050037/2022– Pregão Eletrônico nº 51/2022 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - inscrita no CNPJsob o nº36.925.507/0001-01– Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equiparados no item 01 – Valor global:R$ 34.770,00 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 06-51/2022 – Processo nº 09050037/2022– Pregão Eletrônico nº 51/2022 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDAS - inscrita no CNPJ sob o nº20.008.831/0001-17– Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equiparados nos itens 02, 03 e 22 – Valor global:R$ 155.170,30 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta reais e trinta centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 07-51/2022 – Processo nº 09050037/2022– Pregão Eletrônico nº 51/2022 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA - ME - inscrita no CNPJ sob o nº229.583.709/0001-49 – Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equiparados no item 07 – Valor global:R$ 14.196,00 (quatorze mil, cento e noventa e seis reais)– Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº 08-51/2022 – Processo nº 09050037/2022– Pregão Eletrônico nº 51/2022 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado LS REFRIGERAÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº31.669.124/0001-98– Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equiparados no item 16 – Valor global:R$ 7.640,05 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e cinco centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:EE3F1364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 53.2022

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 51/2022-SRP – 2º CHAMADA, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 09050037/2022 –Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equiparadosHOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:6453400F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **MARCIA CRISTIANE SILVA DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** CPF: 051.235.614-98, que a serviço do município se deslocará para Maceió, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 150,00(cento cinquenta reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Maceió, na quarta-feira (29/03/2023), para participar da Capacitação sobre repasse das orientações e esclarecimentos a respeito da organização da 13º Conferência da Assistência Social ao presidente do Conselho de Assistência Social.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 29 de março de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:54F4CC04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Entidade ou Fundação sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnico- especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público para preenchimento de vagas temporárias sob o regime especial de direito administrativo-reda, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas objetivas e de títulos), elaboração, impressão e aplicação das provas, para provimento de cargos públicos de nível fundamental, médio, superior e cadastro de reserva, do quadro de servidores da prefeitura municipal de Lagoa da Canoa, destinado a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 06 de Abril de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:A8433A20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
RESULTADO DO CERTAME

RESULTADO DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

A prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na PREGÃO PRESENCIAL n º 02/2023, cujo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de vias (pavimentações) públicas e vicinais no município de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos, que declaramos como **VENCEDORA** a empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito CNPJ: 02.072.980/0001-63**. Dando os interessados, querendo, ter vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Maragogi/AL, 20 de março de 2023

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
Código Identificador:CF2EA506

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 365/2023

(De 03 de abril de 2023)

DISPOE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DO SENHOR JOSENILDO DA SILVA NASCIMENTO – CONCURSADO PARA O

CARGO DE GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995;

RESOLVE
Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **JOSENILDO DA SILVA NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº ***.688.***-67, do Cargo efetivo e de provimento, de **GUARDA MUNICIPAL**, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º O servidor Público Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado por este município, através do Edital nº 001/2019 e efetivado sob matrícula nº 9954.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO,** no dia 31 de março de 2023**,** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, através do Protocolo nº 605/2023, de 31 de março de 2023.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:42DC4B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 019/2023

(De 03 de abril de 2023)

DISPÕE SOBRE O PREÍODO DA SEMANA SANTA E SEUS FERIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO que, o dia 07 (sete) de abril de 2023, feriado nacional em comemoração à "***SEXTA-FEIRA SANTA DA PAIXÃO DE CRISTO"***; e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 558/2022, de 30 de dezembro de 2022, em seu art. 1º, inciso V, determina Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais o dia 06 (seis) de abril, **QUINTA-FEIRA SANTA**.

D E C R E T A

Art.1º ACOMPANHA o Feriado Nacional e Religioso o dia 07 (sete) de abril de 2023, sexta-feira, em decorrência das comemorações da "**SEXTA-FEIRA SANTA DA PAIXÃO DE CRISTO**" e Ponto Facultativo o dia 06 (seis) de abril de 2023, a **QUINTA-FEIRA SANTA,** conforme que regulamenta os feriados no município, Portaria nº 558/2022, de 30 de dezembro de 2022, em seu art. 1º, inciso V.

Art.2º As disposições deste Decreto NÃO se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.3º EsteDecretoentrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:CE26F1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº366/2023

(De 03 de abril de 2023)

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

RESOLVE

Art.1º INSTITUIR, no âmbito do Município de Maragogi, o PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art.2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.
Parágrafo Único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% (dez por cento) das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO - I
DAS DIRETRIZES
Art.3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO - II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.8º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art.2º.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:38CD30B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 007/2023

(De 03 de abril de 2023)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições vem por este Edital **CONVOCAR** a candidata aprovada no Concurso Público Municipal, para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos aprovados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO as vagas remanescentes para o cargo em conformidade com o Edital nº 001/2019, aprovado no último Concurso Público do Município de Maragogi;

CONVOCA

A candidata classificada para as vagas remanescentes no Concurso Público Municipal 2019:

Fisioterapeuta – Nível Superior			
Ordem de Classificação	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**CPF**
3º	**AMANDA CAROLINE SOUZA MELO**	**411913925**	**065.882.194-66**

A Convocada deverá até no dia**14 de abril de 2023**, às 9h A.M., no Prédio da Secretaria Administração, Praça Guedes Miranda, 30 – Centro - Maragogi – Alagoas – CEP: 57955-000, portando os seguintes documentos exigidos pelo o edital acima citado, originais e cópias:

Foto 3x4; CPF; RG; Comprovante de Residência; Título de Eleitor; Carteira de Habilitação (se houver), Registro de Nascimento ou Casamento; Carteira Profissional; Reservista; PIS/PASEP; Comprovante de Quitação Eleitoral; Certificado de Escolaridade e Graduação/Especialização; Certidões negativas estaduais; Certidões negativas federais: cível e criminal; Certidão negativa Eleitoral; Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de isenção, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido e carimbado pelo médico do trabalho e Declaração de vacinação do COVID – 19.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

IVANIZE CALAÇA PINTO
Secretária Municipal de Administração
De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:9C58A01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 367/2023

(De 03 de abril de 2023)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO EFETIVO E DE PROVIMENTO NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO ter sido aprovado e classificado no concurso Público Municipal de prova e título, Edital 001/2019, autorizado pela Lei Municipal nº 666/2019; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 776/2022, na qualautoriza a alteração do anexo I da Lei Municipal 666 de 10 de janeiro de 2019, passando o número de vagas do cargo de professor de informática para 20 (vinte) no Quadro Permanente de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, mantendo-se os requisitos básicos, a carga horária, as atribuições e o vencimento.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor **HELENILSON BESERRA DE MELO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.020.***-44, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE INFORMÁTICA,** subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:47C89A97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.490 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Restabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º. Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, definido pela Lei Municipal nº 1132/2015, de 25 de setembro de 2015, como órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Marechal Deodoro, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 1º. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Marechal Deodoro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
Art. 3º. Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo Único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I – o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II – custeio com remuneração e formação continuada;
III – custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV – manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.
§ 1º. Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º. O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º. Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à solicitação com a prioridade e urgência devidas.
§ 4º. Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.
Art. 5º. É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I – placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II – sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III – sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV – sala reservada para os serviços administrativos;
V – sala reservada para reuniões;
VI – computadores, impressora e serviço de internet banda larga;
VII – banheiros.
§ 2º. O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.
§ 3º. Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo, ou, no caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º. O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§ 5º. É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de servidores e estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar, observada a legislação pertinente.
§ 6º. Devem ser lotados em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo, devendo o Município, na impossibilidade da exclusividade, garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.
Art. 6º. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos

integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao Colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares – SIPIA-CT, ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 2º. O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08 hrs às 17 hrs.

§ 1º. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º. Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marechal Deodoro.

§ 1º. O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º. Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º. Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4º. Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 2 (dois) dias para cada 7 (sete) dias de sobreaviso, limitada à aquisição a 30 (trinta) dias por ano civil.

§ 5º. O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º. Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º. Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º, do art. 139, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do Município.

§ 1º. A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral.

§ 3º. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a comissão especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º. As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá a comissão especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do Governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º. A constituição e as atribuições da comissão especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98, da Lei Federal nº 9.504/1997.
§ 5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em lei federal.
§ 6º. Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.
§ 7º. A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
§ 8º. O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
§ 9º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
Art. 14. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º. O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, VII, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133, da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar;
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4º. O edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.
Art. 15. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
§ 1º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residência no Município;
IV – experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante a efetiva comprovação documental; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V – conclusão do Ensino Médio;
VI – comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII – não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.
Art. 17. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei nº 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1º. Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
§ 2º. Havendo impugnação, a comissão especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
§ 3º. Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a comissão especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 4º. Sem prejuízo da análise da comissão especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.
Art. 19. Das decisões da comissão especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.
Art. 20. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.
§ 1º. A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
Art. **22.** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à comissão especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo Único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV – participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V – abuso do poder político-partidário, assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa nos seguintes termos:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de Resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2º. É vedado aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§ 4º. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 5º. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§ 6º. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
§ 7º. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 8º. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9º. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a entidade infratora, promovedora do debate e/ou entrevista, às penalidades previstas no art. 56, da Lei Federal nº 9.504/1997.
Art. 24. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§ 1º. A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º. Compete à comissão especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da Resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§ 3º. Os recursos interpostos contra as decisões da comissão especial do processo de escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 25. A propaganda eleitoral poderá ser feita com “santinhos” constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º. É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
§ 4º. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I – em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à comissão especial e

hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II – por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III – por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26. Os locais de votação serão definidos pela comissão especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
§ 1º. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 2º. A comissão especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
Art. 27. A comissão especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º. Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º. Será de responsabilidade da comissão especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.
Art. 28. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela comissão especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º. Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à comissão especial do processo de escolha.
§ 2º. No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º. Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e da Posse

Art. 30. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º. Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 4º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação, ao que persistindo o empate será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 6º. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§ 7º. Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º. Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos 2 (dois) anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§ 11. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado;
III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32. O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.
Art. 33. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo Único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.
Art. 34. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no Município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;
XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 1º. As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA.
§ 2º. A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – manter ilibada conduta pública e particular;
II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX – cumprir as Resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público;
XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – ser assíduo e pontual.
Parágrafo Único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, políticopartidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 39. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
Art. 40. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art. 41. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º. A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º. Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º. Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos Municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º. Os Conselhos Tutelares situados nos Municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37, da Constituição Federal.
§ 1º. A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º. A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, Parágrafo Único, I, XI e XII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), arts. 4º, §§ 1º, 5º e 7º, da Lei Federal nº 13.431/2017, e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º. Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º. Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, I, da Lei Federal nº 13.431/2017.
Art. 44. São atribuições do Conselho Tutelar:
I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de trata-los, educa-los ou protege-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos arts. 245 a 258-C, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, II, da Constituição Federal;
XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.
§ 1º. O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, XI, da Constituição Federal.
§ 2º. Para o exercício da atribuição contida no inciso VIII deste artigo e no art. 136, IX, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e Parágrafo Único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.
Art. 45. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º. Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.
§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no art. 101, I, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º. O termo de responsabilidade previsto no art. 101, I, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.
§ 4º. O acolhimento emergencial a que alude o § 1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.
Art. 46. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.
Art. 47. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, VI, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º. As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.
§ 5º. A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.
Art. 48. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que

caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º. A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º. Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º. O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º. Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, XII, XIII e XIV da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º. Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo Único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo Único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, IV, V, X e XI e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo Único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo Único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI – recusar fé a documento público;
VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – proceder de forma desidiosa;
X – descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII – ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI – atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XVVI – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36, desta Lei.
Parágrafo Único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.
Art. 61. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 62. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º. A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2º. Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§ 3º. O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 4º. Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – transferência de residência ou domicílio para outro Município;
IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.
Parágrafo Único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.
Art. 64. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I – vacância de função;
II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.
Art. 65. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.
§ 1º. Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º. Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º. Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
§ 4º. O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.
Art. 66. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.
§ 1º. No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de vencimento, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais mensais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º. A revisão do vencimento dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 3º. É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pelo vencimento do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
Art. 68. Remuneração é o vencimento do cargo, paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º. A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 2º. Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
Art. 69. Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I – indenizações;
II – auxílios pecuniários;
III – gratificações e adicionais.
Art. 70. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
Art. 71. Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º. O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º. Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.
Art. 72. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina;
VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.
§ 1º. As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias.
§ 2º. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.
§ 3º. Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.
Art. 73. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marechal Deodoro, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.
Art. 74. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Parágrafo Único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, da Lei Federal nº 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º. Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Marechal Deodoro.
§ 3º. Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
Art. 76. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
Art. 77. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Art. 78. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.
Art. 79. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo Único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.
Art. 80. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.
Art. 81. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.
Art. 82. O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.
Parágrafo Único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à remuneração integral:
I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III – para paternidade;
VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;
IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º. É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º. As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marechal Deodoro, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º. Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. É obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
Parágrafo Único. A capacitação a que se refere o *caput* não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 87. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as normas da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marechal Deodoro, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.
Art. 88. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 89. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.
Art. 90. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente.

Art. 91. As situações omissas que repercutam na execução da presente Lei serão reguladas por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 92. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, já vinculando as eleições a serem realizadas no presente exercício de 2023 para o Conselho Tutelar.

Marechal Deodoro/AL, 31 de março de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:DDE03BB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Decreta ponto facultativo no dia 06(seis) de abril de 2023 nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a celebração da Semana Santa de 2023 com o feriado nacional da Paixão de Cristo, sexta-feira santa, em 07 (sete) de abril de 2023, nos termos do inciso V, artigo 1º, da Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022 do Ministério da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Marechal Deodoro no **dia 06 (seis) de abril de 2023, quinta-feira**.

Parágrafo Único. Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 03 de abril de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:AD84E723

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Marechal Deodoro, por intermédio do Departamento de Licitação, vem informar aos interessados que, a SESSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de internet. Tipo: Menor preço, que seria realizada às 11h00min, no dia 05 de abril de 2023, na Plataforma do BNC está SUSPENSA. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 03 de abril de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A4E2A150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03300023/2023 – Superintendência de Transportes

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de material/equipamentos para os caminhões pipas pertencentes ao Município de Marechal Deodoro/Alagoas.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:C7F21A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 020.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS**, CNPJ nº 11.618.297/0001-70**.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Guloseimas Para O Município De Marechal Deodoro
Valor Global **R$ 174.097,00 (cento setenta e quatro mil e noventa e sete reais).**
Data de Assinatura: 31 de março de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Luiz Carlos Perpetuo Lemos
LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS – CONTRATADA
Adriana de Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8589D007

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **BARCOS MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 00.675.873/0001 - 02, sediada na Av. Nivaldo Roberto Ferne n° 350, Parque Industrial Mogi Guacu, Mogi – Guacu/SP, CEP: 13.849 - 228, valor de R**$ 41.450,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais**), para aquisição de barco, motor e carreta compatível, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 03 de abril de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:FB2C8D68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0324014/2022

CONTRATO Nº 133/2022
OBJETO: **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL.**
Contratante: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Contratado: **AUTO POSTO SERRANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.850.457/0001-05.
Valor Global do CONTRATO R$ 3.691.533,14 (Três milhões, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e três reais e quatorze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

Mata Grande/AL em 03 de janeiro de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Contratante

GILVÂNIA CORREIA RAMALHO SILVA
Contratado

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:00B08719

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2015 do dia 28 de março de 2023, página nº 73:
Onde se lê:
"maior percentual de desconto para os itens do certame de 0,10% dez por cento sobre a Tabela Síntese dos Preços Praticados- Resumo Semanal do Município de Palmeira dos Índios/AL"
Leia-se:
"maior percentual de desconto para os itens do certame de 0,10% (dez centésimos por cento) sobre a Tabela Síntese dos Preços Praticados- Resumo Semanal do Município de Palmeira dos Índios/AL."

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:2CB72732

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO N° 01/2023
PROCESSO N° 1000020900462023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, POR INTERMÉDIO DA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS) E JOSEFA BENTO DA SILVA.

LOCATÁRIO: O **Município de Novo Lino/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comercio, nº 416, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20, neste ato representado pelo Senhora Prefeita Marcela Silva Gomes de Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.499.594-42;

INTERVENIENTE: A **Secretaria Municipal de Eventos,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20 e com sede na Rua do Comércio, nº416 - centro, representado pelo Secretário Municipal De Eventos, Sr. Yang Carlos da Silva.

LOCADOR: A Sra. **Josefa Bento da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 641.478.864-34, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, s/n, Novo Lino, Alagoas;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.245/1991 e da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas:

[OBJETO] O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 378, Novo Lino, Alagoas, com terreno medindo 08x09. Contendo uma boa localização para a finalidade pretendida, qual seja, instalação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Eventos.
Constitui anexo deste contrato Laudo de Vistoria do imóvel locado.

[DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO] O imóvel objeto da presente locação será destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Eventos, especificamente para instalar o almoxarifado da secretaria municipal de eventos, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado com esse fim, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sem prejuízo das demais cominações previstas neste contrato.
Por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida por esta locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.
A modificação da finalidade pública a ser atendida por esta locação será formalizada por meio de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Geral do Município.

[DO VALOR DO CONTRATO] Tendo em vista o Laudo de Vistoria do imóvel locado, datado de 09 de fevereiro de 2023, elaborado pelo LOCATÁRIO em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal de R$600,00 (seiscentos reais).
O LOCADOR anui expressamente com o resultado do Laudo de Vistoria mencionado nesta cláusula.
A cada período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, será permitido o reajuste do preço da contratação, conforme a variação do índice: IGP-M no período.
Competirá ao LOCADOR exercer, perante o LOCATÁRIO, seu direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
Competirá ao LOCATÁRIO o cálculo do reajuste, encaminhando o respectivo Memorial de Cálculo ao LOCADOR para ciência.
O LOCADOR deve apresentar mensalmente Recibo de Locação, emitido e entregue ao Gestor deste contrato, para fins de liquidação e pagamento.
O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO no prazo de 30 dias, contado da data do atesto do Recibo de Locação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do LOCADOR, Banco do Brasil, agência 23612, conta corrente 10.138-9.
Nenhum pagamento será efetuado ao LOCADOR na pendência de quaisquer dos pagamentos previstos no subitem 4.1, e do atesto do Recibo de Locação, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

[DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES] Por este instrumento, obrigam-se as partes:
O LOCADOR obriga-se a:
cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir à finalidade pública a que se destina e na data fixada neste instrumento;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do imóvel locado, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art.22 da Lei Federal nº 8.245/91;
Averbar o presente contrato junto à matrícula do imóvel logo após a sua publicação.
O LOCATÁRIA obriga-se a:
proporcionar todas as facilidades para que o LOCADOR possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como, na hipótese de alienação do imóvel e quando não possuir interesse no exercício de

seu direito de preferência de aquisição, admitir que seja o mesmo visitado por terceiros;
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art.23 da Lei Federal nº 8.245/1991;
Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimentos no valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.
Aplicar ao LOCADOR as sanções cabíveis;
Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado.

[DA VIGÊNCIA] O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 meses, da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
Esgotado o prazo de vigência e execução deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste contrato.
O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado enquanto houver finalidade pública a ser atendida por esta locação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.
É vedada a prorrogação automática do prazo de vigência e execução deste contrato e, na hipótese de irregularmente se verificar a continuidade da utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO depois de findo o prazo previsto no caput, não ocorrerá sua transformação em pacto por prazo indeterminado.

[DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA] A despesa com execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da **Secretaria Municipal de Administração**, para o exercício financeiro de UNIDADE: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.36. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
Fica assegurada a indicação do crédito orçamentário, relativo à parte do contrato a ser executada em exercício financeiro futuro, por meio de termos de apostilamento.

[DAS BENFEITORIAS] O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e qualquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida por esta locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento do LOCADOR.
O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento.
Abatimentos acima do percentual indicado no subitem 7.1. poderão ser realizados após expresso consentimento, por escrito, do LOCADOR.
Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas, nos termos do subitem 7.1, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.
Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

[DO DIREITO DE PREFERÊNCIA] Nos termos do art.27 e seguintes da Lei Federal nº 8.245/1991, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.
O LOCATÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar, de forma inequívoca, sua intenção de adquirir o imóvel.
Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme art.8º da Lei Federal nº 8.245/1991, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente este contrato de locação.
Obriga-se o LOCADOR a dar ciência deste contrato ao futuro adquirente, que deverá respeitar o que foi pactuado no presente instrumento.

[DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO] A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, por ato formal, pela LOCATÁRIA, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

[DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO] O LOCATÁRIO possuirá prerrogativas baseadas no §3º do art.62 e no art.58, I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
São atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade pública a que se destina o imóvel locado, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contato;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste contrato.
Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 10.1.2.2 e 10.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

[DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO] A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do LOCADOR assegurará à LOCATÁRIA o direito de rescisão nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido este contrato:
Por mútuo acordo entre as partes, bastando manifestação escrita e antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.
Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, sucessores e cessionários.

[DAS PENALIDADES] Além do dever de ressarcir a LOCATÁRIA por eventuais perdas e danos causados pelo LOCADOR, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:
Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;
Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
Multa, a ser aplicada à razão de 1/12 (um doze avos) do valor anual do contrato, em caso de rescisão antecipada da avença, exceto nas hipóteses da Cláusula 10.1.2;
Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
Aplicação das sanções administrativas descritas no Termo de Referência;
As sanções previstas nos itens "a", "d", "e" e "f" desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens "b" e "c", facultada a defesa prévia do LOCADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o LOCADOR permanecer inadimplente;
Por até 12 (doze) meses, quando o LOCADOR falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o LOCADOR:
Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
For multada, e não efetuar o pagamento.

[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS] Disposições Gerais acerca do contrato:
O presente contrato, fundamentado nas Leis n° 8.666/1993, n° 8.245/1991 e n° 10.106/2002, é objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, conforme os termos do Processo n° 1000020900462023, especialmente: Autorização do Gestor; avaliação de compatibilidade do aluguel; Parecer PGM, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
O LOCADOR reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa, prevista no art.77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

[DO FORO] Fica eleito o foro da Comarca de Colônia de Leopoldina, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Novo Lino/AL, 27 de março de 2023

Município de Novo Lino
MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Locatário

Secretário Municipal de Eventos
YANG CARLOS DA SILVA
Interveniente

JOSEFA BENTO DA SILVA
Locador

TESTEMUNHA 1:_____
CPF:

TESTEMUNHA 2:_____
CPF:

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:C595E154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICAR EXTRATO DE ARP Nº. 24/2023 E 25/2023 NO DOU

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para farmácia básica (medicamentos injetáveis, correlatos, medicamentos controlados - saúde mental, suplementos e insumos)

ARP Nº 24/2023
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 69.950.913/0001-75.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Data da assinatura: 31 de março de 2023.
Valor Global: R$ 1.105.437,12 (Um milhão, cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos.

ARP Nº 25/2023
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: C. O. DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.788.967/0001-40. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Data da assinatura: 31 de março de 2023.
Valor Global: R$ 12.629,28 (Doze mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:DEACFC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a Contratação de empresa para realização operacionalização de fundos municipais da criança e do adolescente e captação de recursos para o mesmo no município de Novo Lino/AL, para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Novo Lino-AL, 03 de abril de 2023.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:465E1FFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03070010/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 12/2023
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático para alunos e professores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olivença- AL.
Data de realização: 19 de abril de 2023 às 09h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 03 de abril de 2023.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:675A68DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 005/2023

Processo Administrativo nº 0227001/2023
Pregão Eletrônico nº 005/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 005/2023
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 0227001/2023. Objeto: Aquisição de PEIXE FRESCO (IN NATURA), para Distribuição Gratuita Atendendo às Necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Palestina, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Município de Palestina/AL

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 005/2023
Processo Administrativo nº 0227001/2023– Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 – Objeto: Aquisição de PEIXE FRESCO (IN NATURA), para Distribuição Gratuita Atendendo às Necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Palestina. - Fornecedor Registrado: Ata de Registro de Preços nº 014/2023 - MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 05.120.891/0001-33, com o valor global R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) - Vigência: 12(doze)meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:5AB979BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 E 007/2023

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
O Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados que o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de recarga de cartuchos para as Secretarias do Município de Palestina/AL, fica **SUSPENSO**, Motivo: "**O recebimento de propostas não respeita o prazo de 8 dias úteis contados da data de publicação. Art. 25. Decreto 10.024/19**."
A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através dos Email: cplpalestinaal@gmail.com e/ou pelo site do município www.palestina.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
O Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados que o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2023, instaurado sob o Processo Administrativo nº 0206007/2023, que tem por objeto: contratação de empresa(s) especializada (s) na prestação de serviços e equipamentos e sistemas para implantação do Sistema de Videomonitoramento Urbano, abrangendo os Subsistemas de videomonitoramento, Subsistema de Pronto Atendimento, Subsistema de Centro de Controle Operacional e Subsistema de Rede de Comunicação Gigabit, para atender as demandas do município de Palestina/AL, fica **SUSPENSO**, Motivo: "**O recebimento de propostas não respeita o prazo de 8 dias úteis contados da data de publicação. Art. 25. Decreto 10.024/19**."
A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através dos Email: cplpalestinaal@gmail.com e/ou pelo site do município www.palestina.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:F4835A65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 03/2022, como segue:

1 – HABILITAÇÃO da empresa MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 08.117.778/0001-97, pelo pleno atendimento às exigências constantes no instrumento convocatório.

2 – HABILITAÇÃO da empresa UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.287.461/0001-48, pelo pleno atendimento às exigências constantes no instrumento convocatório.

3 – HABILITAÇÃO da empresa PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.551.622/0001-70, pelo pleno atendimento às exigências constantes no instrumento convocatório

4 – HABILITAÇÃO PARCIAL da empresa M.A PIRES FERREIRA ENGENHARIA - EPP, CNPJ: 08.533.362/0001-50, por deixar de apresentar prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante dentro da validade, conforme item 6.2.2.6 do instrumento convocatório. Porém por trata-se de empresa de pequeno porte, será concedido o para de 05 (cinco) dias uteis para apresentação da mesma dentro da validade, caso se consagre vencedora.

5 – HABILITAÇÃO da empresa PEREIRA & MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.285.314/0001-27, pelo pleno atendimento às exigências constantes no instrumento convocatório.

6 – HABILITAÇÃO da empresa CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 03.521.089/0001-20, pelo pleno atendimento às exigências constantes no instrumento convocatório.

7 - HABILITAÇÃO da empresa AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 86.808.243/0001-76, pelo pleno atendimento às exigências constantes no instrumento convocatório.

8 – HABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, CNPJ: 10.578.355/0001-16, pelo pleno atendimento às exigências constantes no instrumento convocatório

9 – INABILITAÇÃO da empresa AR ENGENHARIA E SERVIÇÕES DE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 11.091.079/0001-20, por deixar de atender o item 6.2.4.1, não apresentando Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede do licitante, ou de seu domicílio, conforme instrumento convocatório.

10 - INABILITAÇÃO da empresa JC3 ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ: 27.263.594/0001-80, por deixar de atender os itens 6.2.3.2.1, 6.2.3.2.2, 6.2.3.3.1 e 6.2.3.3.2 do instrumento convocatório.

11 - INABILITAÇÃO da empresa LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 04.940.894/0001-50, por deixar de atender os itens 6.2.3.2.1, 6.2.3.3.1 e 6.2.4.2 (ausência de termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial) do instrumento convocatório.

12 - INABILITAÇÃO da empresa V B DE M FILHA EIRELI, CNPJ: 28.389.338/0001-04, por deixar de atender o item 6.2.3.2.1 do instrumento convocatório.

13 - INABILITAÇÃO da empresa MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI EPP, CNPJ: 07.343.582/0001-58, por deixar de atender os itens 6.2.3.2.1, 6.2.3.2.2, 6.2.3.3.1 e 6.2.3.3.2 do instrumento convocatório, bem como não foi possível autenticação de alguns documentos em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital. Conforme site: https://azevedobastos.not.br/ e em anexo.

14 - INABILITAÇÃO da empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.025.488/0001-68, por deixar de atender os itens 6.2.3.2.1, 6.2.3.2.2, 6.2.3.2.3, 6.2.3.3.1, 6.2.3.3.2, 6.2.3.3.3 e 6.2.4.3 do instrumento convocatório.

15 - INABILITAÇÃO da empresa CP CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, CNPJ: 12.070.635/0001-44, por deixar de atender os itens 6.2.3.2.1, 6.2.3.2.2, 6.2.3.2.3, 6.2.3.3.1, 6.2.3.3.2 e 6.2.3.3.3 do instrumento convocatório.

16 - INABILITAÇÃO da empresa INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP, CNPJ: 41.001.216/0001-59, por deixar de atender os itens 6.2.3.2.1, 6.2.3.2.2, 6.2.3.2.3 6.2.3.3.1 e 6.2.3.3.2 do instrumento convocatório, bem como não foi possível autenticação de alguns documentos em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital. Conforme site: https://azevedobastos.not.br/ e em anexo.

17 - INABILITAÇÃO da empresa PERFIL ENGENHARIA, CNPJ: 17.963.960/0001-50, por deixar de atender os itens 6.2.3.2.1 e 6.2.3.2.2 do instrumento convocatório.

18 - INABILITAÇÃO da empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 22.648.905/0001-05, por deixar de atender os itens 6.2.3.2.1, 6.2.3.2.3, 6.2.3.3.1, 6.2.3.3.2 e 6.2.3.3.3 do instrumento convocatório.

19 - INABILITAÇÃO da empresa RJ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 11.446.462/0001-53, por deixar de atender os itens 6.2.3.2.1, 6.2.3.2.2, 6.2.3.3.1, 6.2.3.3.2, e 6.2.4.3 do instrumento convocatório, bem como não foi possível autenticação de alguns documentos em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital. Conforme site: https://azevedobastos.not.br/ e em anexo.

20 - INABILITAÇÃO da empresa WL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 42.831.657/0001-40, por deixar de atender os itens 6.2.3.2.1 e 6.2.3.3.1, do instrumento convocatório.

21 - INABILITAÇÃO da empresa JR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.206.487/0001-45, por deixar de atender os itens 6.2.3.2.1, 6.2.3.2.2, 6.2.3.2.3, 6.2.3.3.1, 6.2.3.3.2 e 6.2.3.3.3 do instrumento convocatório.

22 - INABILITAÇÃO da empresa JRV ENGENHARIA – EIRELI, CNPJ: 24.486.271/0001-67, por deixar de atender os itens 6.2.3.2.1, 6.2.3.2.2, 6.2.3.2.3, 6.2.3.3.1, 6.2.3.3.2 e 6.2.3.3.3 do instrumento convocatório, bem como certidão Municipal sem autenticação.

23 - INABILITAÇÃO da empresa C L SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 26.761.178/0001-49, por deixar de atender os itens 6.2.3.2.1, 6.2.3.2.2, 6.2.3.2.3, 6.2.3.3.1 e 6.2.3.3.2 do instrumento convocatório, bem como não foi possível autenticação de alguns documentos em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital. Conforme site: https://azevedobastos.not.br/ e em anexo

24 - INABILITAÇÃO da empresa BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EPP, CNPJ: 46.429.622/0001-30, por deixar de atender os itens 6.2.3.2.1, 6.2.3.2.2, 6.2.3.2.3, 6.2.3.3.1 e 6.2.3.3.2, do instrumento convocatório, bem como certidão Municipal sem autenticação.

25 - INABILITAÇÃO da empresa F J C SANTANA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 37.565.730/0001-40, por deixar de atender os itens 6.2.3.3.1 e 6.2.3.3.2 do instrumento convocatório.

26 - INABILITAÇÃO da empresa INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA -EPP, CNPJ: 28.660.503/0001-02, por deixar de atender os itens 6.2.3.2.1, 6.2.3.2.2 e 6.2.3.2.3 do instrumento convocatório.

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos. A sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas remanescentes fica designada para ocorrer no dia 13/04/2023, às 08:00 horas, na sede da CPL, desde que não seja apresentado recurso administrativo. Em caso de apresentação, a sessão não ocorrerá.

TIÁGO GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:CC5ED259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-SRP
2ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 04/2023-SRP 2ª CHAMADA – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos – Data/Horário: 18 de abril de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante

solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:7E525E1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 435/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal no âmbito do Município de Pariconha/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Pariconha – SIM vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura com atuação em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal Produtos de Origem Animal e Vegetal de Pariconha - SIM a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal e vegetal em todo o território municipal.

Art. 3º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 4º O Município de Pariconha para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:

I - estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;

II - participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;

§ 1º O Município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 5º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados; IV - o ovo e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus derivados;

VI- os vegetais minimamente processados;

VII – outros produtos de origem vegetal comestíveis com padrão de qualidade e identidade estabelecidas e passíveis de regulamentação.

Art. 6º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal e vegetal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

VIII- nos empreendimentos de origem vegetal que elabore, beneficie, processe, industrialize, fracione, armazene e transporte de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico para o consumo humano.

Art. 7º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

§ 1º A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização, continuarão sendo efetuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.

§ 2º A inspeção e a fiscalização realizadas pelo SIM e pela Vigilância Sanitária municipal devem ser desenvolvidas em sintonia, de forma que não haja superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 8º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.

Art. 9º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais e enquanto não estiverem estabelecidos, será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização, a legislação federal pertinente.

Art. 10. A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem não citados no Art. 9° desta Lei, assim como nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM, considerando o risco sanitário dos

diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escala de produção.

Art. 11. A regulamentação desta Lei abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal e vegetal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
k) os meios de transporte de animais vivos, produtos de origem animal e vegetal e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
l) o bem-estar dos animais destinados ao abate;
m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

Art. 12. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.

Art. 14. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal e vegetal pode funcionar no Município de Pariconha sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do registro no Serviço de Inspeção Municipal objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 16. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo SIM emitirá o Título de Registro do estabelecimento.

Parágrafo único. O Título de Registro emitido pelo responsável pelo SIM é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 17. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, de equipe de servidores para realizar as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 18. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal e vegetal.

Art. 19. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VII - cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 20. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 21. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente do SIM.

Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 22. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento. Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 23. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, a data e a hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI - a assinatura e a identificação da autoridade competente;

VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3° deste artigo.

§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.

Art. 24. O SIM no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Fica instituída, no âmbito do Município de Pariconha, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia, conferido ao SIM através da Secretaria Municipal de Agricultura, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal .

§ 1º. O contribuinte da taxa que trata o caput é a pessoa física ou jurídica, que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. Serão considerados os dispositivos previstos na Lei Complementar 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.

Art. 26. A Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO desta Lei.

Art. 27. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Pariconha fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do Município.

Art. 28. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o objeto da despesa.

Art. 30. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, os valores das multas e taxas previstas no inciso II, do art. 19 e art. 25 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 31. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pelo responsável pelo SIM.

Art. 32. O Serviço de Inspeção Municipal de Pariconha fica declarado serviço de natureza essencial.

Art. 33. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de noventa dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 34. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pariconha/AL, em 03 de Abril de 2023.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:5113CBEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023
FORNECEDORA REGISTRADA **E F REVENDEDORA DE GÁS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.354.462/0001-01 – Objeto: SRP para Aquisição de Água Mineral, Gás GLP13, Vasilhames de GLP P13 e Garrafões de Água Mineral de 20 litros, Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 286.114,00 (duzentos e oitenta e seis mil e cento e quatorze reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023
FORNECEDORA REGISTRADA **PAIVA GÁS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob n.º** 02.956.707/0001-00 – Objeto: SRP para Aquisição de Água Mineral, Gás GLP13, Vasilhames de GLP P13 e Garrafões de Água Mineral de 20 litros, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 24 de março de 2023.

Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 03 de abril de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:6755918D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 63/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 63/2023

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo Licitatório nº 0215-0033/2023.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGÕES., para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al, 04 de Abril de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:D639DAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 57/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 57/2023

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo Licitatório nº 0302-0054/2023.
Objeto:AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,04 de Abril de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:9ADB8127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 (TIPO: TÉCNICA E PREÇO)

Às 11h00min. do dia 31 de março de 2023, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Sr. João Victor dos Santos Silva e seus membros Estefânia Alves Neta, Sergio Lira, Roseane Camelo e Cássio José de Aquino, para, em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, alterações posteriores, bem como, demais legislações correlatas, realizar os procedimentos relativos a esta Tomada de Preços em referência. O Presidente ressaltou que essa sessão destina-se ao julgamento das propostas técnica embasado no relatório de exame e julgamento elaborado pelo engenheiro técnico Marco Aleluia que concluiu pelo julgamento e atribuições dos pontos das propostas técnica, ficando assim consignados: A empresa **UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ nº 01.958.201/0001-69 alcançou a pontuação de NPT = 15+00+30+20 totalizando 65 pontos e a empresa **GMDM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 06.945.633/0001-59 alcançou a pontuação NPT = 30+20+30+20 totalizando 100. Diante disso e embasados no CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO ANEXO IE item 2.7.4, conclui-se pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa GMDM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS e a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta técnica da empresa UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S. O Presidente fraqueou a palavra aos demais presentes, o que não foi usada, em seguida deu-se por encerrada a reunião. Dessa forma a CPL fará publicar esse resultado no Diário Oficial encaminhando também por e-mail para as respectivas empresas, o relatório de exame e julgamento das propostas técnica, abrindo-se a partir da data de publicação o prazo para eventual recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:51B81994

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução deobra referente a conclusão de 39 unidades habitacionais no município de Pindoba -AL;**DATA: 20 de abril de 2023 às 10h.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site**http://www.bnc.org.br**e pelo site:**www.pindoba.al.gov.br**.

Pindoba/AL, 03 de abril de 2023.

LUCIANOFERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:88137933

SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscoa , para atender asnecessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Pindoba/AL. O prazo para envio dascotações será de 05 (cinco) dias a contar do envio do termo dereferência**.**O PROJETO BÁSICO, será solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.

Pindoba/AL, 03 de abril de 2023.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:48EA0946

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: L E PASSOS DISTRIBUIDORA XINGO LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº 41.965.512/0001-70, sediada na Rodovia 220 AL, SN, RODOVIA 220, no município de Piranhas/AL, CEP: 57460-000, por intermédio do proprietário legal o Sr. Luís Eduardo Passos Torres de Araújo;

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento parcelado de AGUA MINERAL envasada, reposição de água mineral em garrafões e vasilhames, destinados as secretarias deste Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023**.

VALOR: **R$ 202.295,00 (duzentos e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais);**

VIGENCIA: vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

Piranhas, 3 de abril de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 - P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: L&R FERREIRA LTD, pessoa jurídica, CNPJ nº 26.852.451/0001-40, sediada na Rua Maria Alves Gois, nº 27, Bairro Centro na cidade de Canindé do São Francisco, estado de Sergipe, por intermédio da proprietária legal a Srª.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento parcelado de AGUA MINERAL envasada, reposição de água mineral em garrafões e vasilhames, destinados as secretarias deste Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023**.

VALOR: **R$ 24.980,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais);**

VIGENCIA: vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

Piranhas, 3 de abril de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:29E8C27B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P. E. Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o resultado da Licitação referente ao **PE nº 09/2023**, registrado no sistema Licitações-e sob o nº 982841, o qual foi homologado, no valor de R$ **R$ 227.275,0000** (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais), referente ao objeto Fornecimento parcelado de AGUA MINERAL envasada, reposição de água mineral em garrafões e vasilhames.

Piranhas-AL, 3 de abril de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:142CA029

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023. I.L.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: R BRASIL BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 21.818.221/0001-41, localizada na Rua Ermírio Trajano de Góes, nº 246, Verdes Campos, CEP: 57.303-104, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Sra. Raphaela Brasil Barbosa;

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 23/2023, de acordo com o artigo 25, inciso II, com artigo 13, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: A Contratada se compromete a prestar os serviços com Consultoria para Implantação da Lei 14.133/21, Nova Lei de Licitações durante o período de 03 (três) neste município, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente toda documentação da referida dispensa, e que se declara em condições do cumprimento do mesmo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Do Pagamento: O valor do presente pacto perfaz a ordem de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, pelos serviços do contrato, o pagamento será efetuado de forma parcelada em 03 (três) parcelas de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** em moeda corrente, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega da Nota Fiscal ou documento de cobrança, CORRETAMENTE PREENCHIDO.

Piranhas/AL, 24 de março de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:282A2996

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Acolho a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico, na cidade de Piranhas/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TIAGO TORRES FREITAS.**

CONTRATADA: **RBRASIL CONSULTORIA E TREINAMENTOS - ME,** inscrita no CNPJ nº **21.818.221/0001-41**, localizada na Rua Ermírio Trajano de Góes, nº 246, Verdes Campos, CEP: 57.303-104, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Sra. Raphaela Brasil Barbosa;

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, para realização de **CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI 14.133/21, NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, no Município de Piranhas/AL.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 25, II com Art. 13, Inciso III da Lei n° 8.666/93, em sua edição atualizada.

VALOR: Pela perfeita e integral execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** de forma parcelada em 03 (três) parcelas de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** meses, pagas em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e, após conferida a regularidade fiscal da empresa

Piranhas/AL, 24 de março de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:D2BC48A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, convoca as empresas interessadas no prazo de 03 (três) dias comparecerem ao município para cotação de preços objetivando a contratação de empresa para aquisição de brinquedos de eucalipto para a Secretaria de Assistência Social para creche cria, na forma do Art. 75, Inciso XVI, § 3º da Lei 14.133/2021. Localizada na Praça Itabira de Brito N 04, Centro Histórico, Piranhas/AL. CEP: 57.460-000, no horário de 08h:00min às 12h:00min. compras@piranhas.al.gov.br

Piranhas/AL, 03 de abril de 2023.

NELSON BASÍLIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:55AAC632

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, CNPJ Nº 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Vanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras, Alagoas torna público que requereu ao IMA/AL, a RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para construção da sede da DIVISÃO DE APOIO AO EDUCANDO E A SAÚDE DO TRABALHADOR (DAEST), localizado na Rua José Simões da Silva, S/N, Centro, Poço das Trincheiras/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:A7D24FE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre recadastramento dos servidores aposentados e os pensionistas do RPPS do Município de Poço das trimcheiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNCIPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos inativos e pensionistas, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da administração direta ao respectivo cargo de ingresso do servidor na carreira pública;
CONSIDERANDO que o atual cadastro de pessoal se encontra consolidado exclusivamente em documentos físicos, passíveis de deterioração, perda ou extravio, hipóteses que acarretariam grave prejuízo a Administração e em especial aos aposentados e pensionistas;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal.
DECRETA:
Art. 1º. Os servidores públicos aposentados e os pensionistas deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados sob a forma de arquivo digital.
Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 17 de abril a 05 de maio de 2023, das 8h às 13h, na sede do Regime proprio do Municipio de Poço das Trincheiras/AL, localiza na Rua Antônio Soraes, S/N, Centro.
Art. 3º. O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento pessoal, em caso de procuração deverá ser pública datada do mês de abril de 2023, munidos da cópia dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com
fotografia;
II -PIS/PASEP/NIS;
III - cadastro nacional de pessoa física – CPF;
IV - comprovante de residência atualizado;
V - certidão de casamento ou nascimento;
VI - certidão de nascimento dos filhos ou documento de identidade reconhecido
legalmente em território nacional, menores de 18 anos;
VII – Carteira de Trabalho / portaria de nomeação
VIII- portaria de aposentadoria ou pensão
§ único - O aposentado e pensionista que residir em outro Estado poderá efetuar o recadastramento por vídeo conferencia, porém enviado os documentos anteriormente citados.

Art. 4º. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Presidente do RPPS nas datas e horários descritos no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único – O aposentado deve assinar no ato do cadastramento, sob as penas da Lei Declaração a não utilização de tempo do Município para outra aposentadoria nos termos da Constituição Federal.
Art. 5º. O servidor aposentado e o pensionista que deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido ter á suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será estabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.
Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor aposentado e pensionista que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.
Art. 7º. O presidente do RPPS no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final a Prefeita, devendo reportar qualquer ilegalidade identificada imediatamente.
Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração e Controle após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Art. 8º. Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

PEDRO DA SILVA CÂNDIDO
Dir. Presidente do RPPS

O presente Decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Administração e RH

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:F1723E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Alda Lúcia Barbosa Soares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1 – Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição à servidora pública municipal **Alda Lúcia Barbosa Soares,** brasileira, alagoana, divorciada, portadora do **RG sob nº 1457198, SSP/AL**, inscrita no **CPF sob o nº 723.908.834-00**, **admitida em 01 de setembro de 1987**, ocupante do **cargo de Professora, Matrícula 520**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras - AL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos **6º e 7º da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e artigos 51 e 30, § 1, ambos da Lei Municipal nº 220/2009,** que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras/AL, com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 35% de anuênios (artigo 63 da Lei 142/2000) sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo nº 1602-001/2023, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

PEDRO DA SILVA CÂNDIDO
Diretor Presidente POÇOPREV

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 03 dias do mês de abril de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:618E6BFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro, nesta cidade e através do e-mail: licitacaoportocalvo@gmail.com, a **Tomada de Preços n.º 04/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL,** com data de abertura dos envelopes de habilitação/propostas de preços marcada para o dia **25 de abril de 2023, às 10:30 horas.**

Porto Calvo - AL, 03 de abril de 2023.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:BDEF2538

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Referência: Concorrência nº 02/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de drenagem e pavimentação em paralelepípedo da rua projetada 01, rua projetada 02, rua projetada 03, rua projetada 04, rua projetada 07, rua projetada 08, rua projetada, rua projetada 09, rua projetada 10, rua projetada 11, rua projetada 12, rua da alegria, calçadão, travessa 01, travessa 01 A, travessa 02, travessa 11 localizadas no bairro machobomba, no Município de Porto Calvo/AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e **ADJUDCAR** o resultado da licitação sob modalidade de Tomada de Preços nº 03/2022, em favor da empresa **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.111.808/0001-23, estabelecida na Rua Dr. Arsênio Costa, nº 71, Centro – Barreiros/PE, CEP: 55.560-000, e-mail: tudoaquiemconstrucao@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Rômulo Vinícius Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 7137056 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 087.436.754-92, que apresentou o menor preço, para o Lote 01 - Reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Domingos Fernandes Calabar, o valor total de **R$ 4.746.190,39 (quatro milhões setecentos e quarenta e seis mil, cento e noventa reais e trinta e nove centavos),** para a execução do objeto**.**

Porto Calvo – Alagoas, 03 de abril de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:687281C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2023

DECRETO Nº 42/2023.

A PREFEITA DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, SRª ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º- É declarada de interesse público, para fins de desapropriação de um terreno com medição total de 12,35 ha, situado no Sítio Reduto Ilha do Guedes, nesta cidade, tendo em vista **a localização**, no qual tem como objetivo a aquisição do referido terreno para a preservação de um Sítio Arqueológico (Fortim Bass), para fins culturais e turísticos da cidade**, devidamente registrado no Livro nr 2-AJ. Fls.65. Matrícula 999 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Calvo/AL, conforme documentos anexados ao processo administrativo.**
Art. 2º- A referida área é de propriedade pertencente ao Sr. Aluízio do Nascimento, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG de nº 980.520 SSP/AL, portador do CPF/MF sob o nº 043.191.924-00, residente e domiciliado no Fazenda Bom Conselho,Zona Rural, Porto Calvo/AL.
Art. 3º- Fica a expropriante autorizada invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores.
Art. 4º- A despesa decorrente deste Decreto se dará por pagamento de justa indenização.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogada as disposições e contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Francisco Leandro de Sousa
Secretário Municipal de Administração
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA DA DESAPROPRIAÇÃO

O Município declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras de 12,35ha, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Calvo/AL.
Trata-se de imóvel localizado na zona urbana. Como todos os imóveis rurais ou urbanos podem sofrer desapropriação pelo Município, cumpre que a Administração Pública regularize, por meio de processo expropriatório, a desapropriação da área para a preservação de um Sítio Arqueológico (Fortim Bass), para fins culturais e turísticos da cidade. Reforça a conveniência e a oportunidade na desapropriação para fins de utilidade pública a possibilidade de acordo entre as partes no que tange aos valores avençados para a correspondente indenização.
Nesse sentido, o interesse público na desapropriação também surge na medida em que o registro do imóvel será regularizado, permitindo a municipalidade dê uma finalidade razoável ao imóvel.
Isto, posto, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.132/62 e do Decreto – Lei 3.365/41.

Porto Calvo/AL, 03 de abril de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:B4D6F0FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2023

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 43/2023.
A PREFEITA DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, SRª ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º- É declarada de interesse público, para fins de desapropriação de um terreno com medição total de 4,00 ha, situado no Sítio "MANGUABA", nesta cidade, tendo em vista **a localização**, no qual tem como objetivo a aquisição do referido terreno para a construção da orla lagunar, para fins culturais e turísticos da cidade**, devidamente registrado no Livro nr 2-AT. Fls.14. Matrícula 5299 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Calvo/AL, conforme documentos anexados ao processo administrativo nº 202302/090006.**
Art. 2º- A referida área é de propriedade pertencente ao Sr. Alex Maurício Justino de Oliveira, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG de nº 1.831.605 SSP/AL, portador do CPF/MF sob o nº 043.748.844-67, residente e domiciliado na Rua Dr. Miguel Omena,s/n, centro, Porto Calvo/AL.
Art. 3º- Fica a expropriante autorizada invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores.
Art. 4º- A despesa decorrente deste Decreto se dará por pagamento de justa indenização.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogada as disposições e contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO
Prefeita

E LIMA FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA
Secretário M. de Administração

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA DA DESAPROPRIAÇÃO

O Município declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras de 4,00ha, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Calvo/AL.
Trata-se de imóvel localizado na zona urbana. Como todos os imóveis rurais ou urbanos podem sofrer desapropriação pelo Município, cumpre que a Administração Pública regularize, por meio de processo expropriatório, a desapropriação da área para a construção da "orla lagunar" para fins culturais e turísticos da cidade. Reforça a conveniência e a oportunidade na desapropriação para fins de utilidade pública a possibilidade de acordo entre as partes no que tange aos valores avençados para a correspondente indenização.
Nesse sentido, o interesse público na desapropriação também surge na medida em que o registro do imóvel será regularizado, permitindo a municipalidade dê uma finalidade razoável ao imóvel.
Isto, posto, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.132/62 e do Decreto – Lei 3.365/41.

Porto Calvo/AL, 03 de abril de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:0A864A76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL CONCORRÊNCIA 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA 01/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados a realização de licitação na modalidade CONCORRENCIA Nº 01/2023, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o critério de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NOS POVOADOS, CANOA DE CIMA, CANOA DE BAIXO, LAGOA FUNDA, TAPERINHA DO MAURO, CASTRO, ITUIBA 01, ITUIBA 02, CARNAÍBAS E MARABA NO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL. Data/Hora: 09 de maio de 2023, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min as 12h00 min. Sito: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio – AL. (82) 3553-1317 – licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: http://www.portorealdocolegio.al.gov.br.

Porto Real do Colégio, 03 de abril de 2023.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente CPL.

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:E6FC848F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **02044/2022-001 e 02044/2022-002,** PREGÃO ELETRÔNICO N° 02044/2022- 2ª CHAMADA. OBJETO: **Aquisição de MERENDA ESCOLAR**. Fornecedores Registrados: **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o n°** 21.883.765/0001-97, Valor da Ata R$ 950.834,39 (novecentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação.
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI, CNPJ sob o n° 00.889.590/0001-55, Valor da ata R$ 1.227.310,75 (um milhão e duzentos e vinte e sete mil e trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos), Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 03 de Abril de 2023.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros dos Santos
Código Identificador:CD8D7C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO PARA AS ESCOLAS.** A contratação será na modalidade **Dispensa de Licitação**. Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com.

DAYVSON KLEBER
Setor de Compras

Rio Largo, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:62F128CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA REFEIÇÃO DOS ALUNOS.** A contratação será na modalidade **Dispensa de Licitação**. Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com.

DAYVSON KLEBER
Setor de Compras

Rio Largo, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:FC39D104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – SRP OBJETO: Aquisição de bandeiras oficias. Abertura: 19 de Abril de 2023 as 09h00m. Local:

Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 03 de Abril de 2023.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:12873893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS.** A contratação será na modalidade **Dispensa de Licitação**. Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com.

DAYVSON KLEBER
Setor de Compras

Rio Largo, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:6DB83389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÍDIA INDOOR.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 03 de abril de 2023.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:967B39E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS – PONTO FACIL** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 03 de abril de 2023.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:D857FAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03048/2022 – SRP – 3ª chamada. Objeto: Aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, fardamento e acessórios de segurança. Com a aplicação do benefício da exclusividade para as ME, EPP e MEI. Abertura: 24 de Abril de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 03 de Abril de 2023.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:157E089D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico n° 02055/2022
Contrato n° 043/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: **A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.795.809/0001-10. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.** Valor: R$ 147.188,16 (cento e quarenta e sete mil cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Celebração: 09/02/2023. Fundamentação legal: Decreto Federal n° 10.024/19 e Leis n° 10.520/02 e 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 03 de abril de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Gestor de Contratos

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:FE1C470C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**. Fornecedor Registrado: **TECTRANS LTDA** CNPJ sob o nº 07.832.591/0001-02, com valor final de **R$ 403.340,00 (quatrocentos e três mil e trezentos e quarenta reais)**. Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 03 de Abril de 2023.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Aline Carneiros dos Santos
Código Identificador:92529D6A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 015, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N.º 015/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2023, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8, II e XVI, c/c 49, IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a publicação da Medida Provisória n.º 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A, da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n.° 014/2023, que dispõe, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Rio Largo/AL, sobre o regime de transição de que trata o art. 191, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administração Públicas Diretas Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e adota outras providências.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 03 de abril de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito
Município de Rio Largo

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:13A8DC84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 01.09.0069/2023
Face ao constante nos autos do processo nº 01.09.0069/2023, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2023-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA – CNPJ n.º 03.016.072/0001-15, para DEFERIR os pedidos formulados pela RECORRENTE, retificado o posicionamento inicial e desclassifico para os lotes 1 e 2 a empresa FREEDOM DO BRASIL LTDA.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:37801307

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 05/2023
MARIA DE JESUS

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº.05/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. MARIA DE JESUS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda 41-2003);
Considerando a Portaria nº 04, de 27 de abril de 2022, a qual autoriza a revisão de todos os processos administrativos de concessão de benefício de aposentadoria e pensão por morte finalizados até a competência de dezembro-2020, podendo ser juntados os documentos faltantes, respeitando-se o direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada administrativa ou judicial;
Considerando o que consta no processo administrativo 001.008.221122/2022, cujos pressupostos legais foram atendidos, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a Sr. MARIA DE JESUS, brasileira, natural de Arapiraca-AL, nascida no dia 13/05/1940, filha de Francina Maria de jesus, viúva, agricultora, CPF 553.957.834-15, RG 805335 SSP-AL, residente e domiciliada à Rua 15 de novembro, nº 379, centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000, em virtude do falecimento de Jose Soares da Paz, Gari, mat. 319, RG 876.901 SSP/AL, CPF 421.414.274-87.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito no art. 1º, tem como fundamento jurídico o disposto no art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda 41-2003), e na legislação própria aplicável (à época), lei municipal nº 538-2011, artigos 8º e 54, I.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º é equivalente ao salário mínimo, nos termos da lei municipal 421-2005.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, porém sem efeitos financeiros retroativos.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 01 de março de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina dos Santos Melo
Código Identificador:25AAD400

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 06/2023
JOSE BARBOSA NUNES

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº.06/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à Sra. JOSE BARBOSA NUNES.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo 004.021.231122/2022, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao Sr. **Jose Barbosa Nunes,** natural de Olho d'água das flores /AL, nascido no dia 29/05/1985, filho de Domício Barbosa Nunes e Laura Silva, solteiro, professor, matrícula 432, CPF 332.477.224-91, RG 468848 SSP/AL, PIS/PASEP nº170.24026.30.6, residente e domiciliado na Av. Manoel Marciano, 230, centro de São José da Tapera/AL, CEP 57445-000
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 04 (quatro) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL,28 de março de 2023

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina dos Santos Melo
Código Identificador:610CB150

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 803/2023, DE 31 DE MARÇO 2023

LEI Nº 803/2023, de 31 de Março 2023

SUMULA: Cria Elemento de Despesa destinado ao pagamento de Indenização, e subvenções sócias ou econômicas, e *contém outras Providências, conforme especifica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando: Que o **Contrato de Repasse nº 868847/2018,** celebrado com a Caixa Econômica Federal S.A, e esta Prefeitura Municipal, que teve como objetivo a execução dos serviços de Pavimentação de Diversas Ruas Projetas, na Zona Urbana da Cidade,

Considerando ainda: que os serviços foram executados integralmente, porém só foi liquidado e pago a primeira medição, a qual foi devidamente aprovada pelo Caixa Econômica Federal. Ficando pendente de pagamento a segundo e última parcela da conclusão do objeto, por conta que a execução não foi aprovada pela Caixa, justificando que os serviços não estavam dentro da padronização exigida, bloqueando desta forma os recursos.

Considerando Este Fato: Não foi realizada a nota de empenho ordinária e a Empresa executora da obra, não emitiu Nota Fiscal, e não houve nenhum processo legal que desse suporte a efetivação do empenho e sua liquidação para posterior pagamento.

Considerando; que após à apresentação de documentos exigidos pela Caixa Econômica Federal, a mesma reconheceu a legalidade da realização dos serviços, e desbloqueou os recursos para o pagamento da última parcela pela realização dos serviços de pavimentação.

Art. **1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual – LOA, em vigor, para realizar pagamentos de processos indenizatórios de qualquer natureza, em exclusividade a última parcela na importância de R$ 123.540,34 (cento e vinte e três mil quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), referente aos serviços de Pavimentação de Diversas Ruas Projetas, na Zona Urbana da Cidade, objeto de **Convênio n° 868847/2018**, celebrando com a Caixa Econômica Federal, conforme desdobramento orçamentário.

Inciso – I, Proj/Ativ – 17.451.0011-1020 – Pavimentação e Repavimentação em paralelepípedos e ou Asfalto em Ruas e Avenidas, Inclusive em Convênio.

Elemento	Especificação	Valor
3.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros P. Jurídica	492.637,00
3.3.3.93.00.00	**Indenizações e Restituições**	**123.540,34**
3.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.076.459,66
3.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	252.500,00
	TOTAL	**3.992.637,00**

Art. 2º A Alocação do Elemento de Despesa 3.3.3.93.00.00 – Indenizações e Restituições no Proj/Atividade 17.451.0011-1020 - Pavimentação e Repavimentação em paralelepípedos e ou Asfalto em Ruas e Avenidas, Inclusive em Convênio, não alterou o valor original da Lei Orçamentária em vigor, uma vez que foi realizado o remanejamento nos elementos de despesas dentro do mesmo Projeto/Atividade, conforme desdobramento na tabela acima.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Tapera /AL, 31 de março de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:0F3FFF63

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 141/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 141/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **LUCIANO VIEIRA DE CASTRO**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria CC7 a quantia de 06(seis) diárias no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de São Paulo/SP, no período de 10/04/2023 a 15/04/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no evento FEICON – maior evento de construção civil e arquitetura da América Latina, e principal plataforma de tecnologias.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de abril de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 141/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:0112A193

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 142/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 142/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **KLEVERSON MANOEL SANTOS MELO FONTES**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, ocupante do cargo de Secretário Muni De Obras, Saneamento e Urbanismo, a quantia de 06(seis) diárias no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de São Paulo/SP, no período de 10/04/2023 a 15/04/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no evento FEICON – maior evento de construção civil e arquitetura da América Latina, e principal plataforma de tecnologias.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de abril de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 142/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:6D9B31D3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 143/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 143/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ALINE AMORIM ALMEIDA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, a quantia de 06(seis) diárias no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de São Paulo/SP, no período de 10/04/2023 a 15/04/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no evento FEICON – maior evento de construção civil e arquitetura da América Latina, e principal plataforma de tecnologias.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de abril de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 143/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:53C8C9AE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 144/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 144/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **SAVIO LIMA DA COSTA E SILVA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, ocupante do cargo de Diretor de Obras, a quantia de 06(seis) diárias no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de São Paulo/SP, no período de 10/04/2023 a 15/04/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no evento FEICON – maior evento de construção civil e arquitetura da América Latina, e principal plataforma de tecnologias.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de abril de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 144/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:AEB3F637

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 145/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 145/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **VALESCA DE ALBUQUERQUE ALVES**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, ocupante do cargo de Engenheira Civil, a quantia de 06(seis) diárias no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de São Paulo/SP, no período de 10/04/2023 a 15/04/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no evento FEICON – maior evento de construção civil e arquitetura da América Latina, e principal plataforma de tecnologias.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de abril de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 145/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:60847A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 146/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 146/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **BEATRIZ DE JESUS VIEIRA SANTOS**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, ocupante do cargo de Engenheira Civil, a quantia de 06(seis) diárias no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de São Paulo/SP, no período de 10/04/2023 a 15/04/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no evento FEICON – maior evento de construção civil e arquitetura da América Latina, e principal plataforma de tecnologias.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de abril de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 146/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:512F7B15

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 147/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 147/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 001.019.290323, retificação de carga horária no termo de posse.
Considerando o Parecer Jurídico opinativo no sentido de deferimento do pedido, por se tratar de erro material.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja expedido Declaratório de termo de posse do servidor CLEDSON NEY DA SILVA FEITOSA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 042.277.804-46, CORRIGINDO a carga horária, aprovado em Concurso Público Municipal 01/2008, nomeado através da portaria nº 105/2011, de 01 de setembro de 2011, no cargo Público de ZOOTECNISTA, com 20h semanais de trabalho, sob o regime estatutário, ingressando no Quadro Permanente de Servidores Públicos Civis Municipal em 15 de fevereiro de 2002.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário a este documento.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de Abril de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 147/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.
Diego Silva de Azevedo
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

TERMO DE POSSE RETIFICADORA

DECLARO que o servidor CLEDSON NEY DA SILVA FEITOSA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 042.277.804-46, RETIFICANDO sua carga horária, tomou posse no serviço público municipal aprovado em Concurso Público Municipal 01/2008, nomeado através da portaria nº 105/2008, de 01 de setembro de 2008, no cargo Público de ZOOTECNISTA, com 20h. semanais de trabalho, sob o regime estatutário, ingressando no Quadro Permanente de Servidores Públicos Civis Municipal em **15 de fevereiro de 2002**.

São José da Tapera/AL, em 03 de Abril de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:1E201637

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 148/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 148/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **ROBERTSON KALL ESPINDOLA BRANDAO GOMES**, brasileiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA-AL Nº2190221/2017 portador de CPF (MF): 039.260.724-74 e RG n.º 1591373 MEX/AL, com endereço Rua Natalício Lins Madeiros Nº187, Quadra B, CEP:57045-560 Barro Duro Maceió/AL, para exercer o cargo em Comissão de **Diretor (a) Executivo (a),** Símbolo "CC3, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de Abril de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 148/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:F8A5B697

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 149/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 149/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **ROBERTSON KALL ESPINDOLA BRANDAO GOMES**, brasileiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA-AL Nº2190221/2017 portador de CPF (MF): 039.260.724-74 e RG n.º 1591373 MEX/AL, com endereço Rua Natalício Lins Madeiros Nº187, Quadra B, CEP:57045-560 Barro Duro Maceió/AL, pertencente ao quadro de servidores comissionados desta municipalidade, para desempenhar suas funções como Fiscal de Convênios e Obras de Saneamento da Lagoa Caiçara, acompanhamento de revitalização de obras ambientais, auditorias e realização de visitas com períodos quinzenais para avaliação e solicitação do Município de São José da Tapera/AL, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de Abril de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 149/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:25F50D89

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº016.019.300323 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes escolares.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.030423** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(cinco) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:6285E58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 007.019/200323
Primeiro Termo Aditivo
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228//0001-14. D
Contratada: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62
Objeto: revisão dos preços da ata de registro de preços nº 12/2022
Data de Assinatura: 27 de março de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e B S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:92A64A7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2º AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de São Luís do Quitunde/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.saoluisdoquitunde.al.leg.br) e através do e-mail (licitacoes@saoluisdoquitunde.al.leg.br) o termo de referência para Aquisição de Material de Expediente. Aos interessados o recebimento das cotações será por e-mail até o dia 06/04/2023.

Publicado por:
Edvandro Gama Pereira
Código Identificador:1A3AFF08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICA O EDITAL DO PREGÃO Nº 07/2023

Errata nº 001/2023
RETIFICA O EDITAL DO PREGÃO Nº 07/2023

O Pregoeiro do município de São Miguel dos Milagres, informa a seguinte retificação do EDITAL DO PREGÃO nº 07/2023, no tocante ao dia da sessão.
Onde se lê:
Abertura das propostas no dia 11 de abril de 2023, às 08:h00min;
Início da sessão de disputa pública no dia 11 de abril de 2023, às 08h30min.
Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)

Leia-se:
Abertura das propostas no dia 11 de abril de 2023, às 13:h30min;
Início da sessão de disputa pública no dia 11 de abril de 2023, às 14h00min.
Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)

. O Pregoeiro ressalta que a presente Correção será anexada a plataforma BNC e Diário do município.

São Miguel dos Milagres/AL, 03 de abril de 2023

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:298B9978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

Chamada Pública nº 01/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria nº. 358/2006 do Ministério da Saúde, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

Contratante: Município de São Miguel dos Milagres /AL

Empresa Credenciada: **JHEYME MALTA ALENCAR DE LIRA PRÓTESES,** inscrita no CNPJ sob nº 32.408.538/0001-52;

Objeto: Credenciamento a nível nacional para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de prótese dentária, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres /AL.

Valor Estimado anual: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Celebração: 22/03/2023

Vigência até: 12 (doze meses);

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Jheyme Malta Alencar de Lira

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:9E65359B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2023 (31/03/2023)

Exonera o Sr. Diego da Silva Santos como Secretário Municipal de Cultura e Eventos.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 41 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
EXONERAR o senhor Diego da Silva Santos, portador da Carteira de Identidade nº 30721431, CPF: 069.534.754-39, do cargo de Secretário de Cultura e Eventos, por força da portaria 167/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 31 de março de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

CHRISTIANO DIAS DA SILVA
Secretário de Administração

Esta portaria de número 167/2022 foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do município de são Miguel dos Milagres em 31 de março 2023.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:263E922C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2023- CMDCA

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES- CMDCA/AL, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei municipal de nº 478/2015 de 17 de agosto de 2015, faz publicar o Edital de Convocação para o

Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.

DO OBJETO
O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 478/2015, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes.
A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
Ser brasileiro nato ou naturalizado
Reconhecida idoneidade moral;
Não registrar antecedentes criminais;
Idade superior a 21(vinte e um) anos;
Residir no município há pelo menos 01(um) ano;
Escolaridade de Ensino Médio Completo;
Apresentar atestado de saúde ocupacional;
Não ser detentor de cargo eletivo;

Não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, assim como no horário noturno, o coordenador estabelecerá uma escala de sobreaviso aprovada pelo Colegiado.
Os Conselheiros Tutelares, para fins de contraprestação pelo serviço prestado, estarão vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta correspondente a um salário mínimo Nacional vigente, obedecendo as devidas correções e índices de reajuste, conforme art. 31 da Lei Municipal 478/2015, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 25 da Lei Municipal 478/2015.

DA COMISSÃO ESPECIAL
A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda
A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023.
O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

DOS IMPEDIMENTOS
São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.
Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
7.4 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- Segunda Etapa: Análise da documentação exigida e habilitação dos candidatos ao pleito;
- Terceira Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- Quarta Etapa: Formação inicial
V - Quinta Etapa: Diplomação e Posse

DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento a ser preenchido (ANEXO I), entregue pessoalmente e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
A inscrição será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Rua Aderbal da C. Raposo - Porto da Rua, CEP: 57940-000 - São Miguel dos Milagres - AL logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme

previsto na Resolução Nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
8.3 As inscrições serão realizadas no período1 de 08:00 às 13:00h do dia 24 de Abril a 05 de Maio de 2023, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel dos Milagres.
As veracidades das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS AO PELITO.
A análise dos documentos será realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada. (ANEXO II)
Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

11. DA TERCEIRA ETAPA – VOTAÇÃO
11.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
11.2 O Processo de votação realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
11.3 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE VOTAÇÃO
12.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

DO EMPATE
13.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

DOS RECURSOS
Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo eleitoral.
O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo eleitoral para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo eleitoral é irrecorrível na esfera administrativa.
Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO
Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.
As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
17.1 A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 478/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Certifico que uma via deste documento foi fixada no mural da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público

São Miguel dos Milagres-AL, 03 de Abril de 2023

LIDIANE DE SANTANA SOARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:F65C720B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 42/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS – AMA, NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 1964.

ONDE DE LÊ:

VI – Dia 15 de Abril 2023, Feriado Nacional – Paixão de Cristo

LEIA – SE:

VI – Dia 07 de abril 2023, Feriado Nacional – Paixão de Cristo

Os demais itens mantêm-se inalterados.

São Miguel dos Milagres/AL, dia 03 de Abril de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:7F3DD4F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2023 (03/04/2023)

Nomeia o Sra. Lidiane de Santana Soares dá outras providencias.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
NOMEAR a senhora Lidiane de Santana Soares, devidamente inscrita no CPF: 056.860.794-55, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como Coordenadora da Comissão Especial ao qual acompanhará todo o processo eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares e suas providências necessárias no Município de São Miguel dos Milagres, por força do Procedimento Administrativo 09.2023.00000290-7 do Ministério Público do Estado de Alagoas e suas recomendações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Dê-se Ciência. Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 03 de abril de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

CHRISTIANO DIAS DA SILVA
Secretário de Administração

Esta portaria de número 168/2023, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos milagres em 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:1F003397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2023 (03//04/2023)

Nomeia o Sr. Caio Rafael Torres Oliveira e dá outras providencias.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

NOMEAR o senhor Caio Rafael Torres Oliveira, assessor jurídico, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a OAB/AL 19.766, para auxiliar juridicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o processo eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares do Município de São Miguel dos Milagres, por força do Procedimento Administrativo 09.2023.00000290-7 do Ministério Público do Estado de Alagoas e suas recomendações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Dê-se Ciência. Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 03 de abril de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

CHRISTIANO DIAS DA SILVA
Secretário de Administração

Esta portaria de número 169/2023, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos milagres em 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:005E520D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial encarregada de organizar o Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de São Sebastião, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 469/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial, encarregada de organizar o Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares do município de São Sebastião-AL.

Art. 2o. Fica constituído a Comissão Especial composta pelos seguintes Cconselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Maria Augusta de Souza Lima, representante do Poder Público;
b) Poleanderson Santos Ferreira, representante do Poder Público;
c) Sirlene Correia Omena, representante do Poder Público;
d) Valdir Salgueiro da Silva, representante da Sociedade Civil;
e) José Tenório dos Santos Junior, representante da Sociedade Civil;
f) Edjane do Espírito Santo Silva, representante da Sociedade Civil;

§ 1º. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na ausência deste, pelo Vice-Presidente, e sendo eleito um secretário pelos membros desta comissão.

§ 2º. A Comissão também contará com os membros abaixo na condição de convidados/suporte técnico, com direito a voz:

a) Walter Bonfim Vital;
b) Ana Patrícia Alves;
c) Maria Silvânia Santos;
d) Gabrielli Pacheco da Silva;
e) Ismael Damião de Oliveira;
f) José Pedro da Silva;
g) José Erivaldo da Silva;
h) Luan Ribeiro Alves.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:

I – Conduzir o Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2023, elaborado pela Comissão Especial e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares;
III - Dar ampla publicidade ao Edital n° 01/2023 e a relação dos inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra inscritos/candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os inscritos/candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das inscrições/candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos inscritos/candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob a pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
X - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, Guarda Municipal local e SMTT, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XI - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos inscritos/candidatos ou à sua ordem;
XII - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XIV – Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XV - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVI - Resolver os casos omissos.
Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial do Processo de Escolha assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 03 de abril de 2023.

VALDIR SALGUEIRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:C653EEDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na matéria publicada na Edição 2018, de 31/03/2023, na página 98, onde se lê: Data da disputa: 13 de março de 2023, LEIA-SE: Data da disputa: 13 de abril de 2023.

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:05843870

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 099/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 099/2022, que tem por objeto o registro de preço para eventual e futura Aquisição de Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, em favor das empresas: **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.016.072/0001-15, vencedora dos itens 1, 3, 5, 7, 10, 13, 17, 18, 19, 21, 25, 34, 35, 37, 38, 39, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 55, 57, 59, 61, 67, 68, 69, 75, 76 e 79, perfazendo o valor total de R$ 1.588.598,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais); **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 20.008.831/0001-17, vencedora dos itens 4, 6, 9, 11, 12, 16, 20, 23, 31, 33, 58, 60, 63, 64, 65 e 80, perfazendo um total de R$ 967.102,62 (Novecentos e sessenta e sete mil cento e dois reais e sessenta e dois centavos); **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 01.590.728/0009-30, vencedora dos itens 27, 29, 45, 47, 71, 73 e 81, perfazendo o valor total de R$ 883.650,50 (Oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); **VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIP. FRIGORÍFICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 27.893.529/0001-38, vencedora dos itens 43 e 78, perfazendo o valor total de R$ 80.426,60 (Oitenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos);com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 27 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:2F3C0583

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023
Contrato nº 30.03-01/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Cejom Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.882.029/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário comum.
Valor: R$ 3.521.908,90 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e oito reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data de Assinatura: 31 de março de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR
Secretaria Municipal de Administração – INTERVENIENTE
EDUARDO CURTY CARVALHAL
Cejom Comércio e Serviços LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Traipu-AL, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:45740027

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 006/2023
ARP nº 24.03-01/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Maria Alimentos e Produtos LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.120.891/0001-33. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de peixes e cestas de alimentos para a semana santa. Valor: **R$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 24 de março de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
FABIANA PRISCILLA DE OLIVEIRA PALMEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher - INTERVENIENTE
MARIA ADRIANA FIRMINO DA ROCHA
Maria Alimentos e Produtos LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Pregão Eletrônico nº 006/2023
ARP nº 24.03-02/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa MS Zopelari Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.779.013/0001-20. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de peixes e cestas de alimentos para a semana santa. Valor: **R$ 201.150,00 (duzentos e um mil, cento e cinquenta reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 24 de março de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
FABIANA PRISCILLA DE OLIVEIRA PALMEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher - INTERVENIENTE
DAVID GUIMARÃES MARTIN
MS Zopelari Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:8EA621F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N 001/2023
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública bem como, as informações, RATIFICO e HOMOLOGO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **MF ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.711.285/0001-02**, sediada à **Rua Manoel Maia Nobre, 108, Sala 201, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-120**, no valor de **R$ 755.327,29 (setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOM JOÃO VI, LOCALIZADO NO SÍTIO LAGOA DO TABULEIRO, MUNICÍPIO DE TRAIPU – ALAGOAS**, processo administrativo nº **2020008/2023**, sob os fundamentos do artigo 23, inciso I, alínea b, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Traipu-AL, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:10185CD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLAGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N 002/2023
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública bem como, as informações, RATIFICO e HOMOLOGO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.660.503/0001-02**, sediada à **Av. Eugênio Costa, 42, Centro, Paripueira, Alagoas, CEP 57.935-000**, no valor de **R$ 2.701.635,03 (dois milhões, setecentos e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e três centavos)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DESCOBERTAS LOCALIZADAS NOS POVOADOS CAZUQUI, RIACHO DA JACOBINA, BOM CARADÁ, LAGOA GRANDE, BELO HORIZONTE, SÃO JOSÉ, URUÇU, SÍTIO NOVO, NO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL**, processo administrativo nº **2010010/2023**, sob os fundamentos do artigo 23, inciso I, alínea b, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Traipu-AL, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:24C9FB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO, OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA E HORA: 19 de abril de 2023 às 10h00min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Cônego Ribeiro, 60, Centro, Traipu, Alagoas, CEP 57.370-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS PADRÃO TRAIPU.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação do e-mail comprascpltraipu@gmail.com.

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA E HORA: 20 de abril de 2023 às 10h00min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Cônego Ribeiro, 60, Centro, Traipu, Alagoas, CEP 57.370-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADA NO POVOADO VILA SÃO JOSÉ, TRAIPU/AL.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação do e-mail comprascpltraipu@gmail.com.

Traipu-AL, 03 de abril de 2023.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:9D6B3C54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 66/20

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 66/2022, PARA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, com sede administrativa na Rua do Centenário, nº 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.746/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, inscrito no CPF nº 066.194.294-59, portador da Carteira de Identidade nº 31552293-SSP/AL, residente e domiciliado no município de Viçosa/AL, com interveniência das Secretarias relacionadas abaixo, tendo, como Órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, no uso de suas atribuições legais;

CONTRATADA: A empresa CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.002.715/0001-58, com sede na Av. Engenheiro Paulo Brandao Nogueira, 13 – Jatiúca – Maceió/AL – CEP: 57.036-550, FONE: 82 3325-1600 / 3302-1331, e-mail:diretoria@vargamaceio.com.br, representada pelo(a) Sr(a). Amarílio Carlos de Andrade Monteiro, inscrito(s) no CPF sob o nº 032.348.744-09 e portador da Cédula de Identidade sob nº 1241872 SSP/AL, Residente e domiciliado na Rua general João Saleiro Pitão, nº 1158, apartamento 602, bairro Ponta Verde, CEP: 57.035-210 – Maceió/AL;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração de endereço da sede da pessoa jurídica e residência do Proprietário administrador constante no do contrato nº 066/2022, conforme 1ª Alteração do contrato social, passando a ser:

A empresa **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.002.715/0001-58, com sede na Rua Professor Antônio Nemesio de Albuquerque, 12, Jardim Petrópolis – Maceió/AL – CEP: 57..036-550, FONE: 82 3325-1600 / 3302-1331, e-mail:diretoria@vargamaceio.com.br, representada pelo(a) Sr(a). Amarílio Carlos de Andrade Monteiro, inscrito(s) no CPF sob o nº 032.348.744-09 e portador da Cédula de Identidade sob nº 1241872 SSP/AL, Residente e domiciliado na Rua Lourenço Moreira da Silva, 23, Edf. Mont. Vernom, Apartamento 403 bairro Ponta Verde, Maceió/AL CEP: 57.035-360;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Processo Administrativo nº 03030008/2023 e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 066/2022 não alteradas por este instrumento.

Viçosa/AL, 30 de março de 2023.

Município de Viçosa/AL
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:A3B71C05

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 5066/2023

CONTRATO Nº 5066/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP, REFERENTE A contratação de empresa especializada para locação de veículo, com motorista devidamente habilitado, para a realização de serviços inerentes À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, **SR. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 - SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, neste ato representado por sua secretária, a **SRA. MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA**, portadora do CPF nº 700.304.724-15 e do RG nº 1127720 - SSP/AL, e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP**, sob o nome de fantasia NovaCoop, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.447.763/0001-09, sediada na Rua Luiz Calheiros Júnior, nº 517, Farol, Maceió – AL, E-mail: novacoop.al@gmail.com, Telefone: (82) 3316-0660, representada por seu presidente, **SR**. **Cláudio Cristiano Santos de França**, inscrito no CPF nº 034.335.814-01, residente e domiciliado na Rua Lafaiete Pacheco, nº 68, Ponta da Terra, Maceió – AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 031/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022, Homologado em 25/03/2022, Processo nº 33131/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículo, com motorista, devidamente habilitado para a realização de serviços inerentes à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Quando da celebração de contratos, a vencedora deverá apresentar:
2.2. Comprovação do vínculo entre a contratada e os condutores dos veículos mediante apresentação do documento descrito abaixo:
2.3. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente registrada, em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil), e mensalmente apresentar cópia autenticada das guias de recolhimento referentes ao INSS e FGTS, Cópia da SEFIP e comprovante de pagamento dos funcionários;
2.4. Se a vencedora for cooperativa deverá apresentar relação de cooperados devidamente inscritos através de Assembleia devidamente chancelada pela junta comercial da sede da licitante.

2.5. No caso de Cooperativas a comprovação que possui cooperados devidamente inscritos e registrados na Junta Comercial equivalente em até 50% (cinquenta por centos) da quantidade necessária para execução da prestação de serviço oriunda da licitação.
2.6. Relação de veículos com a cópia devidamente autenticada do documento do veículo CRLV, que deverá ser de titularidade da empresa, só sendo admitida a sublocação em até 50% (cinquenta por cento) da quantidade contratada.
2.7. Se a vencedora for cooperativa os veículos deverão está em nome da cooperativa ou de seus cooperados, não sendo admitida a subcontratação ou sublocação parcial ou total.
2.8. A licitante vencedora deverá assinar o contrato em conformidade com a minuta anexa ao Edital em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.
2.8.1. Incumbirá a Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de até vinte dias, contados a partir da assinatura do contrato.
2.9. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
2.10. Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da prestação dos serviços do objeto, bem como aumentá-lo ou reduzi-lo em seus quantitativos, mediante Termo Aditivo, obedecidos os percentuais e limites legais.
2.11. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
2.12. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de execução dos serviços, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:
a) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
b) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
d) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
e) documentar as ocorrências havidas;
f) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA necessários à execução do Contrato;
i) fornecer o combustível a ser utilizado em serviço;
j) exigir mensalmente a regularidade fiscal da CONTRATADA, através de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeito de negativas, referente a: Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, INSS, FGTS e Regularidade Trabalhista;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O veículo ficará disponível para execução dos seus serviços de segunda a sexta, totalizado 40 horas semanais, podendo sofrer alterações e utilização em finais de semana.
4.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração de cada Secretaria onde o veículo prestará seus serviços.
4.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4. A Contratada lançará na nota fiscal as especificações dos serviços prestados a este Município.
4.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos veículos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:
5.1. Além das Obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
a) executar o serviço objeto desta licitação rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência; cumprindo os horários e dias fixados pela administração, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita do Contratante;
b) manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias; estar em perfeito estado de Conservação, incluindo equipamentos e acessórios, cabendo a fiscalização da Prefeitura julgar as condições dos veículos.
c) os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.
d) nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por um prazo de até 15 dias, por veículo similar, findo os quais deverá a contratada repor um veículo de acordo com as especificações originais do Contrato.
e) fornecer ao Gestor do Contrato cópia da carteira nacional de habilitação, condizente com o tipo do veículo a ser conduzido, informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço, e documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA), bem como os seus licenciamentos e demais documentos exigidos pelas normas de Trânsito.
f) os veículos só poderão se apresentar para serviço com a documentação do motorista e do veículo regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue ao setor, ao Gestor do Contrato para cadastramento dos dados dos veículos e dos motoristas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
g) manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor, de acordo com a categoria imposta para cada veículos; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses; 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 5) Certificado do Registro do veículo (CRV); 6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.
h) arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do veículo, franquias de seguros, bem como eventuais infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços. Os seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motoristas, Encargos Sociais, Tributos Federais,

Estaduais ou Municipais, Previdenciários, Trabalhistas e quaisquer outros decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da contratada.
i) responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;
j) prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
l) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Município;
n) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
o) é vedada a utilização de quaisquer tipos de adesivos, exceto os da Prefeitura de Arapiraca ou da própria contratada, que poderão ser afixados nos veículos após aprovação do modelo por esta Prefeitura.
p) a Contratada será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelos procedimentos dos mesmos.
q) a Contratada deverá responsabilizar-se pela boa apresentação dos motoristas.
r) cabe a Prefeitura determinar à Contratada a substituição de motoristas e/ou veículos, sob alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de relacionamento com o servidor usuário. A Contratada deverá providenciar a substituição, em até dois dias após o recebimento da determinação.
s) não será permitida a utilização de veículos diferentes do tipo contratado.
t) os veículos serão de uso exclusivo do serviço público, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário que estiver locado ao Município, respondendo pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;
u) responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários. Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada, e responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao Município de Arapiraca, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
v) em casos de sinistros que tenham como resultado morte ou invalidez dos ocupantes de veículo objeto desse projeto e de terceiro, será coberto pelo "Seguro DPVAT" em conformidade com os valores de cobertura prevista no mesmo;
x) manter, durante a vigência contratual, seguro com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente, os quais deverão ser mantidos em vigor durante todo o período do contrato;
y) todos os veículos necessários para a prestação dos serviços acima citados deverão estar com equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
z) deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato a comprovação de propriedade ou de posse de cada veículo proposto.
aa) anualmente, na data da renovação do licenciamento do veículo será exigido o novo Certificado de Registro do Veículo ou seu Licenciamento;
ab) a CONTRATADA, deverá apresentar, se houver, cópia dos contratos de agregação de veículo à frota da mesma, quando o veículo estiver realizando serviços para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), de acordo com as informações discriminadas na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
08	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADES PARA 20.000 (VINTE) MIL LITROS, MOVIDO A DIESEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	1	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00	R$ 64.800,00

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados na Funcional Programática discriminada a seguir: 06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAIVAS, E ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE: 0.1.500.1.001001.

6.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas aos respectivos créditos orçamentários, devendo ser feito um Termo de Apostilamento para alteração, mudança ou acréscimo de Funcional Programática.

Parágrafo Único: do valor total do contrato, estima-se utilizar no exercício vigente o valor de R$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais), restando um saldo de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) que será executado no exercício seguinte, oportunidade em que será realizada a devida indicação orçamentária para dar suporte às despesas naquele exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços de locação, objeto deste CONTRATO, serão executados pelo seu preço unitário oferecido na proposta da licitante vencedora.
7.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, nas quais deverá constar a discriminação dos serviços executados.
7.3. A CONTRATADA deve apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento pelos serviços, a regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
7.4. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
7.5. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que tome as medidas saneadoras necessárias.
7.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
7.7. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
7.8. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
7.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na lei 8.666/93, e serão objetos de aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
10.1.2. Advertência, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.1.3. Multas:
a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos serviços realizados com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b" deste inciso;
b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
10.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.1.6. As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas junto as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR:

O Município nomeia e constitui neste ato o Sr. LuIs Cezar da Silva Santos, CPF nº 070.913.044-97, como gestor do contrato.
12.1. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:
12.1.1 Acompanhamento técnico da execução;
12.1.2 Atestar as notas fiscais/faturas; emitir ordem de serviço;
12.1.3 Fiscalizar a execução do contrato;
12.1.4 Comunicar a CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
12.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado (a), desde que atendidas as obrigações contratuais e lavrar parecer de aceitação e aprovação dos serviços recebidos, para fins de cumprimento da fase de liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 31 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
Contratante

MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA
Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Interveniente

CLÁUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANÇA
Cooperativa de Prestacao de Servicos de Transporte do Estado de Alagoas - Novacoop

LUIS CEZAR DA SILVA SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:28AF731E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

Edital n. 01/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Atalaia

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atalaia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.064/2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Atalaia e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Atalaia, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato nos termos do art. 132, da Lei Federal n. 8.069/1990 (ECA), não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	Dois Salários Mínimos

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das m 08h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, cabendo a estes também os períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, previstos na Lei Municipal n. 1.064/2015 ou a que a suceder.
1.7 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.064/2015 ou a que a suceder.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1.064/2015 ou a que a suceder.
1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1,064/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Atalaia ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.064/2015.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de (nome do Município), cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral = cartório eleitoral do município ou comarca).

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.064/2015, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência no Município;
Experiência profissional ou voluntária mínima de 01 (um) ano
em atividade de atendimento direto a criança e/ou adolescente, nas áreas
de promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política, mediante apresentação de Curriculum, citando no mesmo, no mínimo duas fontes de referências ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ver a regra de perda de mandato ou afastamento prevista em Lei Municipal n. 1.064/2015;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Aprovação em avaliação de caráter eliminatória de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, com nota mínima de igual ou superior a 06 (seis) e com frequência comprovada de 100% em curso que antecede a mesma;
Ter conhecimento teórico e prático em informática, comprovados mediante apresentação de Certificado ou Declaração de conclusão de curso, bem como ser aprovado em avaliação de conhecimentos básicos em informática, em processo a ser disciplinado por Edital do CMDCA.
Apresentar declaração que possui disponibilidade em exercer a função em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais. (Declaração fornecida pelo CMDCA).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho, contrato de trabalho ou Termo de Voluntariado comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
3.3 As avaliações previstas nos itens 3.1, X e XI serão objeto de edital específico.
3.4 Segue em Anexo todos os documentos.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 10 de abril a 09 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 14h, no (Secretaria Municipal de Assistência Social), e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 03 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.064/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 03 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.064/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 15 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 15/05/2023 a 19/05/2023 (15 e 19), no horário de atendimento ao público, no (Secretaria Municipal de Assistência Social), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdca.atalaia@gmail.com.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 22/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no (Secretaria Municipal de Assistência Social), admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: cmdca.atalaia@gmail.com.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 29 (vinte e nove) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias (19/06) e (20/06), será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 No dia (25/06), das 10h às 12h, no (Escola Municipal Jabes Francisco da Silva), será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica (conforme conteúdos previstos na Lei Municipal), para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0. (nota estipulada na Lei Municipal).

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia (29/06), devendo esta ser precedida de prazo para recursos quanto a sua aplicação, gabarito oficial da mesma e sua publicação ser realizada em locais oficiais do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no (Secretaria Municipal de Assistência Social), no prazo de 2 (dois) dias, no período de (29/06) a (01/07), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdca.atalaia@gmail.com.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 06/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética (podendo ser por sorteio a critério do CMDCA), pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 12 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1. Em reunião própria, a Comissão do Processo de Escolha dará conhecimento formal das regras
de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

8.2. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

8.3. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.4. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

8.5. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

8.6. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

8.7. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

8.8. Fica terminantemente proibida a realização de campanhas de qualquer espécie por parte de pessoas interessadas no exercício da função de conselheiro tutelar ou pessoas a estes ligadas, punindo com o indeferimento da inscrição aqueles que assim o fizerem antes do prazo estabelecido neste edital para a campanha, da mesma forma em qualquer das etapas do processo, mesmo aqueles com inscrições deferidas.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (a definir), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TER = Cartório Eleitoral do município ou Comarca).

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 27/09/2023.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial (em local a ser divulgado posteriormente por meio de edital específico), imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade. (Deve estar em consonância com a lei municipal nº 1.064/2015, na ausência desta o edital define)

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024, assim como a diplomação dos respectivos suplentes.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/04	Publicação do Edital
10 a 09/05	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
15/05 15 a 19/05	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos; e Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para pedidos de impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral (itens 7.5 e 7.6)
16 a 20/05	Havendo pedidos de impugnação, a Comissão Especial ao analisar e julgar pertinente o pedido notificará os candidatos citado, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
22/05	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
19/05	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
22 a 26/05	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
29/05	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
29/05	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
16 e 20/06	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
25/06	Aplicação da prova (item 7.13)
26 e 27/06	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos quanto a eventuais irregularidades na aplicação da prova (item 7.14)
28/06	Publicação da decisão do CMDCA quanto aos recursos dos candidatos acerca da aplicação da prova (item 7.14)
28/06	Publicação do gabarito oficial da prova (item 7.14)
29/06 29 a 01/07	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
06/07	Apreciação dos recursos relativos à prova de conhecimento
15/07	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
01 a 29/09	Início do período de campanha/propaganda eleitoral (item 7.15)
17/08	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
22/08	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)

23/08	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
27/09	Indicação dos fiscais de cada candidato
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10	Publicação do resultado da apuração (item 10)
04/01	Formação dos candidatos eleitos (titulares e suplentes)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provocado ou não pela Comissão Especial promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL

13.1. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros e funções:
Presidente: José Talles Bernardo Toledo
Vice-Presidente: Jassione Bastos Amaral de Almeida
Secretário(a): Vitória Caroline Santos Silva
Membro: Maria Janete Leandro da Silva
Membro: Pollyana Ferrira Alves

13.1. Fica sob a responsabilidade da Comissão Especial:
I- A elaboração e/ou articulação da minuta do Edital de Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
II - Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
III. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:
1º - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
2º - realizar reunião para deliberar acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que subsidiem a decisão final do pleno do CMDCA.
IV**.** Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
1º - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
2º - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
3º - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
4º - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
5º - Divulgar os locais do processo de escolha;
6º - Solicitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
7º - Solicitar junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
8º - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
9º - Resolver os casos omissos.
13.2. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
13.3. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
13.4. A Comissão deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
13.11. A indicações dos locais de votação pela Comissão e também sua divulgação, deverá ser aprovada pelo pleno do CMDCA.
13.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
13.13. São impedidos de servir na Comissão Especial os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva – ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
13.14. Os mesmos impedimentos do item acima se aplicam a um(a) membro da Comissão Especial em relação a candidatos a função de conselheiro tutelar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo das demais leis afetas.
14.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
14.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
14.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

14.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
14.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
14.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
14.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de (Fórum José Jerônimo de Albuquerque) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

José Giliardy da Silva
Presidente do CMDCA

Atalaia/Alagoas, 03 de Abril de 2023

Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

A carga horária e o valor da remuneração devem colocados no edital conforme descrito na Lei Municipal.

Idem (item anterior)

O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

Caso, no momento da publicação do edital, ainda não haja definição do prazo pela Justiça Eleitoral, sugere-se manter o prazo de 90 (noventa) dias, utilizado por vários TRE no processo de escolha de 2019 e, depois, se houver orientação da Justiça Eleitoral em sentido diverso, publicar retificação do edital.

Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

O Guia de Atuação do Ministério Público no Processo de Escolha do Conselho Tutelar, elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, possui modelo de formulário que pode ser entregue aos candidatos para preenchimento, a fim de facilitar a análise pela Comissão Especial. O documento está disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-da-infancia-e-juventude/grupos-de-trabalho/conselho-tutelar

Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ou outro horário estabelecido em Lei Municipal ou Definido pelo CMDCA. O horário acima é o estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda e usual das eleições partidárias.

Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:8A46DFCD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacaopmca@gmail.com/ cotacoespmca@outlook.com, Telefone: (82) 99131-9206. Prazo para entrega da cotação 05/04/2023 (quarta-feira) até as 17:00 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	Comprimido	60.000		
2	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	Comprimido	100.000		
3	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XAROPE - Frasco 100 Ml.	Unidade	1000		
4	ALPRAZOLAM 0,5 MG	Comprimido	15000		
5	ALPRAZOLAM 1 MG COMP	comprimido	7500		
6	ALPRAZOLAM 2 MG	Comprimido	15000		
7	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	Comprimido	1.000		
8	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	Comprimido	150.000		
9	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	Comprimido	1.000		
10	ARIPIPRAZOL 10 MG -	Comprimido	3.500		
11	ARIPIPRAZOL 15 MG -	Comprimido	1.500		
12	ARIPIPRAZOL 20 MG -	Comprimido	1.500		
13	ARIPIPRAZOL 30 MG -	Comprimido	700		
14	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	Comprimido	25.000		
15	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOL INJETÁVEL - Ampola 1 Ml	Unidade	600		
16	BROMAZEPAM 3 MG -	Comprimido	12.000		
17	BROMAZEPAM 6 MG -	Comprimido	8.000		
18	BUSPIRONA 5 MG -	Comprimido	1.000		
19	BUSPIRONA 10 MG -	Comprimido	2.000		
20	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML SUSP. ORAL – Frasco De 100 Ml.	Unidade	500		
21	CARBAMAZEPINA 200 MG -	Comprimido	60.000		

22	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG -	Comprimido	100.000		
23	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG - Comprimido de Liberação Prolongada.	Comprimido	50.000		
24	CELECOXIBE 200 MG	Comprimido	6.000		
25	CITALOPRAM 20 MG	Comprimido	60.000		
26	CODEÍNA 30 MG	Comprimido	50.000		
27	CODEÍNA 3MG/ML - Solução Oral. Frasco 120 ml.	Unidade	620		
28	CODEINA 30 MG/ML - Ampola 2 ML.	Unidade	2.000		
29	CLOBAZAM 10 MG -	Comprimido	4.000		
30	CLOBAZAM 20 MG -	Comprimido	4.000		
31	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	Comprimido	6.000		
32	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	Comprimido	6.000		
33	CLONAZEPAM 0,5 MG	Comprimido	75.000		
34	CLONAZEPAM 2,0 MG	Comprimido	115.000		
35	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - Solução Oral. Frasco 20 ml.	Unidade	2.000		
36	CLONAZEPAM 0,25MG - Comprimido Sublingual.	Comprimido	1.000		
37	CLORDIAZEPÓXIDO 25 MG	Comprimido	4.000		
38	CLORDIAZEPÓXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 5MG + 12,5MG	Cápsula	4.000		
39	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	Comprimido	75.000		
40	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	Comprimido	75.000		
41	CLORPROMAZINA, 40MG/ML - Solução Oral – Gotas. Frasco 20ml.	Unidade	150		
42	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML - Solução Injetável. Ampola 5 ml.	Unidade	1.000		
43	CLOZAPINA 25 G -	Comprimido	1.000		
44	CLOZAPINA 100 G	Comprimido	1.000		
45	DESVENLAFAXINA 50 MG -	Comprimido	2.000		
46	DESVENLAFAXINA 100 MG -	Comprimido	2.000		
47	DIAZEPAM 10 MG -	Comprimido	60.000		
48	DIAZEPAM 5 MG	Comprimido	40.000		
49	DIAZEPAM 5 MG/ML - Solução Injetável. Ampola 2 ml.	Unidade	4.000		
50	DICLOFENACO SÓDICO + CODEÍNA, 50MG + 50 MG - Comprimido revestido	Comprimido	6.000		
51	DISSULFIRAM 250 MG	Comprimido	1.000		
52	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	Comprimido	6.000		
53	DONEPEZILA 5MG - Comprimido revestido	Comprimido	1.000		
54	DONEPEZILA 10MG - Comprimido revestido	Comprimido	400		
55	DULOXETINA 30 MG - Cápsula de liberação retardada.	Cápsula	4.000		
56	DULOXETINA 60 MG - Cápsula de liberação retardada.	Cápsula	5.000		
57	ETORICOXIBE 60 MG - Comprimido revestido	Comprimido	3.000		
58	ETORICOXIBE 90 MG - Comprimido revestido	Comprimido	3.000		
59	ESCITALOPRAM 20MG/ML - Solução Oral. Frasco 15ml.	Unidade	50		
60	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	Comprimido	3.500		
61	ESCITALOPRAM OXALATO, 15 MG	Comprimido	3.500		
62	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	Comprimido	3.500		
63	ESZOPICLONA 3 MG - Comprimido revestido	Comprimido	1.000		
64	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	Comprimido	40.000		
65	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ ML - Solução Injetável. Ampola 5 ml.	Unidade	250		
66	FENOBARBITAL 100 MG	Comprimido	65.000		
67	FENOBARBITAL 100 MG/ML - Solução Injetável. Ampola 2 ml.	Unidade	500		
68	FENOBARBITAL 40 MG/ML - Solução Oral. Frasco 20 ml.	Unidade	1.000		
69	FLUFENAZINA, SAL ENANTATO, 25MG/ML - Injetável. Ampola 1 ml.	Unidade	500		
70	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML - Solução Injetável. Ampola 5ml.	Unidade	300		
71	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	Cápsulas	80.000		
72	FLUOXETINA, CLORIDRATO 10 MG	Cápsulas	700		
73	FLUOXETINA, 20 MG/ML - Solução Oral, Gotas. Frasco 20 Ml.	Unidade	1.000		
74	GABAPENTINA 300 MG	Cápsula	20.000		
75	HALOPERIDOL DECANOATO (70,52MG/ML) 50 MG/ ML - Solução Injetável. Ampola 1 ml.	Unidade	1.000		
76	HALOPERIDOL 1 MG -	Comprimido	10.000		
77	HALOPERIDOL 5 MG -	Comprimido	60.000		
78	HALOPERIDOL 5 MG/ML - Solução Injetável. Ampola 1 ml.	Unidade	500		
79	HALOPERIDOL 2 MG/ML - Solução Oral. Frasco 20 ml.	Unidade	60		
80	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	Comprimido	30.000		
81	LEVETIRACETAM 250 MG - Comprimido revestido	Comprimido	800		
82	LEVETIRACETAM 750 MG - Comprimido revestido	Comprimido	800		
83	LEVETIRACETAM 100MG/ML - Solução Oral. Frasco 150 ml.	Unidade	50		
84	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG	Comprimido	50.000		
85	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG	Comprimido	50.000		
86	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 4% - Frasco 20 ml.	Unidade	72		
87	LURASIDONA 20 MG: Comprimido revestido	Comprimido	600		
88	LURASIDONA 40 MG: Comprimido revestido	Comprimido	600		
89	LURASIDONA 80 MG: Comprimido revestido	Comprimido	720		
90	METILFENIDATO 10 MG	Comprimido	720		
91	METILFENIDATO 10 MG - em cápsula gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada.	Cápsulas	720		
92	METILFENIDATO 20 MG - em cápsula gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada.	Cápsulas	720		
93	METILFENIDATO 30 MG - em cápsula gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada.	Cápsulas	720		
94	METILFENIDATO 40 MG - em cápsula gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada.	Cápsulas	720		
95	MIDAZOLAM, 2 MG/ML - Solução Oral. Frasco 10 ml + dosadores oralpack.	Unidade	100		
96	MIDAZOLAM, 5 MG/ML – Injetável. Ampola 3 ml.	Unidade	1.000		
97	MIRTAZAPINA 15 MG – Comprimido orodispersível.	Comprimido	1000		
98	MIRTAZAPINA 30 MG – Comprimido orodispersível.	Comprimido	1.000		
99	MIRTAZAPINA 45 MG – Comprimido orodispersível.	Comprimido	1.000		
100	MORFINA 10 MG -	Comprimido	4.000		
101	MORFINA 30 MG -	Comprimido	4.000		
102	MORFINA 10 MG/ ML, SULFATO - Ampola 1 ml.	Unidade	2.000		
103	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML - Solução Injetável. Ampola 1 ml.	Unidade	1.000		
104	NORTRIPTILINA 10 MG -	Comprimido	5.000		
105	NORTRIPTILINA 25 MG -	Comprimido	7.000		
106	NORTRIPTILINA 50 MG -	Comprimido	7.000		
107	NORTRIPTILINA 75 MG -	Comprimido	600		

108	NORTRIPTILINA 2MG/ML - Solução Oral. Frasco 100 ml.	Unidade	600		
109	OLANZAPINA 2,5 MG -	Comprimido	1.000		
110	OLANZAPINA 5 MG -	Comprimido	1000		
111	OLANZAPINA 10 MG -	Comprimido	720		
112	OXCARBAZEPINA 300 MG -	Comprimido	6.000		
113	OXCARBAZEPINA 600 MG -	Comprimido	6.000		
114	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML - Suspensão Oral. Frasco 100 ml.	Unidade	600		
115	PARACETAMOL + CODEÍNA, 500MG + 30MG - Comprimido revestido.	Comprimido	720		
116	PARACETAMOL + TRAMADOL, 325 MG + 37,5 MG - Comprimido revestido.	Comprimido	720		
117	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG -	Comprimido	60.000		
118	PERICIAZINA 10 MG -	Comprimido	4.000		
119	PERICIAZINA 10 MG/ML - Solução Oral – Gotas. Frasco 20 ml.	Unidade	2.000		
120	PERICIAZINA, 40 MG/ML - Solução Oral – Gotas. Frasco 20 ml.	Unidade	2.000		
121	PETIDINA 50MG/ML - Solução Injetável. Ampola 2 ml.	Unidade	720		
122	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE, 25 MG	Comprimido	15.000		
123	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE, 50 MG - Comprimido revestido de liberação prolongada.	Comprimido	1.500		
124	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE, 100 MG	Comprimido	3.000		
125	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE, 200 MG	Comprimido	3.000		
126	RISPERIDONA 1 MG/ML - Solução Oral. Frasco 30ml.	Unidade	600		
127	RISPERIDONA 1 MG -	Comprimido	25.000		
128	RISPERIDONA 2 MG -	Comprimido	60.000		
129	SERTRALINA 50 MG -	Comprimido	80.000		
130	TIORIDAZINA 30MG/ML - Solução Oral. Frasco 50 ml.	Unidade	720		
131	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG	Comprimido	1.000		
132	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 50 MG -	Comprimido	1.000		
133	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	Cápsulas	60.000		
134	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML - Solução Injetável. Ampola 1 ml.	Unidade	2.500		
135	TOPIRAMATO 100 MG	Comprimido	15.000		
136	TOPIRAMATO 50 MG	Comprimido	15.000		
137	TOPIRAMATO 25 MG	Comprimido	15.000		
138	TRAZODONA, CLORIDRATO DE, 50 MG	Comprimido	1500		
139	TRAZODONA, CLORIDRATO DE, 100 MG	Comprimido	1.500		
140	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG	Cápsula	6.000		
141	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	Cápsula	25.000		
142	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido	25.000		
143	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG	Comprimido	15.000		
144	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 6,25 MG	Comprimido	3.000		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:75E05A6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CMDCA Nº 002/2023

Regulamenta o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Craíbas para o mandato 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Craíbas/AL, no uso de suas atribuições de regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deste município, tendo como base a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e suas alterações, Lei Municipal nº 461, de 14 de junho de 2019 e a Resolução do CONANDA Nº 231, de 28 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A escolha dos conselheiros tutelares e de seus suplentes será regida por este Edital, observados os preceitos legais, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Craíbas – AL e da fiscalização do Ministério Público.
§ 1º O presente Edital regulamenta o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para exercer mandato ordinário equivalente a 04 (quatro) anos (2024 – 2027), conforme Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Para assim atender a Lei Federal nº 12.696/2012, que modificou os parágrafos do artigo 139 do ECA, o qual institui o processo de escolha de conselheiros tutelares unificado em todo o território nacional, ao qual dar-se-á no **dia 1º de outubro de 2023** e a posse dos Conselheiros em 10 de janeiro de 2024.
§ 2º O processo de escolha dar-se-á por meio de sufrágio universal, ficando apto a votar no processo eleitoral para escolha de conselheiro tutelar todo eleitor do Município de Craíbas – AL devidamente habilitado para tal, conforme lei eleitoral federal.
§ 3º O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos para um mandato ordinário. O Conselho Tutelar terá como área de atuação o Município de Craíbas – AL em sua totalidade.
§ 4º O processo de escolha será coordenado por uma comissão especial nomeada pelo CMDCA, conforme Resolução Nº 06/2023, de 24 de março de 2023 e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 5º A Comissão Especial Eleitoral é composta pelos seguintes integrantes:
a) Representantes do Poder Público:
1 - José Carlos da Silva – Presidente da Comissão;

2 - Geane dos Santos Valerio – Secretária da Comissão.
b) Representantes da Sociedade Civil:
1 - Maria Aparecida Silva Nunes – Vice-Presidente da Comissão;
2 - Adimar Batista de Paiva.

Seção I
Das condições para participar do Processo de Escolha

Art. 2º Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar, o candidato deverá:
I - ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade, na data da inscrição de candidatura, (comprovado através de cópias autenticadas de RG e CPF).
II - ter reconhecida idoneidade moral, conforme modelo de **Declaração em Anexo III**;
III - Residir no município, no mínimo, há dois 02 (dois) anos e comprovar domícilio eleitoral (Comprovante de Residência);
IV - estar no gozo de seus direitos políticos, (Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas);
V - apresentar no momento da inscrição diploma, certificado, ou declaração de escolaridade de nível médio ou equivalente, no mínimo na data da inscrição de candidatura;
VI - não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar;
VII - aprovação em avaliação de caráter eliminatório de conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescente e temas correlatos à Política da Criança e do Adolescente, com nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis), com frequência comprovoda de 100% em curso que antecede a avaliação;
VIII - comprovação de experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano em atividade de atendimento direto a criança e/ou adolescente, nas áreas de promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política mediante a apresentação de currículo;
IX - ter conhecimento teórico e prático em informática, comprovados mediante apresentação de certificado ou declaração de conclusão de curso;
X - apresentação de declaração de disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar em caráter exclusivo, sobre as penas das sanções legais.
§ 1º O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de conselheiro tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição, assim como, no caso de membro do CMDCA, deve abster-se de votar e apresentar propostas para o edital ao qual pretenda se submeter, tendo em vista o princípio da impessoalidade das atividades públicas.
§ 2º Os candidatos que não apresentarem a documentação conforme Art. 2º no ato da inscrição, não terão suas inscrições homologadas.
§ 3º A homologação preliminar das inscrições será divulgada até o dia 1º de junho de 2023, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Craíbas.
§ 4º O recurso referente à fase de inscrições do presente Processo de Escolha deverá ser protocolado pelo(a) candidato(a) interessado(a) entre os dias 02/06/2023 a 07/06/2023, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento da Finanças, localizada à Rua Pedro Gama, 68, Centro de Craíbas. Sendo facultado a qualquer cidadão solicitar impugnação do registro de candidatura de qualquer candidato que não atenda aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
Art. 3º Recebida a impugnação, caberá à Comissão Especial Eleitoral:
§ 1º Notificar o candidato, em até 03 (três) dias úteis, para apresentar sua defesa.
§ 2º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias úteis dando ciência da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público e também a publicando na sede do CMDCA.
§ 3º A homologação final das inscrições será divulgada na data provável do dia 16 de junho de 2023, no Site oficial da Prefeitura Municipal de Craíbas.

Seção II
Da realização da prova objetiva

Art. 4º A prova de suficiência, versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, será realizada no dia 02 de julho de 2023, com início às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) e término às 11h:30min (onze horas e trinta minutos), na Escola de Ensino Fundamental Ana Carolina de Queiroz.
Art. 5º A prova será composta por 20 (vinte) questões de caráter objetivo, a nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de resposta, será igual a 0,5 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; e será 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla.
§ 1º As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de resposta, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
§ 2º Será eliminado do processo o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos, que corresponde a 60% da prova.
§ 3º O Candidato que causar tumulto no ambiente das provas, ou tentar usar de qualquer meio fraudulento durante a realização das provas, será automaticamente desclassificado do processo de escolha.
§ 4º Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
§ 5º Será eliminado do processo de seleção, o candidato que durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e ainda, lapiseira e/ou lápis borrachos.
§ 6º É permitido ao candidato no momento de realização da prova portar caneta esferográfica na cor azul ou preta, fabricada com material transparente.
§ 7º O candidato deverá transcrever com caneta na cor azul ou preta as respostas das provas objetivas para a folha de resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
§ 8º Os candidatos que desejarem levar o seu caderno de prova, deverão esperar até 30 (trinta) minutos do horário definido para o término das provas.

Seção III
Do período para interposição de recursos

Art. 6º O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 03 de julho de 2023, na sede do CMDCA, localizado à Rua Pedro Gama, 68, Centro de Craíbas, nas redes sociais locais e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Craíbas-AL.
Art. 7º O prazo para interposição de recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, deverão ser entregues em duas vias nos dias 10 e 11 de julho de 2023, das 08h:00min as 12h:00min na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Finanças, localizada à Rua Pedro Gama, 28, Centro de Craíbas, que serão devidamente protocolados.
§ 1º O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
§ 2º Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
§ 3º Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou outro que não corresponda ao disposto no art. 7º deste edital. Ainda, não será aceito recurso fora do prazo.
§ 4º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das etapas.
§ 5º O gabarito oficial definitivo da prova de suficiência, após interposição de recurso, será divulgado no dia 14 de julho de 2023.
§ 6º A Homologação do Resultado Final do processo de Habilitação para participação em processo eleitoral será realizado no dia 21 de julho de 2023**.**

Seção IV
Do Processo de Escolha

Art. 8º O Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar realizar-se-ão no dia **1º de outubro de 2023**, no horário das 08h:00min as 17h:00min, nos seguintes locais de votação:
I - Centro de Craíbas - Escola de Ensino Fundamental Ana Carolina de Queiroz, localizada à Rua Francisco Gama da Silva, S/N, Centro;
II - Folha Miúda – Escola de Ensino Fundamental Pedro Ramos Francisco, localizada no Povoado Folha Miúda, S/N, Zona Rural de Craíbas;
Parágrafo único. Havendo necessidade de troca de local de votação será publicada a alteração previamente.
Art. 9º Estão aptos a participar da votação para escolha dos membros do Conselho Tutelar os eleitores inscritos na Justiça Eleitoral de Alagoas.
Parágrafo único. A comprovação do requisito estabelecido no caput deste artigo se dará com a apresentação do título de eleitor ou e-título com foto, junto com documento de identidade oficial com foto.
Art. 10. Registrada a presença do eleitor no local de votação, ser-lhe-á liberado o acesso à urna.
§ 1º Tratando-se de urna convencional, o eleitor deverá assinalar o número de um candidato no campo específico da cédula.
§ 2º No caso de urna eletrônica, o candidato será identificado por sua variante, foto e número de urna, que será sorteado um número máximo de 03 (três) dígitos para cada candidato elegível.
§ 3º Em dia específico a ser comunicado previamente, o candidato habilitado será convocado para comparecimento à sede do CMDCA, para sorteio de seu número de candidatura e se necessário registro de foto oficial.
Art. 11. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato, não sendo admitida composição de chapas.
§ 1º No caso de votação manual, votos em mais de um candidato, ou que contenham rasuras serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado.
§ 2º No caso da utilização de urnas eletrônicas, aplicar-se-ão às regras convencionais, adotadas pela Justiça Eleitoral.
Art. 12. A campanha eleitoral será regulada através de Deliberação própria do CMDCA com utilização subsidiária das regras do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/AL).
Seção V
Dos Eleitos
Art. 13. Serão eleitos os candidatos mais votados. No caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota no exame de suficiência. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
Art. 14. Os 05 (cinco) candidatos mais votados (considerados eleitos), serão empossados no dia 10 de janeiro de 2024, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de 04 (quatro) anos, com remuneração de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 461/2019, de 14 de junho de 2019.
§ 1º Serão considerados suplentes os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação subsequente aos titulares.
§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA em conjunto com o Ministério Público.
Seção VI
Das Condições para Investidura da Função
Art. 15. Mesmo tendo sido eleitos ficam impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Art. 16. Participação e aprovação em curso de capacitação para a função de Conselheiro Tutelar oferecido pelo Poder Público Municipal com devida fiscalização e acompanhamento do CMDCA.
I - para a aprovação no curso de capacitação são requisitos mínimos: 100% de presença no período de realização do curso e realização de atividades avaliativas, caso seja necessária; e
II - a realização de curso de capacitação será em período anterior a posse dos conselheiros e será organizado pelo Poder Público Municipal juntamente com o CMDCA.
Parágrafo Único. O Conselheiro Eleito (Titular e Suplente) será impedido de tomar posse, caso não cumpra os requisitos estabelecidos no art. 15 e art. 16 deste edital.
Das Disposições Finais
Art. 17. A posse dos candidatos eleitos será no dia 10 de janeiro de 2024.
Parágrafo Único. O exercício da função de Conselheiro Tutelar será regido pelo que preconiza a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal Nº 461/2019 e o Regimento do Conselho Tutelar.
Art. 18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Craíbas/AL, 03 de abril de 2023.

JÉSSICA MAYARA DA SILVA
Presidente do CMDCA
(Biênio 2021/2023)

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Eventos	**Datas Prováveis**
Publicação do Edital	03/04/2023
Período de Inscrição	17/04/2023 a 17/05/2023
Período de análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	22/05/2023 a 31/05/2023
Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas	01/06/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas	02/06/2023 a 07/06/2023
Publicação do resultado da análise dos recursos e impugnações e da lista definitiva dos deferidos	16/06/2023
Realização de Prova de Suficiência	**02/07/2023**
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	03/07/2023
Interposição de Recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar	10/07/2023 a 11/07/2023
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	14/07/2023
Homologação do Resultado Final do processo de Habilitação para participação em processo eleitoral	21/07/2023
Campanha Individual	24/07/2023 a 29/09/2023
Votação e Apuração	**01/10/2023**
Posse dos novos conselheiros	**10/01/2024**

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:					
RG e Órgão Emissor:			**CPF:**		
Data de Nascimento:			**Gênero:**		
Endereço:				**N.º**	
Bairro:			**Cidade:**	**UF:**	
Telefone:		**E-mail:**			

DAS CONDIÇÕES
O(a) candidato(a) **DECLARA** para os devidos fins, que tem pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no Edital CMDCA n.º 002/2023, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas – Alagoas, e legislação (em especial a Lei Federal n.º 8.069/1990 – ECA e Lei Municipal n.º 461/2019.
O preenchimento e entrega da presente ficha de inscrição não confere nem tampouco garante ao candidato direito a participar do processo de escolha, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas no Edital CMDCA n.º 002/2023, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas – Alagoas, e demais documentos exigidos pelos marcos legais supracitados.
O(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Edital CMDCA n.º 002/2023 para a eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas – AL, sob pena de impedimento no recebimento da inscrição ou no seu imediato cancelamento.

Documentos Apresentados					
☐	**Cópia do RG;**	☐	**Cópia do CPF**	☐	**Cópia do Título de Eleitor**
☐	**Cópia do Comprovante de Residência Atualizado.**				
☐	**Cópia do Comprovante de Escolaridade emitido por entidade reconhecida pelo MEC.**				
☐	**Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (TJ-AL)**				
☐	**Certidão de Quitação Eleitoral (TRE-AL)**				
☐	**Declaração de Idoneidade Moral; e**	☐	**Outros:**		

Craíbas – Alagoas, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), profissão, situação civil, Registro Geral n.º_, órgão expedidor, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob nº _____, residente do endereço _____, **DECLARO** sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante à sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Craíbas – Alagoas, _____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:A7F133B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA 2023 (JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO)

Nome / Razão Social:	**PROCESSO Nº**	**CPF/CNPJ:**	**Nº da Licença:**	**Empreendimento:**	**Endereço:**
Sérgio José da Silva Santos	11210015/2022	478.954.704-34	001/2023	Construções de dois Bangalôs – Condomínio Vila Francesa	Loteamento Novo Francês, Lote 01, Quadra A, Povoado Francês - Munícipio

					de Marechal Deodoro/AL
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	08110047/2022	12.200.275/0001-58	002/2023	Construção de uma Escloa com 12 (doze) salas de aula	Loteamento terra da Esperança, s/n, Bairro do Carmo, Coordenada Geografica Central: 9°43'32.30'' S e 35°54'24.00" O - Munícipio de Marechal Deodoro/AL
BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió - RMM	11040026/2022	39.580.673/0001-01	003/2023	Estação de Tratamento (SES) Massagueira)	Coordenadas Geográfica 9°44'15.84" S e 35°51'18.88' O – Povoado Massagueira - Munícipio de Marechal Deodoro/AL
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	03030033/2023	12.200.275/0001-58	004/2023	Pavimentação e Drenagem da Estrada de acesso ao Povoado Malhadas	Coordenadas Geográfica inicial 9°46'2.55" S e 35°52'48.50" O e final 9°45'39.98" S e 35°52'44.60" O, Povoado Malhadas - Munícipio de Marechal Deodoro/AL
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	03090065/2023	12.200.275/0001-58	005/2023	Construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Loteamento Terra da Esperança, Coordenadas Geográfica Central 9°43'29.59" S e 35°54'25.90" O – Povoado Gravataí - Munícipio de Marechal Deodoro/AL

RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE IMPLANTAÇÃO 2023

Nome / Razão Social:	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ:	Nº da Licença:	Empreendimento:	Endereço:
Sérgio José da Silva Santos	11210015/2022	478.954.704-34	001/2023	Construções de dois Bangalôs – Condomínio Vila Francesa	Loteamento Novo Francês, Lote 01, Quadra A, Povoado Francês - Munícipio de Marechal Deodoro/AL
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	08110047/2022	12.200.275/0001-58	002/2023	Construção de uma Escloa com 12 (doze) salas de aula	Loteamento terra da Esperança, s/n, Bairro do Carmo, Coordenada Geografica Central: 9°43'32.30''S e 35°54'24.00"O
G4 Construções e Incorporações Ltda	07280015/2022	09.528.995/0001-32	003/2023	Condomínio de Lotes Bahay	Coordenada Geográfica Central 9°43'19.94" S e 35°48'53.61" O – Povoado Barra Nova - Munícipio de Marechal Deodoro/AL
BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió - RMM	01130023/2023	39.580.673/0001-01	004/2023	Estação de Tratamento (SES) Massagueira)	Coordenadas Geográfica 9°44'7.66" S e 35°51'3.92' O – Povoado Massagueira - Munícipio de Marechal Deodoro/AL
Secretaria Municipal de Educação	10260034/2022	12.200.275/0001-58	005/2023	Construção de uma Escola de 4 salas de aula.	Rua em Projeto, s/n, Cooordenadas Geográfica: 9°44'47.44" S e 35°50'48.62" O, Povoado Mucuri - Munícipio de Marechal Deodoro/AL

RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE REGULARIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO 2023

Nome / Razão Social:	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ:	Nº da Licença:	Empreendimento:	Endereço:
Petrúcio Remígio de Siqueira	0928014/2020	482.979.684-72	001/2023	Aquicultura Virgem Maria (Tanque escavado)	Fazenda Nova Esperança, s/n, Zona Rural - Munícipio de Marechal Deodoro/AL.
Amazônica Consultoria e Empreendimento Eireli	09150029/2022	22.955.981/0001-63	002/2023	Habitacional Multifamiliar – Residencial Amazon Village	Rodovia Divaldo Suruagy, Cooordenadas Geográfica: 9°43'8.14" S e 35°49'25.63" O, Povoado Mucuri - Munícipio de Marechal Deodoro/AL

RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE OPERAÇÃO 2023

Nome / Razão Social:	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ:	Nº da Licença:	Empreendimento:	Endereço:
Petrúcio Remígio de Siqueira	07040010/2023	482.979.684-72	001/2023	Exploração de areia lavada – área de 0,71 hectares	Fazenda Santa Terezinha, Zona Rural - Município de Marechal Deodoro/AL
J3 Incorporações, Engenharia e Construções Ltda - ME	0322022/2021	22.213.836/0001-07	002/2023	Loteamento Lagoon Vile	Rodovia Edval Lemoa, AL 215, Povoado Taperaguá - Município de Marechal Deodoro/AL
Alquimia Industria e Comercio de Capachos Ltda	11300017/2022	30.483.453/0001-87	003/2023	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoas e doméstico – Fábrica de Tapetes	Rodovia Divaldo Suruagy, s/n, Município de Marechal Deodoro/AL
MM Comércio de Gás, Água e Bebidas Ltda	01200023/2023	47.171.620/0001-57	004/2023	Comércio e varejo de água, bebidas e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Barra Gás	Rua João Argemiro Rosa, 65, Povoado Barra Nova - Município de Marechal Deodoro/AL
A C Locadora de Transporte Ltda	11170010/2022	08.850.788/0001-37	005/2023	Serviço de Transporte de Passageiros	Rodovia Edval Lemos,s/n, Povoado Pedras, Coordenadas Geografia Central: 9°44'48.59" S e 35°52'43.59" O - Município de Marechal Deodoro/AL

RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO 2023

Nome / Razão Social:	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ:	Nº da Licença:	Empreendimento:	Endereço:
Fábio Patriota de Carvalho	09300006/2022	19.840.711/0001-00	001/2023	Dentecard Centro Ortodontico	Avenida Caravelas, Loja 04, 03, Povoado Frânces - Município de Marechal Deodoro/AL
FMO Fertilizantes LTDA	09280002/2022	12.799.539/0001-31	002/2023	Fabricação de Adulbos e Fertilizantes Organominerais	Sítio Tabatinga, Lote 01 – Zona Rural - Município de Marechal Deodoro/AL
Viana Comércio de Gás Ltda	11210036/2022	35.555.150/0001-46	003/2023	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	Rodovia Edval Lemos, 35, Loteamento Yuri Roque, Quando B, Povoado Porto Grande - Município de Marechal Deodoro/AL
Motonáutica Lagoa Clube	07170051/2018	12.318.333/0002-23	004/2023	Balneário Broma – Clube Social	Povoado Bica da Pedra. s/n, Município de Marechal Deodoro/AL

AUTORIZAÇÃO 2023

Nome / Razão Social:	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ:	Nº da Licença:	Empreendimento:	Endereço:
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	12200034/2022	12.200.275/000-58	001/2023	Construção de um campo de futebol com 1.235,09m² com área para arquibancada e estacionamento, não possuindo banheiroo ou vestiários.	Bairro do Jardim do Carmo, coordenada geográfica central 9°42'59.62''S e 35° 54'14.50"O - Muninipal de Marechal Deodoro/AL

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	01230021/2023	12.200.275/000-58	003/2023	Serviços de drenagem de águas pluvias e escavação de vala – Riacho do Mamão	Rua São Pedro, coordenada geográfica central 9º43’10.72’’ S e 35° 48’33.38” O, Povoado Barra Nova - Muninipal de Marechal Deodoro/AL
Federação de Tênis do Estado de Alagoas - FAT	02270033/2023	08.628.836/0001-47	004/2024	Realização do evento de Beach Tenis Beach 2023	Avenida dos Corais, s/n, Sítio Sobrado, coordenada geográfica central 9º46’1.82’’S e 35°50’19.27”O - Muninipal de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AB9FC4B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIBONDO-AL, no uso da atribuição que lhe é conferida pela portaria municipal nº130/2022, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 02/2023**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 721/2015 e Resolução nº 02/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maribondo/AL, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023 das 8h às 16h;** sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de **10 de janeiro de 2024**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2. No município haverá, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, por novos processos de escolha;
2.3 O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Maribondo visa preencher as 05 (cinco) vagas de membros titulares e cinco vagas para suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, sendo o voto unitário.
3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 5º, da Lei Municipal nº 721/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas com relevante impacto na sociedade (Padre, Pastor, representante do poder Judiciário, Legislativo e Executivo);
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município no mínimo por 02 anos e comprovar domicilio eleitoral;
d) apresentar diploma, certificado, declaração de conclusão de escolaridade nível médio;
e) Ter conhecimento teórico e prático em informática, apresentação de certificado e ou declaração de conclusão do curso básico de informática, com carga horaria mínima de 25 horas.
f) frequentar, participar da formação de conhecimentos do Estatuto da Criança e Adolescente e freqüência comprovada de no mínimo 85% em formação que antecede o processo de escolha e avaliação de conhecimentos do ECA com nota mínima de 6,0 (seis);
g) O membro do CMDCA deverá requerer seu afastamento no ato da inscrição.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser entregue no ato da candidatura.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades durante o horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis, com plantões após as 18h e nos finais de semana e feriados.
4.2. O valor do vencimento é de 02 (dois) salários mínimo vigente.
4.3. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no artigo nº 136 da Lei Federal 8.069/90 e no artigo 4º da Lei Municipal 721/2015.
5. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA:
Presidente: JADSON VIEIRA DOS SANTOS – Representante da Sociedade Civil – Associação Pestalozzi de Maribondo;
Secretário: LUIZ CARLOS PRESTES SIQUEIRA GOMES DA CONCEIÇÃO- Representante da Secretaria de Assistência Social;
Membro: MARINEIDE CHINA DOS SANTOS – Representante da Secretaria de Educação;
Membro: CARLA RAYSSA DOS SANTOS SILVA – Representante de Pais/funcionários/professores da rede publica de ensino;
Membro: MARIA CICERA AVELINO DE LIMA – Representante da Secretaria de Saúde;
5.1. Fica sob a responsabilidade da Comissão Especial Processo de Escolha:
I – Analisar os pedidos
6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90.
6.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
6.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituirá a Comissão Especial formada por 05 (Cinco) de seus integrantes, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
7.2.. Compete à Comissão Especial do Processo de Escolha:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do colegiado CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
7.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
8.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
8.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos nos meios de comunicação e sede do CMDCA, Prefeitura Municipal para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
I- Etapa:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) analise e relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
II –Etapa:
Formação de conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescente;
Avaliação de conhecimento do ECA.
III- Etapa:
Processo de Escolha 01/10/2023
Formação para os eleitos
Posse e diplomação;

9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
9.1. A participação no presente Processo de Escolha em data unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
9.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maribondo, Rua Aucherlano Rodrigues, S/Nº – Centro, no prédio da casa dos Conselhos da A. Social, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Documento de identificação com foto;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa;
c) Certidões negativas cíveis e criminais
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) E documentos exigidos no item 3 desse edital.
f) A documentação deve ser entregue em envelope A4 que será conferido no ato da entrega.
9.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
9.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
9.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
9.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 12 (doze) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 3(três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. Os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 3 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa;

11.4. A Comissão Especial do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos até 4 (quatro) dias.
11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial do Processo de Escolha publicará edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
11.6. As decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados;
11.7 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha do processo de escolha após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item
12.4. Na propaganda eleitoral os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos com foto e número com tamanho máximo no formato 10cmx10cm, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
12.5. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
12.6. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
12.7. Cabe à Comissão Especial do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
12.8. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
12.09. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
12.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. O Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Maribondo realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h as 16 horas ,**231/2022, do CONANDA**; art. 21 da Lei municipal 721/2015
13.2. A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral (lonas ou eletrônicas)
13.3. Em caso da utilização de urnas de lonas as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial do Processo Escolha;
13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado;
13.10. Será também considerado inválido o voto em caso de cédula de votação;
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
13.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com a idade mais elevada, Art. 26, § 2° da Lei municipal 721/2015.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato;
14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.4. Caberá à Comissão Especial do Processo Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária Colegiada do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial encaminhará relatório ao colegiado CMDCA, que fará divulgar nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA e nomeação pelo Prefeito Municipal, no dia **10 de janeiro de 2024**;
16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos meios oficiais de comunicação, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maribondo, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência

de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual;
17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 721/2015;
17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
17.6. Os trabalhos da Comissão Especial se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao colegiado do CMDCA;
17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao:
Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Maribondo, 31 de Março de 2023

JADSON VIEIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA De Maribondo

ANEXO I
Calendário Edital 01/2023

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	31/03/2023
Início dos recursos da Impugnação do Edital	01/04/2023
Término dos recursos da impugnação do edital	03/04/2023
Resultado dos recursos da impugnação do edital	05/04/2023
Inscrições na sede do CMDCA das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h 00min	10/04/2023 á 31/05/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições	01/06/2023 à 20/06/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente	21/06/2023
Prazo para recurso	22/06/2023 até 26/06/2023
Análise dos recursos	27/06/2023 até 29/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos	30/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	03/07/2023
Divulgação do local da eleição.	12/07/2023
Período do Curso Preparatório e da Prova "Objetiva" (Conforme deliberação do CMDCA)	(De 13 a 31 de Julho) A DEFINIR
Divulgação da lista dos candidatos aprovados	31/07/2023
Prazo de recurso	01/08/2023 à 02/08/2023
Análise e decisão dos recursos	03/08/2023 à 04/08/2023
Lista de Candidatos após recursos	07/08/2023
Lista de Candidatos com respectivos números de campanha	14/08/2023
Período de divulgação e campanha dos candidatos	15/08/2023 à 29/09/2023
Votação	01/10/2023
Divulgação dos candidatos eleitos	01/10/2023
Prazo de recurso	02/10/2023 à 04/10/2023
Análise e decisão dos recursos	05/10/2023 à 06/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos	09/10/2023
Prazo para recurso ao pleno do CMDCA	10/10/2023 à 11/10/2023
Análise dos recursos	12/10/2023 à 13/10/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos eleitos, em ordem alfabética	16/10/2023
Período de capacitação dos eleitos	À definir
Posse dos Conselheiros eleitos titulares e suplentes eleitos	10/01/2024

Anexo II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:_____

Data de Nascimento: _____/____/_____ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Residência: Rua/Avenida:_____

Nº _____, Bairro:_____CEP: _____

Telefone Residencial: _____Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Maribondo, de de 2023.

_____
Assinatura Do Requerente

Anexo III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) _____ portador (a) do documento de identidade _____ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Maribondo, _____ de _____ 2023

Nome:_____.
CPF/PORTARIA:_____.
Ocupação:_____.
Endereço:_____ _.
_____
Assinatura:

Nome:_____.
CPF/PORTARIA:_____.
Ocupação:_____.
Endereço:_____.
_____
Assinatura:

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:C63442CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **N DE A NIEVINSKI - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 23.007.402/0001-13. Objeto: é a Contratação de Empresa Especializada em Buffet e Self Service Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R$ 835.636,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais)**.

LOTE 02					
Especificações do Objeto	**Cardápio**	**Unidade**	**Qtd.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Água mineral com e sem gás	X	Por Pessoa	26.956	R$ 31,00	R$ 835.636,00
Café	X				
Refrigerante comum e diet de primeira qualidade	2 tipos				
suco de frutas naturais	2 tipos				
Chá gelado comum e light	X				
Sanduíches recheados	2 tipos				
Pão doce	2 tipos				
Bolo	2 tipos				
Salgado de forno salgado	3 tipos				
Salgado de forno doce	3 tipos				
Pão de queijo	X				
Petit four doce	2 tipos				
Petit four salgado	2 tipos				
Salada de Frutas	X				
Louça porcelana/vidro	X				
Alocação de equipes de empregados, garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.	X				
Fornecimento de Toalhas de gorgorão branca, baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds em inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	X				

Estimativas de consumos individualizadas, do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes:
Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio		
LOTE II		
Descrição	Unidade	Quantidade
Cardápio B Por pessoa	Pessoa	6.000

Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania		
LOTE II		
Descrição	Unidade	Quantidade

Cardápio B Por pessoa	Pessoa	6.000
Secretaria Municipal de Educação		
LOTE II		
Descrição	Unidade	Quantidade
Cardápio B Por pessoa	Pessoa	9.956
Secretaria Municipal de Saúde		
LOTE II		
Descrição	Unidade	Quantidade
Cardápio B Por pessoa	Pessoa	5.000

Data de Assinatura: 30 de março de 2023. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **18 (dezoito) de abril de 2023**, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 30 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:EEE5DEEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 03.016.072/0001- 15. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R$ 1.588.598,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais).**
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	APARELHO SOM Descrição: aparelho som, tipo CD player MP3, compatibilidade CD-RW e mp3, tipo sintonizador digital AM/FM, características adicionais: portátil. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R$ 310,00	R$ 6.200,00	MULTILASER
3	BALANÇA MECÂNICA Descrição: Material: Aço Carbono; Capacidade: 150 Kg; Tipo: Plataforma; Divisão: 100 G; Características Adicionais: Plataforma 375 X 280 Mm. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	8	R$ 1.180,00	R$ 9.440,00	MICHELETTI
5	BATEDEIRA PLANETÁRIA ELÉTRICA 5 LITROS Descrição: · Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: · Largura: 240mm; · Profundidade: 350mm; · Altura: 420mm; · Tolerância: +/- 15% Características construtivas: · Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. · Cuba em aço inox. · Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço com pintura em epóxi. · Cuba em aço inox. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	8	R$ 1.950,00	R$ 15.600,00	PHILCO
7	BEBEDOURO DE COLUNA Descrição: produzido em chapa de aço, pintura eletrostática epóxi, tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência, DIMENSÕES no mínimo de (a x l x p): 950x280x275mm, tipo suporte p/garrafão de 20 litros com 2 torneiras frontais com água gelada e natural, com distinção de cor; termostato com regulagem externa de temperatura; TENSÃO: 220V; COR: branca. Classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	15	R$ 779,19	R$ 11.687,85	KARINA
10	CABO ÁUDIO E VÍDEO Descrição: cabo áudio e vídeo, material condutor cobre, aplicação microfone/mesa de som, comprimento 5 m, conectores XLR fêmea - XLR macho.	Unidade	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00	HAYONIC
13	CAFETEIRA ELETRICA 10L Descrição: Bojos em aço inoxidável 304; Pés inclinados com sapatas antiderrapantes; Torneiras com visor de nível para água e café; Resistência tubular e termostato regulável de 20ºC e 120ºC; Aquecimento em banho-maria; Conserva o sabor e o aroma da bebida; Acompanha vareta para limpeza das torneiras; Especificações: Capacidade: 10 Litros; Consumo: 1300W / 1,30 w/h; Alimentação: 220V; Dimensões (CxLxA): 29 x 36 x 85 (cm); Peso líquido: 5,5 kg; Peso bruto: 7,0 kg.	Unidade	10	R$ 1.526,30	R$ 15.263,00	MARCHESONI
17	EXTRATOR DE SUCO Descrição: Extrator de suco, modelo industrial, produção de 60 litros, em aço inox, câmara de alumínio, 400w de potência, 220 V, cúpula e tampa de alumínio. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R$ 440,00	R$ 4.400,00	METAL FERREIRA
18	FERRO PASSAR ROUPA Descrição: ferro passar roupa, tipo elétrico vapor e spray, tensão alimentação 110/220 v. Características adicionais: antiaderente, auto-limpante, lâmpada piloto e GA, consumo 0,96 KW/H. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00	BRITANIA
19	FOGÃO 4 BOCAS Descrição: Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca – (FG2) Descrição: · Volume do forno: 62,3 litros ·	Unidade	11	R$ 777,00	R$ 8.547,00	CLARICE

	Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B · Mesa: · Queimador normal (1,7 kW):3 · Queimador família (2 kW):1 · Forno: · Queimador do forno 2,4 · Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) · Peso aproximado: 28,4 KG; com garantia mínima de 12 meses. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.					
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO Descrição: Fogão industrial de 04 bocas - a gás, baixa pressão, com forno alta pressão, com portas em aço inox, isoladas com lã de vidro, 04 bocas, sendo 02 bocas duplas e 02 bocas simples, grades e queimadores de mesa em ferro fundido, medida da grelha de 30x30cm, injetor d e gás horizontal, bandeja coletora em chapa inox pintada, estrutura em aço carbono, perfil 'u' 10cm , espessura 1,5mm, com pintura eletrostática epoxi-pó, medidas aproximadas (LxAxP) 118cm x 78cm x85cm. Certificação do INMETRO e garantia de 01 ano. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	8	R$ 1.986,33	R$ 15.890,64	COPAMETAL
25	FORNO MICROONDAS 20 LITROS Descrição: Forno micro-ondas com capacidade mínima de 20 litros, cor branca, prato giratório, relógio, tecla descongelar, puxador, tensão 220v, classificador energético 'A'. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	15	R$ 626,74	R$ 9.401,10	BRITANIA
34	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Descrição: Potência 900w, capacidade do copo 2 litros, design do copo redondo, velocidade 02 + pulsar ou 03+pulsar, voltagem 220v, dimensões: altura 30cm, largura 21cm e comprimento 15,5cm. Garantia de 12 meses. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	19	R$ 170,00	R$ 3.230,00	BRITANIA
35	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS Descrição: Possuirá um copo (recipiente) construído em aço inoxidável AISI 304 18/8, sem solda, sem cantos vivos, (1,5 2,0 mm de espessura) com capacidade de 15 litros, com hélices trituradoras em aço inoxidável temperado; A base do copo será construída em aço inoxidável AISI 304, 18/8, sem solda, sem cantos vivos, material resistente e duradouro, assentado em motor elétrico de 1,5 HP, 220 volts com 3.400 RPM; Possuirá o suporte da base do motor confeccionado em tubo quadrado contraventado, tendo sistema basculante com trava de posição operacional vertical; Possuirá sistema de centrifugação sem canaletas internas; Possuirá pés dotados de sapatas de borracha; Dimensão: 22 mm x 110 cm; Comprimento: 520 mm; Largura: 445 mm; Altura: 1.025 mm; Capacidade do copo: 15 litros; Potência: 1,5 HP bifásico; Tensão: 220 V. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. Manual de Instruções em português. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	8	R$ 1.807,03	R$ 14.456,24	VITALEX
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS Descrição: Alta rotação. A estrutura em aço inox 430 e seu copo em aço inox 304 com capacidade para 4 litros, dispondo de quatro lâminas em inox com material temperado. 1 velocidade. Segue todos os padrões do INMETRO. Voltagem 220v. Média de consumo: 1,2 kw/h. Peso liquido aproximado: 4,7 kg	Unidade	5	R$ 750,00	R$ 3.750,00	METAL FERREIRA
38	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS Descrição: Liquidificador industrial capacidade de 6 litros, com tampa, corpo em aço inox, motor de 1200 CV, tensão 220V ou bivolt. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO.	Unidade	10	R$ 885,00	R$ 8.850,00	METAL FERREIRA
39	MÁQUINA ELÉTRICA DE CORTE DE CABELO DE USO PROFISSIONAL. Descrição: Acompanhada no mínimo de 6 a 9 pentes de encaixe. Possui lâmina em carbono. Design ergonômico. Motor silencioso que não esquenta, com no mínimo 500rpm de potência. Funcionamento sem fio. Bateria de íons de Litium. Voltagem: bivolt. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO.	Unidade	10	R$ 196,93	R$ 1.969,30	KEMEL
44	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS Descrição: Multiprocessador alimento, material ABS, função pulsar (processar, moer, cortar, misturar, triturar) potência 800 W, tensão 220 V.	Unidade	12	R$ 370,00	R$ 4.440,00	BRITANIA
46	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 300L Descrição básica: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree com capacidade mínima de 300 litros. Largura máxima: 620 mm; Capacidade total: mínima de 300 litros. Características: Gabinete tipo 'duplex' com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração frostfree. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	11	R$ 3.190,00	R$ 35.090,00	CONSUL
48	REGULADOR, REGISTRO DE GÁS BLINDADO (conjunto), com mangueira 80cm comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão p-13 com capacidade até 13kg. Indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. Uso doméstico. Jamais utilizar qualquer tipo de ferramenta para apertar a borboleta. - Vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	Unidade	30	R$ 63,41	R$ 1.902,30	ALIANÇA METALURGICA
49	SANDUICHEIRA Descrição: Sanduicheira e Grill, 220v, 2 em 1: usado como grill e sanduicheira, mais praticidade durante o preparo de carnes, frangos, peixes, sanduiches e vegetais. Grelhas duplas onduladas e antiaderentes. Alça isotérmica com trava de fechamento e lâmpada piloto: Permite perfeita acomodação dos alimentos no interior do grill e as lâmpadas indicam o seu funcionamento. 750W de Potência. Controle de temperatura automático: Garante resultados perfeitos para os seus grelhados ou sanduíches. 1 ano de garantia. Manual de instruções em português.	Unidade	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00	FAMA
50	SUPORTE MONITOR VÍDEO Material: Aço Carbono Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Tipo: Monitor Plasma/LCD, 14 A 84 Polegadas Capacidade Carga: 100 Kg Características Adicionais: Fixação em parede.	Unidade	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00	THOMPSON
51	TELEFONE SEM FIO APARELHO TELEFÔNICO Aparelho telefônico de mesa, com fio, cor cinza, 02 (dois) timbres de campainha, 03 (três) opções de volume de campainha, 15 (quinze) teclados sendo 12 (doze) teclas numéricas e 03 (três) teclas de funções (flash, mute e rediscar), com chave de travamento de ligações, produto homologado pela Anatel, dimensões: 20 cm de altura garantia de fábrica de 01 (um) ano. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00	ELGIN
55	VENTILADOR Descrição: tipo mesa, potência motor 55 w, tensão	Unidade	20	R$ 187,83	R$ 3.756,60	BRITANIA

	alimentação 110/220 v, características adicionais inclinação e oscilação ajustável e alça transporte, material plástico, diâmetro 30 cm, quantidade velocidade 3, garantia de 12 meses.					
57	BALANÇA MECÂNICA Descrição: Material: Aço Carbono; Capacidade: 150 Kg; Tipo: Plataforma; Divisão: 100 G; Características Adicionais: Plataforma 375 X 280 Mm. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 03.	Unidade	2	R$ 1.180,00	R$ 2.360,00	MICHELETTI
59	BATEDEIRA PLANETÁRIA ELÉTRICA 5 LITROS Descrição: · Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: · Largura: 240mm; · Profundidade: 350mm; · Altura: 420mm; · Tolerância: +/- 15% Características construtivas: · Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. · Cuba em aço inox. · Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço com pintura em epóxi. · Cuba em aço inox. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 05.	Unidade	2	R$ 1.950,00	R$ 3.900,00	PHILCO
61	BEBEDOURO DE COLUNA Descrição: produzido em chapa de aço, pintura eletrostática epóxi, tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência, DIMENSÕES no mínimo de (a x l x p): 950x280x275mm, tipo suporte p/garrafão de 20 litros com 2 torneiras frontais com água gelada e natural, com distinção de cor; termostato com regulagem externa de temperatura; TENSÃO: 220V; COR: branca. Classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 07.	Unidade	5	R$ 779,19	R$ 3.895,95	KARINA
67	FOGÃO 4 BOCAS Descrição: Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca – (FG2) Descrição: · Volume do forno: 62,3 litros · Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B · Mesa: · Queimador normal (1,7 kW):3 · Queimador família (2 kW):1 · Forno: · Queimador do forno 2,4 · Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) · Peso aproximado: 28,4 KG; com garantia mínima de 12 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 19.	Unidade	4	R$ 777,00	R$ 3.108,00	CLARICE
68	FOGÃO GÁS 6 BOCAS Descrição: Fogão gás, material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 6 unidades, características adicionais: autolimpante, automático, tampa vidro temperado, voltagem 110/220 v, cor branca. Garantia de 12 meses. Classificação do INMETRO. Deverá acompanhar manual de instruções em português. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 20.	Unidade	2	R$ 1.370,00	R$ 2.740,00	ESMALTEC
69	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO Descrição: Fogão industrial de 04 bocas - a gás, baixa pressão, com forno alta pressão, com portas em aço inox, isoladas com lã de vidro, 04 bocas, sendo 02 bocas duplas e 02 bocas simples, grades e queimadores de mesa em ferro fundido, medida da grelha de 30x30cm, injetor d e gás horizontal, bandeja coletora em chapa inox pintada, estrutura em aço carbono, perfil 'u' 10cm , espessura 1,5mm, com pintura eletrostática epoxi-pó, medidas aproximadas (LxAxP) 118cm x 78cm x85cm. Certificação do INMETRO e garantia de 01 ano. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 21.	Unidade	2	R$ 1.986,33	R$ 3.972,66	COPAMETAL
75	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Descrição: Potência 900w, capacidade do copo 2 litros, design do copo redondo, velocidade 02 + pulsar ou 03+pulsar, voltagem 220v, dimensões: altura 30cm, largura 21cm e comprimento 15,5cm. Garantia de 12 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 34.	Unidade	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00	BRITANIA
76	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS Descrição: Possuirá um copo (recipiente) construído em aço inoxidável AISI 304 18/8, sem solda, sem cantos vivos, (1,5 2,0 mm de espessura) com capacidade de 15 litros, com hélices trituradoras em aço inoxidável temperado; A base do copo será construída em aço inoxidável AISI 304, 18/8, sem solda, sem cantos vivos, material resistente e duradouro, assentado em motor elétrico de 1,5 HP, 220 volts com 3.400 RPM; Possuirá o suporte da base do motor confeccionado em tubo quadrado contraventado, tendo sistema basculante com trava de posição operacional vertical; Possuirá sistema de centrifugação sem canaletas internas; Possuirá pés dotados de sapatas de borracha; Dimensão: 22 mm x 110 cm; Comprimento: 520 mm; Largura: 445 mm; Altura: 1.025 mm; Capacidade do copo: 15 litros; Potência: 1,5 HP bifásico; Tensão: 220 V. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. Manual de Instruções em português. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 35.	Unidade	2	R$ 1.807,03	R$ 3.614,06	VITALEX
79	REFRIGERADOR DE ALIMENTOS Descrição: Refrigerador vertical 4 portas, Capacidade útil mínima de 1000 litros; Monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local); Compressor de ½ HP; Sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis; Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP); Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm); Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3; Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso; Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 45.	Unidade	5	R$ 9.199,82	R$ 45.999,10	KOFISA

1.1.2. órgãos Participantes:

1.1.2.1. Secretaria Municipal de Assistência, Desenv. Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	APARELHO SOM Descrição: aparelho som, tipo CD player MP3, compatibilidade CD-RW e mp3, tipo sintonizador digital AM/FM,	Unidade	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00	MULTILASER

	características adicionais: portátil. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.					
3	BALANÇA MECÂNICA Descrição: Material: Aço Carbono; Capacidade: 150 Kg; Tipo: Plataforma; Divisão: 100 G; Características Adicionais: Plataforma 375 X 280 Mm. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	3	R$ 1.180,00	R$ 3.540,00	MICHELETTI
5	BATEDEIRA PLANETÁRIA ELÉTRICA 5 LITROS Descrição: · Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: · Largura: 240mm; · Profundidade: 350mm; · Altura: 420mm; · Tolerância: +/- 15% Características construtivas: · Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. · Cuba em aço inox. · Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço com pintura em epóxi. · Cuba em aço inox. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	3	R$ 1.950,00	R$ 5.850,00	PHILCO
7	BEBEDOURO DE COLUNA Descrição: produzido em chapa de aço, pintura eletrostática epóxi, tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência, DIMENSÕES no mínimo de (a x l x p): 950x280x275mm, tipo suporte p/garrafão de 20 litros com 2 torneiras frontais com água gelada e natural, com distinção de cor; termostato com regulagem externa de temperatura; TENSÃO: 220V; COR: branca. Classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	9	R$ 779,19	R$ 7.012,71	KARINA
10	CABO ÁUDIO E VÍDEO Descrição: cabo áudio e vídeo, material condutor cobre, aplicação microfone/mesa de som, comprimento 5 m, conectores XLR fêmea - XLR macho.	Unidade	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00	HAYONIC
17	EXTRATOR DE SUCO Descrição: Extrator de suco, modelo industrial, produção de 60 litros, em aço inox, câmara de alumínio, 400w de potência, 220 V, cúpula e tampa de alumínio. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R$ 440,00	R$ 4.400,00	METAL FERREIRA
18	FERRO PASSAR ROUPA Descrição: ferro passar roupa, tipo elétrico vapor e spray, tensão alimentação 110/220 v. Características adicionais: antiaderente, auto-limpante, lâmpada piloto e GA, consumo 0,96 KW/H. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R$ 120,00	R$ 480,00	BRITANIA
19	FOGÃO 4 BOCAS Descrição: Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca – (FG2) Descrição: · Volume do forno: 62,3 litros · Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B · Mesa: · Queimador normal (1,7 kW):3 · Queimador família (2 kW):1 · Forno: · Queimador do forno 2,4 · Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) · Peso aproximado: 28,4 KG; com garantia mínima de 12 meses. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	38	R$ 777,00	R$ 29.526,00	CLARICE
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO Descrição: Fogão industrial de 04 bocas - a gás, baixa pressão, com forno alta pressão, com portas em aço inox, isoladas com lã de vidro, 04 bocas, sendo 02 bocas duplas e 02 bocas simples, grades e queimadores de mesa em ferro fundido, medida da grelha de 30x30cm, injetor d e gás horizontal, bandeja coletora em chapa inox pintada, estrutura em aço carbono, perfil 'u' 10cm , espessura 1,5mm, com pintura eletrostática epoxi-pó, medidas aproximadas (LxAxP) 118cm x 78cm x85cm. Certificação do INMETRO e garantia de 01 ano. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	8	R$ 1.986,33	R$ 15.890,64	COPAMETAL
25	FORNO MICROONDAS 20 LITROS Descrição: Forno micro-ondas com capacidade mínima de 20 litros, cor branca, prato giratório, relógio, tecla descongelar, puxador, tensão 220v, classificador energético 'A'. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R$ 626,74	R$ 6.267,40	BRITANIA
34	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Descrição: Potência 900w, capacidade do copo 2 litros, design do copo redondo, velocidade 02 + pulsar ou 03+pulsar, voltagem 220v, dimensões: altura 30cm, largura 21cm e comprimento 15,5cm. Garantia de 12 meses. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	8	R$ 170,00	R$ 1.360,00	BRITANIA
35	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS Descrição: Possuirá um copo (recipiente) construído em aço inoxidável AISI 304 18/8, sem solda, sem cantos vivos, (1,5 2,0 mm de espessura) com capacidade de 15 litros, com hélices trituradoras em aço inoxidável temperado; A base do copo será construída em aço inoxidável AISI 304, 18/8, sem solda, sem cantos vivos, material resistente e duradouro, assentado em motor elétrico de 1,5 HP, 220 volts com 3.400 RPM; Possuirá o suporte da base do motor confeccionado em tubo quadrado contraventado, tendo sistema basculante com trava de posição operacional vertical; Possuirá sistema de centrifugação sem canaletas internas; Possuirá pés dotados de sapatas de borracha; Dimensão: 22 mm x 110 cm; Comprimento: 520 mm; Largura: 445 mm; Altura: 1.025 mm; Capacidade do copo: 15 litros; Potência: 1,5 HP bifásico; Tensão: 220 V. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. Manual de Instruções em português. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	4	R$ 1.807,03	R$ 7.228,12	VITALEX
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS Descrição: Alta rotação. A estrutura em aço inox 430 e seu copo em aço inox 304 com capacidade para 4 litros, dispondo de quatro lâminas em inox com material temperado. 1 velocidade. Segue todos os padrões do INMETRO. Voltagem 220v. Média de consumo: 1,2 kw/h. Peso liquido aproximado: 4,7 kg	Unidade	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00	METAL FERREIRA
38	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS Descrição: Liquidificador industrial capacidade de 6 litros, com tampa, corpo em aço inox, motor de 1200 CV, tensão 220V ou bivolt. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO.	Unidade	5	R$ 885,00	R$ 4.425,00	METAL FERREIRA
44	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS Descrição: Multiprocessador alimento, material ABS, função pulsar (processar, moer, cortar, misturar, triturar) potência 800 W, tensão 220 V.	Unidade	4	R$ 370,00	R$ 1.480,00	BRITANIA

46	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 300L Descrição básica: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree com capacidade mínima de 300 litros. Largura máxima: 620 mm; Capacidade total: mínima de 300 litros. Características: Gabinete tipo 'duplex' com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração frostfree. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	3	R$ 3.190,00	R$ 9.570,00	CONSUL
48	REGULADOR, REGISTRO DE GÁS BLINDADO (conjunto), com mangueira 80cm comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão p-13 com capacidade até 13kg. Indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. Uso doméstico. Jamais utilizar qualquer tipo de ferramenta para apertar a borboleta. - Vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	Unidade	12	R$ 63,41	R$ 760,92	ALIANÇA METALURGICA
49	SANDUICHEIRA Descrição: Sanduicheira e Grill, 220v, 2 em 1: usado como grill e sanduicheira, mais praticidade durante o preparo de carnes, frangos, peixes, sanduiches e vegetais. Grelhas duplas onduladas e antiaderentes. Alça isotérmica com trava de fechamento e lâmpada piloto: Permite perfeita acomodação dos alimentos no interior do grill e as lâmpadas indicam o seu funcionamento. 750W de Potência. Controle de temperatura automático: Garante resultados perfeitos para os seus grelhados ou sanduíches. 1 ano de garantia. Manual de instruções em português.	Unidade	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00	FAMA
50	SUPORTE MONITOR VÍDEO Material: Aço Carbono Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Tipo: Monitor Plasma/LCD, 14 A 84 Polegadas Capacidade Carga: 100 Kg Características Adicionais: Fixação em parede.	Unidade	10	R$ 40,00	R$ 400,00	THOMPSON
51	TELEFONE SEM FIO APARELHO TELEFÔNICO Aparelho telefônico de mesa, com fio, cor cinza, 02 (dois) timbres de campainha, 03 (três) opções de volume de campainha, 15 (quinze) teclados sendo 12 (doze) teclas numéricas e 03 (três) teclas de funções (flash, mute e rediscar), com chave de travamento de ligações, produto homologado pela Anatel, dimensões: 20 cm de altura garantia de fábrica de 01 (um) ano. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00	ELGIN
55	VENTILADOR Descrição: tipo mesa, potência motor 55 w, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais inclinação e oscilação ajustável e alça transporte, material plástico, diâmetro 30 cm, quantidade velocidade 3, garantia de 12 meses.	Unidade	24	R$ 187,83	R$ 4.507,92	BRITANIA
57	BALANÇA MECÂNICA Descrição: Material: Aço Carbono; Capacidade: 150 Kg; Tipo: Plataforma; Divisão: 100 G; Características Adicionais: Plataforma 375 X 280 Mm. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 03.	Unidade	1	R$ 1.180,00	R$ 1.180,00	MICHELETTI
59	BATEDEIRA PLANETÁRIA ELÉTRICA 5 LITROS Descrição: · Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: · Largura: 240mm; · Profundidade: 350mm; · Altura: 420mm; · Tolerância: +/- 15% Características construtivas: · Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. · Cuba em aço inox. · Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço com pintura em epóxi. · Cuba em aço inox. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 05.	Unidade	1	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00	PHILCO
61	BEBEDOURO DE COLUNA Descrição: produzido em chapa de aço, pintura eletrostática epóxi, tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência, DIMENSÕES no mínimo de (a x l x p): 950x280x275mm, tipo suporte p/garrafão de 20 litros com 2 torneiras frontais com água gelada e natural, com distinção de cor; termostato com regulagem externa de temperatura; TENSÃO: 220V; COR: branca. Classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 07.	Unidade	3	R$ 779,19	R$ 2.337,57	KARINA
67	FOGÃO 4 BOCAS Descrição: Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca – (FG2) Descrição: · Volume do forno: 62,3 litros · Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B · Mesa: · Queimador normal (1,7 kW):3 · Queimador família (2 kW):1 · Forno: · Queimador do forno 2,4 · Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) · Peso aproximado: 28,4 KG; com garantia mínima de 12 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 19.	Unidade	12	R$ 777,00	R$ 9.324,00	CLARICE
68	FOGÃO GÁS 6 BOCAS Descrição: Fogão gás, material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 6 unidades, características adicionais: autolimpante, automático, tampa vidro temperado, voltagem 110/220 v, cor branca. Garantia de 12 meses. Classificação do INMETRO. Deverá acompanhar manual de instruções em português. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 20.	Unidade	2	R$ 1.370,00	R$ 2.740,00	ESMALTEC
69	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO Descrição: Fogão industrial de 04 bocas - a gás, baixa pressão, com forno alta pressão, com portas em aço inox, isoladas com lã de vidro, 04 bocas, sendo 02 bocas duplas e 02 bocas simples, grades e queimadores de mesa em ferro	Unidade	2	R$ 1.986,33	R$ 3.972,66	COPAMETAL

	fundido, medida da grelha de 30x30cm, injetor d e gás horizontal, bandeja coletora em chapa inox pintada, estrutura em aço carbono, perfil 'u' 10cm , espessura 1,5mm, com pintura eletrostática epoxi-pó, medidas aproximadas (LxAxP) 118cm x 78cm x85cm. Certificação do INMETRO e garantia de 01 ano. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 21.					
75	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Descrição: Potência 900w, capacidade do copo 2 litros, design do copo redondo, velocidade 02 + pulsar ou 03+pulsar, voltagem 220v, dimensões: altura 30cm, largura 21cm e comprimento 15,5cm. Garantia de 12 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 34.	Unidade	2	R$ 170,00	R$ 340,00	BRITANIA
76	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS Descrição: Possuirá um copo (recipiente) construído em aço inoxidável AISI 304 18/8, sem solda, sem cantos vivos, (1,5 2,0 mm de espessura) com capacidade de 15 litros, com hélices trituradoras em aço inoxidável temperado; A base do copo será construída em aço inoxidável AISI 304, 18/8, sem solda, sem cantos vivos, material resistente e duradouro, assentado em motor elétrico de 1,5 HP, 220 volts com 3.400 RPM; Possuirá o suporte da base do motor confeccionado em tubo quadrado contraventado, tendo sistema basculante com trava de posição operacional vertical; Possuirá sistema de centrifugação sem canaletas internas; Possuirá pés dotados de sapatas de borracha; Dimensão: 22 mm x 110 cm; Comprimento: 520 mm; Largura: 445 mm; Altura: 1.025 mm; Capacidade do copo: 15 litros; Potência: 1,5 HP bifásico; Tensão: 220 V. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. Manual de Instruções em português. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 35.	Unidade	1	R$ 1.807,03	R$ 1.807,03	VITALEX
79	REFRIGERADOR DE ALIMENTOS Descrição: Refrigerador vertical 4 portas, Capacidade útil mínima de 1000 litros; Monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local); Compressor de ½ HP; Sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis; Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP); Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm); Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3; Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso; Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 45.	Unidade	1	R$ 9.199,82	R$ 9.199,82	KOFISA

1.1.2.2.Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	APARELHO SOM Descrição: aparelho som, tipo CD player MP3, compatibilidade CD-RW e mp3, tipo sintonizador digital AM/FM, características adicionais: portátil. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	30	R$ 310,00	R$ 9.300,00	MULTILASER
5	BATEDEIRA PLANETÁRIA ELÉTRICA 5 LITROS Descrição: · Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: · Largura: 240mm; · Profundidade: 350mm; · Altura: 420mm; · Tolerância: +/- 15% Características construtivas: · Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. · Cuba em aço inox. · Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço com pintura em epóxi. · Cuba em aço inox. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	7	R$ 1.950,00	R$ 13.650,00	PHILCO
7	BEBEDOURO DE COLUNA Descrição: produzido em chapa de aço, pintura eletrostática epóxi, tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência, DIMENSÕES no mínimo de (a x l x p): 950x280x275mm, tipo suporte p/garrafão de 20 litros com 2 torneiras frontais com água gelada e natural, com distinção de cor; termostato com regulagem externa de temperatura; TENSÃO: 220V; COR: branca. Classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	38	R$ 779,19	R$ 29.609,22	KARINA
10	CABO ÁUDIO E VÍDEO Descrição: cabo áudio e vídeo, material condutor cobre, aplicação microfone/mesa de som, comprimento 5 m, conectores XLR fêmea - XLR macho.	Unidade	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00	HAYONIC
13	CAFETEIRA ELETRICA 10L Descrição: Bojos em aço inoxidável 304; Pés inclinados com sapatas antiderrapantes; Torneiras com visor de nível para água e café; Resistência tubular e termostato regulável de 20ºC e 120ºC; Aquecimento em banho-maria; Conserva o sabor e o aroma da bebida; Acompanha vareta para limpeza das torneiras; Especificações: Capacidade: 10 Litros; Consumo: 1300W / 1,30 w/h; Alimentação: 220V; Dimensões (CxLxA): 29 x 36 x 85 (cm); Peso líquido: 5,5 kg; Peso bruto: 7,0 kg.	Unidade	10	R$ 1.526,30	R$ 15.263,00	MARCHESONI
17	EXTRATOR DE SUCO Descrição: Extrator de suco, modelo industrial, produção de 60 litros, em aço inox, câmara de alumínio, 400w de potência, 220 V, cúpula e tampa de alumínio. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R$ 440,00	R$ 8.800,00	METAL FERREIRA
18	FERRO PASSAR ROUPA Descrição: ferro passar roupa, tipo elétrico vapor e spray, tensão alimentação 110/220 v. Características adicionais: antiaderente, auto-limpante, lâmpada piloto e GA, consumo 0,96 KW/H. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00	BRITANIA
19	FOGÃO 4 BOCAS Descrição: Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca – (FG2) Descrição: · Volume do forno: 62,3 litros · Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B · Mesa: · Queimador normal	Unidade	8	R$ 777,00	R$ 6.216,00	CLARICE

	(1,7 kW):3 · Queimador família (2 kW):1 · Forno: · Queimador do forno 2,4 · Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) · Peso aproximado: 28,4 KG; com garantia mínima de 12 meses. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.					
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO Descrição: Fogão industrial de 04 bocas - a gás, baixa pressão, com forno alta pressão, com portas em aço inox, isoladas com lã de vidro, 04 bocas, sendo 02 bocas duplas e 02 bocas simples, grades e queimadores de mesa em ferro fundido, medida da grelha de 30x30cm, injetor d e gás horizontal, bandeja coletora em chapa inox pintada, estrutura em aço carbono, perfil 'u' 10cm , espessura 1,5mm, com pintura eletrostática epoxi-pó, medidas aproximadas (LxAxP) 118cm x 78cm x85cm. Certificação do INMETRO e garantia de 01 ano. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	15	R$ 1.986,33	R$ 29.794,95	COPAMETAL
25	FORNO MICROONDAS 20 LITROS Descrição: Forno micro-ondas com capacidade mínima de 20 litros, cor branca, prato giratório, relógio, tecla descongelar, puxador, tensão 220v, classificador energético 'A'. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	15	R$ 626,74	R$ 9.401,10	BRITANIA
34	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Descrição: Potência 900w, capacidade do copo 2 litros, design do copo redondo, velocidade 02 + pulsar ou 03+pulsar, voltagem 220v, dimensões: altura 30cm, largura 21cm e comprimento 15,5cm. Garantia de 12 meses. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	45	R$ 170,00	R$ 7.650,00	BRITANIA
35	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS Descrição: Possuirá um copo (recipiente) construído em aço inoxidável AISI 304 18/8, sem solda, sem cantos vivos, (1,5 2,0 mm de espessura) com capacidade de 15 litros, com hélices trituradoras em aço inoxidável temperado; A base do copo será construída em aço inoxidável AISI 304, 18/8, sem solda, sem cantos vivos, material resistente e duradouro, assentado em motor elétrico de 1,5 HP, 220 volts com 3.400 RPM; Possuirá o suporte da base do motor confeccionado em tubo quadrado contraventado, tendo sistema basculante com trava de posição operacional vertical; Possuirá sistema de centrifugação sem canaletas internas; Possuirá pés dotados de sapatas de borracha; Dimensão: 22 mm x 110 cm; Comprimento: 520 mm; Largura: 445 mm; Altura: 1.025 mm; Capacidade do copo: 15 litros; Potência: 1,5 HP bifásico; Tensão: 220 V. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. Manual de Instruções em português. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	15	R$ 1.807,03	R$ 27.105,45	VITALEX
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS Descrição: Alta rotação. A estrutura em aço inox 430 e seu copo em aço inox 304 com capacidade para 4 litros, dispondo de quatro lâminas em inox com material temperado. 1 velocidade. Segue todos os padrões do INMETRO. Voltagem 220v. Média de consumo: 1,2 kw/h. Peso liquido aproximado: 4,7 kg	Unidade	20	R$ 750,00	R$ 15.000,00	METAL FERREIRA
38	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS Descrição: Liquidificador industrial capacidade de 6 litros, com tampa, corpo em aço inox, motor de 1200 CV, tensão 220V ou bivolt. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO.	Unidade	20	R$ 885,00	R$ 17.700,00	METAL FERREIRA
39	MÁQUINA ELÉTRICA DE CORTE DE CABELO DE USO PROFISSIONAL. Descrição: Acompanhada no mínimo de 6 a 9 pentes de encaixe. Possui lâmina em carbono. Design ergonômico. Motor silencioso que não esquenta, com no mínimo 500rpm de potência. Funcionamento sem fio. Bateria de íons de Litium. Voltagem: bivolt. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO.	Unidade	10	R$ 196,93	R$ 1.969,30	KEMEL
44	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS Descrição: Multiprocessador alimento, material ABS, função pulsar (processar, moer, cortar, misturar, triturar) potência 800 W, tensão 220 V.	Unidade	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00	BRITANIA
46	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 300L Descrição básica: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree com capacidade mínima de 300 litros. Largura máxima: 620 mm; Capacidade total: mínima de 300 litros. Características: Gabinete tipo 'duplex' com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração frostfree. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	11	R$ 3.190,00	R$ 35.090,00	CONSUL
48	REGULADOR, REGISTRO DE GÁS BLINDADO (conjunto), com mangueira 80cm comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão p-13 com capacidade até 13kg. Indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. Uso doméstico. Jamais utilizar qualquer tipo de ferramenta para apertar a borboleta. - Vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	Unidade	50	R$ 63,41	R$ 3.170,50	ALIANÇA METALURGICA
49	SANDUICHEIRA Descrição: Sanduicheira e Grill, 220v, 2 em 1: usado como grill e sanduicheira, mais praticidade durante o preparo de carnes, frangos, peixes, sanduiches e vegetais. Grelhas duplas onduladas e antiaderentes. Alça isotérmica com trava de fechamento e lâmpada piloto: Permite perfeita acomodação dos alimentos no interior do grill e as lâmpadas indicam o seu funcionamento. 750W de Potência. Controle de temperatura automático: Garante resultados perfeitos para os seus grelhados ou sanduíches. 1 ano de garantia. Manual de instruções em português.	Unidade	25	R$ 110,00	R$ 2.750,00	FAMA
50	SUPORTE MONITOR VÍDEO Material: Aço Carbono Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Tipo: Monitor Plasma/LCD, 14 A 84 Polegadas Capacidade Carga: 100 Kg Características Adicionais: Fixação em parede.	Unidade	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00	THOMPSON
51	TELEFONE SEM FIO APARELHO TELEFÔNICO Aparelho telefônico de mesa, com fio, cor cinza, 02 (dois) timbres de campainha, 03 (três) opções de volume de campainha, 15 (quinze) teclados sendo 12 (doze) teclas numéricas e 03 (três) teclas de funções (flash, mute e rediscar), com chave de travamento de ligações, produto homologado pela Anatel, dimensões: 20 cm de altura garantia de fábrica de 01 (um) ano. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	4	R$ 120,00	R$ 480,00	ELGIN
55	VENTILADOR Descrição: tipo mesa, potência motor 55 w, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais inclinação e oscilação	Unidade	15	R$ 187,83	R$ 2.817,45	BRITANIA

	ajustável e alça transporte, material plástico, diâmetro 30 cm, quantidade velocidade 3, garantia de 12 meses.					
59	BATEDEIRA PLANETÁRIA ELÉTRICA 5 LITROS Descrição: · Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: · Largura: 240mm; · Profundidade: 350mm; · Altura: 420mm; · Tolerância: +/- 15% Características construtivas: · Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. · Cuba em aço inox. · Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço com pintura em epóxi. · Cuba em aço inox. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 05.	Unidade	3	R$ 1.950,00	R$ 5.850,00	PHILCO
61	BEBEDOURO DE COLUNA Descrição: produzido em chapa de aço, pintura eletrostática epóxi, tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência, DIMENSÕES no mínimo de (a x l x p): 950x280x275mm, tipo suporte p/garrafão de 20 litros com 2 torneiras frontais com água gelada e natural, com distinção de cor; termostato com regulagem externa de temperatura; TENSÃO: 220V; COR: branca. Classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 07.	Unidade	12	R$ 779,19	R$ 9.350,28	KARINA
67	FOGÃO 4 BOCAS Descrição: Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca – (FG2) Descrição: · Volume do forno: 62,3 litros · Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B · Mesa: · Queimador normal (1,7 kW):3 · Queimador família (2 kW):1 · Forno: · Queimador do forno 2,4 · Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) · Peso aproximado: 28,4 KG; com garantia mínima de 12 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 19.	Unidade	2	R$ 777,00	R$ 1.554,00	CLARICE
68	FOGÃO GÁS 6 BOCAS Descrição: Fogão gás, material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 6 unidades, características adicionais: autolimpante, automático, tampa vidro temperado, voltagem 110/220 v, cor branca. Garantia de 12 meses. Classificação do INMETRO. Deverá acompanhar manual de instruções em português. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 20.	Unidade	3	R$ 1.370,00	R$ 4.110,00	ESMALTEC
69	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO Descrição: Fogão industrial de 04 bocas - a gás, baixa pressão, com forno alta pressão, com portas em aço inox, isoladas com lã de vidro, 04 bocas, sendo 02 bocas duplas e 02 bocas simples, grades e queimadores de mesa em ferro fundido, medida da grelha de 30x30cm, injetor d e gás horizontal, bandeja coletora em chapa inox pintada, estrutura em aço carbono, perfil 'u' 10cm , espessura 1,5mm, com pintura eletrostática epoxi-pó, medidas aproximadas (LxAxP) 118cm x 78cm x85cm. Certificação do INMETRO e garantia de 01 ano. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 21.	Unidade	5	R$ 1.986,33	R$ 9.931,65	COPAMETAL
75	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Descrição: Potência 900w, capacidade do copo 2 litros, design do copo redondo, velocidade 02 + pulsar ou 03+pulsar, voltagem 220v, dimensões: altura 30cm, largura 21cm e comprimento 15,5cm. Garantia de 12 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 34.	Unidade	15	R$ 170,00	R$ 2.550,00	BRITANIA
76	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS Descrição: Possuirá um copo (recipiente) construído em aço inoxidável AISI 304 18/8, sem solda, sem cantos vivos, (1,5 2,0 mm de espessura) com capacidade de 15 litros, com hélices trituradoras em aço inoxidável temperado; A base do copo será construída em aço inoxidável AISI 304, 18/8, sem solda, sem cantos vivos, material resistente e duradouro, assentado em motor elétrico de 1,5 HP, 220 volts com 3.400 RPM; Possuirá o suporte da base do motor confeccionado em tubo quadrado contraventado, tendo sistema basculante com trava de posição operacional vertical; Possuirá sistema de centrifugação sem canaletas internas; Possuirá pés dotados de sapatas de borracha; Dimensão: 22 mm x 110 cm; Comprimento: 520 mm; Largura: 445 mm; Altura: 1.025 mm; Capacidade do copo: 15 litros; Potência: 1,5 HP bifásico; Tensão: 220 V. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. Manual de Instruções em português. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 35.	Unidade	5	R$ 1.807,03	R$ 9.035,15	VITALEX
79	REFRIGERADOR DE ALIMENTOS Descrição: Refrigerador vertical 4 portas, Capacidade útil mínima de 1000 litros; Monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local); Compressor de ½ HP; Sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis; Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP); Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm); Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3; Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso; Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 45.	Unidade	1	R$ 9.199,82	R$ 9.199,82	KOFISA

1.1.2.3. Secretaria Municipal de Saúde.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	APARELHO SOM Descrição: aparelho som, tipo CD player MP3, compatibilidade CD-RW e mp3, tipo sintonizador digital AM/FM, características adicionais: portátil. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	100	R$ 310,00	R$ 31.000,00	MULTILASER
3	BALANÇA MECÂNICA Descrição: Material: Aço Carbono; Capacidade: 150 Kg; Tipo: Plataforma; Divisão: 100 G; Características Adicionais: Plataforma 375 X 280 Mm. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	75	R$ 1.180,00	R$ 88.500,00	MICHELETTI

5	BATEDEIRA PLANETÁRIA ELÉTRICA 5 LITROS Descrição: · Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: · Largura: 240mm; · Profundidade: 350mm; · Altura: 420mm; · Tolerância: +/- 15% Características construtivas: · Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. · Cuba em aço inox. · Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço com pintura em epóxi. · Cuba em aço inox. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	75	R$ 1.950,00	R$ 146.250,00	PHILCO
7	BEBEDOURO DE COLUNA Descrição: produzido em chapa de aço, pintura eletrostática epóxi, tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência, DIMENSÕES no mínimo de (a x l x p): 950x280x275mm, tipo suporte p/garrafão de 20 litros com 2 torneiras frontais com água gelada e natural, com distinção de cor; termostato com regulagem externa de temperatura; TENSÃO: 220V; COR: branca. Classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	150	R$ 779,19	R$ 116.878,50	KARINA
10	CABO ÁUDIO E VÍDEO Descrição: cabo áudio e vídeo, material condutor cobre, aplicação microfone/mesa de som, comprimento 5 m, conectores XLR fêmea - XLR macho.	Unidade	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00	HAYONIC
13	CAFETEIRA ELETRICA 10L Descrição: Bojos em aço inoxidável 304; Pés inclinados com sapatas antiderrapantes; Torneiras com visor de nível para água e café; Resistência tubular e termostato regulável de 20ºC e 120ºC; Aquecimento em banho-maria; Conserva o sabor e o aroma da bebida; Acompanha vareta para limpeza das torneiras; Especificações: Capacidade: 10 Litros; Consumo: 1300W / 1,30 w/h; Alimentação: 220V; Dimensões (CxLxA): 29 x 36 x 85 (cm); Peso líquido: 5,5 kg; Peso bruto: 7,0 kg.	Unidade	0	R$ 1.526,30	R$ 0,00	MARCHESONI
17	EXTRATOR DE SUCO Descrição: Extrator de suco, modelo industrial, produção de 60 litros, em aço inox, câmara de alumínio, 400w de potência, 220 V, cúpula e tampa de alumínio. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R$ 440,00	R$ 2.200,00	METAL FERREIRA
18	FERRO PASSAR ROUPA Descrição: ferro passar roupa, tipo elétrico vapor e spray, tensão alimentação 110/220 v. Características adicionais: antiaderente, auto-limpante, lâmpada piloto e GA, consumo 0,96 KW/H. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00	BRITANIA
19	FOGÃO 4 BOCAS Descrição: Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca – (FG2) Descrição: · Volume do forno: 62,3 litros · Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B · Mesa: · Queimador normal (1,7 kW):3 · Queimador família (2 kW):1 · Forno: · Queimador do forno 2,4 · Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) · Peso aproximado: 28,4 KG; com garantia mínima de 12 meses. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	75	R$ 777,00	R$ 58.275,00	CLARICE
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO Descrição: Fogão industrial de 04 bocas - a gás, baixa pressão, com forno alta pressão, com portas em aço inox, isoladas com lã de vidro, 04 bocas, sendo 02 bocas duplas e 02 bocas simples, grades e queimadores de mesa em ferro fundido, medida da grelha de 30x30cm, injetor d e gás horizontal, bandeja coletora em chapa inox pintada, estrutura em aço carbono, perfil 'u' 10cm , espessura 1,5mm, com pintura eletrostática epoxi-pó, medidas aproximadas (LxAxP) 118cm x 78cm x85cm. Certificação do INMETRO e garantia de 01 ano. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	7	R$ 1.986,33	R$ 13.904,31	COPAMETAL
25	FORNO MICROONDAS 20 LITROS Descrição: Forno micro-ondas com capacidade mínima de 20 litros, cor branca, prato giratório, relógio, tecla descongelar, puxador, tensão 220v, classificador energético 'A'. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	50	R$ 626,74	R$ 31.337,00	BRITANIA
34	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Descrição: Potência 900w, capacidade do copo 2 litros, design do copo redondo, velocidade 02 + pulsar ou 03+pulsar, voltagem 220v, dimensões: altura 30cm, largura 21cm e comprimento 15,5cm. Garantia de 12 meses. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	37	R$ 170,00	R$ 6.290,00	BRITANIA
35	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS Descrição: Possuirá um copo (recipiente) construído em aço inoxidável AISI 304 18/8, sem solda, sem cantos vivos, (1,5 2,0 mm de espessura) com capacidade de 15 litros, com hélices trituradoras em aço inoxidável temperado; A base do copo será construída em aço inoxidável AISI 304, 18/8, sem solda, sem cantos vivos, material resistente e duradouro, assentado em motor elétrico de 1,5 HP, 220 volts com 3.400 RPM; Possuirá o suporte da base do motor confeccionado em tubo quadrado contraventado, tendo sistema basculante com trava de posição operacional vertical; Possuirá sistema de centrifugação sem canaletas internas; Possuirá pés dotados de sapatas de borracha; Dimensão: 22 mm x 110 cm; Comprimento: 520 mm; Largura: 445 mm; Altura: 1.025 mm; Capacidade do copo: 15 litros; Potência: 1,5 HP bifásico; Tensão: 220 V. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. Manual de Instruções em português. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	15	R$ 1.807,03	R$ 27.105,45	VITALEX
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS Descrição: Alta rotação. A estrutura em aço inox 430 e seu copo em aço inox 304 com capacidade para 4 litros, dispondo de quatro lâminas em inox com material temperado. 1 velocidade. Segue todos os padrões do INMETRO. Voltagem 220v. Média de consumo: 1,2 kw/h. Peso liquido aproximado: 4,7 kg	Unidade	0	R$ 750,00	R$ 0,00	METAL FERREIRA
38	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS Descrição: Liquidificador industrial capacidade de 6 litros, com tampa, corpo em aço inox, motor de 1200 CV, tensão 220V ou bivolt. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO.	Unidade	10	R$ 885,00	R$ 8.850,00	METAL FERREIRA
39	MÁQUINA ELÉTRICA DE CORTE DE CABELO DE USO	Unidade	100	R$ 196,93	R$ 19.693,00	KEMEL

	PROFISSIONAL. Descrição: Acompanhada no mínimo de 6 a 9 pentes de encaixe. Possui lâmina em carbono. Design ergonômico. Motor silencioso que não esquenta, com no mínimo 500rpm de potência. Funcionamento sem fio. Bateria de íons de Litium. Voltagem: bivolt. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO.					
44	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS Descrição: Multiprocessador alimento, material ABS, função pulsar (processar, moer, cortar, misturar, triturar) potência 800 W, tensão 220 V.	Unidade	30	R$ 370,00	R$ 11.100,00	BRITANIA
46	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 300L Descrição básica: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree com capacidade mínima de 300 litros. Largura máxima: 620 mm; Capacidade total: mínima de 300 litros. Características: Gabinete tipo 'duplex' com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração frostfree. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	23	R$ 3.190,00	R$ 73.370,00	CONSUL
48	REGULADOR, REGISTRO DE GÁS BLINDADO (conjunto), com mangueira 80cm comprimento, 2 abraçadeiras para a instalação, certificado pelo INMETRO, pronto para instalar, prazo de validade de 5 anos, aplicação gás de cozinha GLP - botijão p-13 com capacidade até 13kg. Indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13kg. Uso doméstico. Jamais utilizar qualquer tipo de ferramenta para apertar a borboleta. - Vazão máxima do regulador de gás: 1 kg/hora; - rosca de entrada do regulador de gás: padrão botijão p13; - conexão de saída do regulador de gás: espigão	Unidade	200	R$ 63,41	R$ 12.682,00	ALIANÇA METALURGICA
49	SANDUICHEIRA Descrição: Sanduicheira e Grill, 220v, 2 em 1: usado como grill e sanduicheira, mais praticidade durante o preparo de carnes, frangos, peixes, sanduiches e vegetais. Grelhas duplas onduladas e antiaderentes. Alça isotérmica com trava de fechamento e lâmpada piloto: Permite perfeita acomodação dos alimentos no interior do grill e as lâmpadas indicam o seu funcionamento. 750W de Potência. Controle de temperatura automático: Garante resultados perfeitos para os seus grelhados ou sanduíches. 1 ano de garantia. Manual de instruções em português.	Unidade	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00	FAMA
50	SUPORTE MONITOR VÍDEO Material: Aço Carbono Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Tipo: Monitor Plasma/LCD, 14 A 84 Polegadas Capacidade Carga: 100 Kg Características Adicionais: Fixação em parede.	Unidade	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00	THOMPSON
51	TELEFONE SEM FIO APARELHO TELEFÔNICO Aparelho telefônico de mesa, com fio, cor cinza, 02 (dois) timbres de campainha, 03 (três) opções de volume de campainha, 15 (quinze) teclados sendo 12 (doze) teclas numéricas e 03 (três) teclas de funções (flash, mute e rediscar), com chave de travamento de ligações, produto homologado pela Anatel, dimensões: 20 cm de altura garantia de fábrica de 01 (um) ano. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00	ELGIN
55	VENTILADOR Descrição: tipo mesa, potência motor 55 w, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais inclinação e oscilação ajustável e alça transporte, material plástico, diâmetro 30 cm, quantidade velocidade 3, garantia de 12 meses.	Unidade	100	R$ 187,83	R$ 18.783,00	BRITANIA
57	BALANÇA MECÂNICA Descrição: Material: Aço Carbono; Capacidade: 150 Kg; Tipo: Plataforma; Divisão: 100 G; Características Adicionais: Plataforma 375 X 280 Mm. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 03.	Unidade	25	R$ 1.180,00	R$ 29.500,00	MICHELETTI
59	BATEDEIRA PLANETÁRIA ELÉTRICA 5 LITROS Descrição: · Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: · Largura: 240mm; · Profundidade: 350mm; · Altura: 420mm; · Tolerância: +/- 15% Características construtivas: · Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. · Cuba em aço inox. · Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço com pintura em epóxi. · Cuba em aço inox. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 05.	Unidade	25	R$ 1.950,00	R$ 48.750,00	PHILCO
61	BEBEDOURO DE COLUNA Descrição: produzido em chapa de aço, pintura eletrostática epóxi, tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência, DIMENSÕES no mínimo de (a x l x p): 950x280x275mm, tipo suporte p/garrafão de 20 litros com 2 torneiras frontais com água gelada e natural, com distinção de cor; termostato com regulagem externa de temperatura; TENSÃO: 220V; COR: branca. Classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 07.	Unidade	50	R$ 779,19	R$ 38.959,50	KARINA
67	FOGÃO 4 BOCAS Descrição: Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca – (FG2) Descrição: · Volume do forno: 62,3 litros · Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B · Mesa: · Queimador normal (1,7 kW):3 · Queimador família (2 kW):1 · Forno: · Queimador do forno 2,4 · Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) · Peso aproximado: 28,4 KG; com garantia mínima de 12 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 19.	Unidade	25	R$ 777,00	R$ 19.425,00	CLARICE
68	FOGÃO GÁS 6 BOCAS Descrição: Fogão gás, material aço inoxidável,	Unidade	8	R$ 1.370,00	R$ 10.960,00	ESMALTEC

	aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 6 unidades, características adicionais: autolimpante, automático, tampa vidro temperado, voltagem 110/220 v, cor branca. Garantia de 12 meses. Classificação do INMETRO. Deverá acompanhar manual de instruções em português. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 20.					
69	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO Descrição: Fogão industrial de 04 bocas - a gás, baixa pressão, com forno alta pressão, com portas em aço inox, isoladas com lã de vidro, 04 bocas, sendo 02 bocas duplas e 02 bocas simples, grades e queimadores de mesa em ferro fundido, medida da grelha de 30x30cm, injetor d e gás horizontal, bandeja coletora em chapa inox pintada, estrutura em aço carbono, perfil 'u' 10cm , espessura 1,5mm, com pintura eletrostática epoxi-pó, medidas aproximadas (LxAxP) 118cm x 78cm x85cm. Certificação do INMETRO e garantia de 01 ano. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 21.	Unidade	3	R$ 1.986,33	R$ 5.958,99	COPAMETAL
75	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Descrição: Potência 900w, capacidade do copo 2 litros, design do copo redondo, velocidade 02 + pulsar ou 03+pulsar, voltagem 220v, dimensões: altura 30cm, largura 21cm e comprimento 15,5cm. Garantia de 12 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 34.	Unidade	13	R$ 170,00	R$ 2.210,00	BRITANIA
76	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS Descrição: Possuirá um copo (recipiente) construído em aço inoxidável AISI 304 18/8, sem solda, sem cantos vivos, (1,5 2,0 mm de espessura) com capacidade de 15 litros, com hélices trituradoras em aço inoxidável temperado; A base do copo será construída em aço inoxidável AISI 304, 18/8, sem solda, sem cantos vivos, material resistente e duradouro, assentado em motor elétrico de 1,5 HP, 220 volts com 3.400 RPM; Possuirá o suporte da base do motor confeccionado em tubo quadrado contraventado, tendo sistema basculante com trava de posição operacional vertical; Possuirá sistema de centrifugação sem canaletas internas; Possuirá pés dotados de sapatas de borracha; Dimensão: 22 mm x 110 cm; Comprimento: 520 mm; Largura: 445 mm; Altura: 1.025 mm; Capacidade do copo: 15 litros; Potência: 1,5 HP bifásico; Tensão: 220 V. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. Manual de Instruções em português. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 35.	Unidade	5	R$ 1.807,03	R$ 9.035,15	VITALEX
79	REFRIGERADOR DE ALIMENTOS Descrição: Refrigerador vertical 4 portas, Capacidade útil mínima de 1000 litros; Monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local); Compressor de ½ HP; Sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis; Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP); Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm); Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3; Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso; Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 45.	Unidade	2	R$ 9.199,82	R$ 18.399,64	KOFISA

Data de Assinatura: 27 de março de 2023. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 27 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:9AB3CB67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 20.008.831/0001-17. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R$ 967.102,62 (Novecentos e sessenta e sete mil cento e dois reais e sessenta e dois centavos).**
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
4	BALANÇA PRECISÃO Descrição: Capacidade Máxima: 35 Kg; Resolução: 0,1 G; Quantidade Dígitos: 8 Un; Tipo Painel: Cristal Líquido com iluminação. Garantia mínima de 12 meses. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	8	R$ 598,50	R$ 4.788,00	BALMAK
6	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL Descrição: capacidade de mistura 12 litros, cuba removível, em aço inox, estrutura em aço, bifásica, com 3 batedores em aço inox (espiral ou gancho, raquete e globo), com 6 velocidades, motor 1/2 CV, com pés. Deve acompanhar manual de instrução em Português, todos os acessórios necessários ao funcionamento, Garantia de 12 meses. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	8	R$ 4.377,80	R$ 35.022,40	MANA
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS Em aço inox, com 04 (quatro) torneiras frontais, com opção de água gelada e natural. Regulagem da temperatura da água. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Revestimento externo em chapa de aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, isolamento térmico, serpentina interna em aço inox. Peso aproximado entre 50 e 60 kg. Dimensões: altura aproximada: entre 140cm e 170cm; largura aproximada entre 70cm e 80cm; profundidade aproximada: entre 78cm e 95cm. Voltagem 220 volts. Baixo consumo de energia. Garantia: no mínimo 12 meses. Certificação pelo INMETRO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	12	R$ 3.588,83	R$ 43.065,96	KARINA
11	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira elétrica, capacidade 1,50 L, voltagem 220 v, normas técnicas AISI 304. Características adicionais: compacta/ café expresso e cappuccino/ moedor/ reserva. Acompanha manual em português. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. **LOTE PARA**	Unidade	12	R$ 236,00	R$ 2.832,00	MONDIAL

	AMPLA CONCORRÊNCIA.					
12	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira Expresso, automática com moedor de grãos e aquecedor de xícara, 220 V, deverá possuir as seguintes características: com rendimento mínimo de 135 doses por kg de café em grãos, ou de melhor qualidade, que prepare cappuccinos, chocolate, chá e leite, com o dispositivo vaporizador. Deverá possuir o aquecedor de xícara na parte superior da máquina. A máquina deverá possui o sistema de aquecimento por bomba. Deverá ter a escolha de melhor opção de uso em grãos ou em pó. Dispenso de saída de café ajustável de acordo com o tamanho das xícaras. Reservatório de água removível com capacidade de 1,8 litro e indicador de nível de água. Função de enxágue e descalcificação auto programável. Botão luminoso liga/desliga. Bandeja de resíduos e grupo central removível de fácil limpeza. Desligamento automático da máquina, com manual de instruções em português, com rede de assistência técnica e garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Certificado INMETRO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	12	R$ 894,60	R$ 10.735,20	MONDIAL
16	EQUIPAMENTO REPRODUTOR / PROCESSADOR DE SOM Descrição: Aparelho de som. Tipo micro system (som portátil). Bivolt. Potência: mínima 500w RMS. Bandeja para 1 CD. Reproduz CD, CD-R, CD-RW, CD-DA, WMA, MP3. Memória programável no mínimo para 20 faixas (CD-DA) ou 99 faixas (MP3). Sintonização de rádio AM / FM digital. Memória para, no mínimo, 20 emissoras de FM e 10 emissoras AM. faixas de frequência: FM: 87,5 a 108mhz; e AM: 520 a 1710khz. Conexões: entrada USB; saída para fone de ouvido. Garantia mínima do fabricante: 1 ano. Deverá acompanhar manual de instruções em português.	Unidade	15	R$ 356,00	R$ 5.340,00	STETSOM
20	FOGÃO GÁS 6 BOCAS Descrição: Fogão gás, material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 6 unidades, características adicionais: autolimpante, automático, tampa vidro temperado, voltagem 110/220 v, cor branca. Garantia de 12 meses. Classificação do INMETRO. Deverá acompanhar manual de instruções em português. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	8	R$ 1.445,45	R$ 11.563,60	ESMALTEC
23	FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS Descrição: Material: Aço Inoxidável; Funcionamento: Gás Tipo Acendimento: Manual. Características Adicionais: 1 Queimador Dupla Chama, Grelhas Em Ferro Fundido; Quantidade Bocas: 2 Unidades	Unidade	5	R$ 823,83	R$ 4.119,15	VENANCIO
31	FRIGOBAR 75 A 80 LITROS Descrição: capacidade de 75 a 80 Litros. Classificação de eficiência energética A expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R$ 1.287,82	R$ 12.878,20	MIDEA
33	KIT DE MICROFONES SEM FIO Descrição: Kit composto por base receptora de sinal UHF, dois microfones sem fio para mãos, fonte de alimentação bivolt para a base receptora com tomada compatível ao padrão brasileiro de tomadas (sem o uso de adaptação), cabo para conexão da base receptora em mesas de som ou caixas amplificadas. Aspectos técnicos detalhados: o produto deve possuir homologação da Anatel para sua faixa de frequência operacional, sendo que esta faixa de frequência deve estar FORA da faixa de sinal destinada à utilização em redes 4G (700MHz à 806MHz aprox.), a base receptora de sinal deve possuir, no mínimo, oscilador sintetizado a cristal, 100 canais pré-ajustados por antena, duas saídas independentes balanceadas (XLR), uma saída desbalanceada (P10), estabilidade de 10PPM, resposta de frequência entre 40 Hz a 16 kHz, máximo desvio de frequência de 50 Hz, rejeição de espúrios: 75dB típico, rejeição de imagem: 8 5dB típico, relação sinal/ruído:>105dB T.H.D.: Para os microfones, as especificações do produto ofertado devem contemplar, no mínimo, corpo produzido em metal, alimentação por 2 pilhas AA 1.5V, cápsula do tipo dinâmica, emissão de espúrios 40dB, estabilidade de frequência: 0,0005%, polaridade super cardioide, potência de saída: 10mv e resposta frequência: 40 Hz a 16 kHz, kit deve ser provido de maleta para acondicionamento e transporte dos componentes, garantia mínima de 12 meses	Unidade	10	R$ 537,60	R$ 5.376,00	VOKAL
58	BALANÇA PRECISÃO Descrição: Capacidade Máxima: 35 Kg; Resolução: 0,1 G; Quantidade Dígitos: 8 Un; Tipo Painel: Cristal Líquido com iluminação. Garantia mínima de 12 meses. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 04**.	Unidade	2	R$ 598,50	R$ 1.197,00	BALMAK
60	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL Descrição: capacidade de mistura 12 litros, cuba removível, em aço inox, estrutura em aço, bifásica, com 3 batedores em aço inox (espiral ou gancho, raquete e globo), com 6 velocidades, motor 1/2 CV, com pés. Deve acompanhar manual de instrução em Português, todos os acessórios necessários ao funcionamento, Garantia de 12 meses. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 06**.	Unidade	2	R$ 4.377,80	R$ 8.755,60	MANA
63	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS Em aço inox, com 04 (quatro) torneiras frontais, com opção de água gelada e natural. Regulagem da temperatura da água. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Revestimento externo em chapa de aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, isolamento térmico, serpentina interna em aço inox. Peso aproximado entre 50 e 60 kg. Dimensões: altura aproximada: entre 140cm e 170cm; largura aproximada entre 70cm e 80cm; profundidade aproximada: entre 78cm e 95cm. Voltagem 220 volts. Baixo consumo de energia. Garantia: no mínimo 12 meses. Certificação pelo INMETRO. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 09**.	Unidade	3	R$ 3.588,83	R$ 10.766,49	KARINA
64	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira elétrica, capacidade 1,50 L, voltagem 220 v, normas técnicas AISI 304. Características adicionais: compacta/ café expresso e cappuccino/ moedor/ reserva. Acompanha manual em português. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 11**.	Unidade	3	R$ 236,00	R$ 708,00	MONDIAL
65	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira Expresso, automática com moedor de grãos e aquecedor de xícara, 220 V, deverá possuir as seguintes características: com rendimento mínimo de 135 doses por kg de café em grãos, ou de melhor qualidade, que prepare cappuccinos, chocolate, chá e leite, com o dispositivo vaporizador. Deverá possuir o aquecedor de xícara na parte superior da máquina. A máquina deverá possui o sistema de aquecimento por bomba. Deverá ter a escolha de melhor opção de uso em grãos ou em pó. Dispenso de saída de café ajustável de acordo com o tamanho das xícaras. Reservatório de água removível com capacidade de 1,8 litro e indicador de nível de água. Função de enxágue e descalcificação auto programável. Botão luminoso liga/desliga. Bandeja de resíduos e grupo central removível de fácil limpeza. Desligamento automático da máquina, com manual de instruções em português, com rede de assistência técnica e garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Certificado INMETRO. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 12.**	Unidade	3	R$ 894,60	R$ 2.683,80	MONDIAL
80	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 300L Descrição básica: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree com capacidade mínima de 300 litros. Largura máxima: 620 mm; Capacidade total: mínima de 300 litros. Características: Gabinete tipo 'duplex' com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração frostfree. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas	Unidade	4	R$ 3.307,27	R$ 13.229,08	ESMALTEC

	deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 46.**					

1.1.2. órgãos Participantes:

1.1.2.1. Secretaria Municipal de Assistência, Desenv. Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
6	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL Descrição: capacidade de mistura 12 litros, cuba removível, em aço inox, estrutura em aço, bifásica, com 3 batedores em aço inox (espiral ou gancho, raquete e globo), com 6 velocidades, motor 1/2 CV, com pés. Deve acompanhar manual de instrução em Português, todos os acessórios necessários ao funcionamento, Garantia de 12 meses. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	2	R$ 4.377,80	R$ 8.755,60	MANA
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS Em aço inox, com 04 (quatro) torneiras frontais, com opção de água gelada e natural. Regulagem da temperatura da água. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Revestimento externo em chapa de aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, isolamento térmico, serpentina interna em aço inox. Peso aproximado entre 50 e 60 kg. Dimensões: altura aproximada: entre 140cm e 170cm; largura aproximada entre 70cm e 80cm; profundidade aproximada: entre 78cm e 95cm. Voltagem 220 volts. Baixo consumo de energia. Garantia: no mínimo 12 meses. Certificação pelo INMETRO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	6	R$ 3.588,83	R$ 21.532,98	KARINA
11	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira elétrica, capacidade 1,50 L, voltagem 220 v, normas técnicas AISI 304. Características adicionais: compacta/ café expresso e cappuccino/ moedor/ reserva. Acompanha manual em português. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	8	R$ 236,00	R$ 1.888,00	MONDIAL
12	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira Expresso, automática com moedor de grãos e aquecedor de xícara, 220 V, deverá possuir as seguintes características: com rendimento mínimo de 135 doses por kg de café em grãos, ou de melhor qualidade, que prepare cappuccinos, chocolate, chá e leite, com o dispositivo vaporizador. Deverá possuir o aquecedor de xícara na parte superior da máquina. A máquina deverá possui o sistema de aquecimento por bomba. Deverá ter a escolha de melhor opção de uso em grãos ou em pó. Dispenso de saída de café ajustável de acordo com o tamanho das xícaras. Reservatório de água removível com capacidade de 1,8 litro e indicador de nível de água. Função de enxágue e descalcificação auto programável. Botão luminoso liga/desliga. Bandeja de resíduos e grupo central removível de fácil limpeza. Desligamento automático da máquina, com manual de instruções em português, com rede de assistência técnica e garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Certificado INMETRO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	3	R$ 894,60	R$ 2.683,80	MONDIAL
20	FOGÃO GÁS 6 BOCAS Descrição: Fogão gás, material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 6 unidades, características adicionais: autolimpante, automático, tampa vidro temperado, voltagem 110/220 v, cor branca. Garantia de 12 meses. Classificação do INMETRO. Deverá acompanhar manual de instruções em português. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	8	R$ 1.445,45	R$ 11.563,60	ESMALTEC
23	FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS Descrição: Material: Aço Inoxidável; Funcionamento: Gás Tipo Acendimento: Manual. Características Adicionais: 1 Queimador Dupla Chama, Grelhas Em Ferro Fundido; Quantidade Bocas: 2 Unidades	Unidade	2	R$ 823,83	R$ 1.647,66	VENANCIO
33	KIT DE MICROFONES SEM FIO Descrição: Kit composto por base receptora de sinal UHF, dois microfones sem fio para mãos, fonte de alimentação bivolt para a base receptora com tomada compatível ao padrão brasileiro de tomadas (sem o uso de adaptação), cabo para conexão da base receptora em mesas de som ou caixas amplificadas. Aspectos técnicos detalhados: o produto deve possuir homologação da Anatel para sua faixa de frequência operacional, sendo que esta faixa de frequência deve estar FORA da faixa de sinal destinada à utilização em redes 4G (700MHz à 806MHz aprox.), a base receptora de sinal deve possuir, no mínimo, oscilador sintetizado a cristal, 100 canais pré-ajustados por antena, duas saídas independentes balanceadas (XLR), uma saída desbalanceada (P10), estabilidade de 10PPM, resposta de frequência entre 40 Hz a 16 kHz, máximo desvio de frequência de 50 Hz, rejeição de espúrios: 75dB típico, rejeição de imagem: 8 5dB típico, relação sinal/ruído:>105dB T.H.D.: Para os microfones, as especificações do produto ofertado devem contemplar, no mínimo, corpo produzido em metal, alimentação por 2 pilhas AA 1.5V, cápsula do tipo dinâmica, emissão de espúrios 40dB, estabilidade de frequência: 0,0005%, polaridade super cardioide, potência de saída: 10mv e resposta frequência: 40 Hz a 16 kHz, kit deve ser provido de maleta para acondicionamento e transporte dos componentes, garantia mínima de 12 meses	Unidade	10	R$ 537,60	R$ 5.376,00	VOKAL
63	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS Em aço inox, com 04 (quatro) torneiras frontais, com opção de água gelada e natural. Regulagem da temperatura da água. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Revestimento externo em chapa de aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, isolamento térmico, serpentina interna em aço inox. Peso aproximado entre 50 e 60 kg. Dimensões: altura aproximada: entre 140cm e 170cm; largura aproximada entre 70cm e 80cm; profundidade aproximada: entre 78cm e 95cm. Voltagem 220 volts. Baixo consumo de energia. Garantia: no mínimo 12 meses. Certificação pelo INMETRO. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 09**.	Unidade	2	R$ 3.588,83	R$ 7.177,66	KARINA
64	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira elétrica, capacidade 1,50 L, voltagem 220 v, normas técnicas AISI 304. Características adicionais: compacta/ café expresso e cappuccino/ moedor/ reserva. Acompanha manual em português. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 11**.	Unidade	2	R$ 236,00	R$ 472,00	MONDIAL
65	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira Expresso, automática com moedor de grãos e aquecedor de xícara, 220 V, deverá possuir as seguintes características: com rendimento mínimo de 135 doses por kg de café em grãos, ou de melhor qualidade, que prepare cappuccinos, chocolate, chá e leite, com o dispositivo vaporizador. Deverá possuir o aquecedor de xícara na parte superior da máquina. A máquina deverá possui o sistema de aquecimento por bomba. Deverá ter a escolha de melhor opção de uso em grãos ou em pó. Dispenso de saída de café ajustável de acordo com o tamanho das xícaras. Reservatório de água removível com capacidade de 1,8 litro e indicador de nível de água. Função de enxágue e descalcificação auto programável. Botão luminoso liga/desliga. Bandeja de resíduos e grupo	Unidade	1	R$ 894,60	R$ 894,60	MONDIAL

	central removível de fácil limpeza. Desligamento automático da máquina, com manual de instruções em português, com rede de assistência técnica e garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Certificado INMETRO. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 12.**					
80	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 300L Descrição básica: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree com capacidade mínima de 300 litros. Largura máxima: 620 mm; Capacidade total: mínima de 300 litros. Características: Gabinete tipo 'duplex' com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração frostfree. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 46.**	Unidade	1	R$ 3.307,27	R$ 3.307,27	ESMALTEC

1.1.2.2.Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
4	BALANÇA PRECISÃO Descrição: Capacidade Máxima: 35 Kg; Resolução: 0,1 G; Quantidade Dígitos: 8 Un; Tipo Painel: Cristal Líquido com iluminação. Garantia mínima de 12 meses. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	4	R$ 598,50	R$ 2.394,00	BALMAK
6	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL Descrição: capacidade de mistura 12 litros, cuba removível, em aço inox, estrutura em aço, bifásica, com 3 batedores em aço inox (espiral ou gancho, raquete e globo), com 6 velocidades, motor 1/2 CV, com pés. Deve acompanhar manual de instrução em Português, todos os acessórios necessários ao funcionamento, Garantia de 12 meses. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	4	R$ 4.377,80	R$ 17.511,20	MANA
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS Em aço inox, com 04 (quatro) torneiras frontais, com opção de água gelada e natural. Regulagem da temperatura da água. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Revestimento externo em chapa de aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, isolamento térmico, serpentina interna em aço inox. Peso aproximado entre 50 e 60 kg. Dimensões: altura aproximada: entre 140cm e 170cm; largura aproximada entre 70cm e 80cm; profundidade aproximada: entre 78cm e 95cm. Voltagem 220 volts. Baixo consumo de energia. Garantia: no mínimo 12 meses. Certificação pelo INMETRO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	15	R$ 3.588,83	R$ 53.832,45	KARINA
11	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira elétrica, capacidade 1,50 L, voltagem 220 v, normas técnicas AISI 304. Características adicionais: compacta/ café expresso e cappuccino/ moedor/ reserva. Acompanha manual em português. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	7	R$ 236,00	R$ 1.652,00	MONDIAL
12	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira Expresso, automática com moedor de grãos e aquecedor de xícara, 220 V, deverá possuir as seguintes características: com rendimento mínimo de 135 doses por kg de café em grãos, ou de melhor qualidade, que prepare cappuccinos, chocolate, chá e leite, com o dispositivo vaporizador. Deverá possuir o aquecedor de xícara na parte superior da máquina. A máquina deverá possui o sistema de aquecimento por bomba. Deverá ter a escolha de melhor opção de uso em grãos ou em pó. Dispenso de saída de café ajustável de acordo com o tamanho das xícaras. Reservatório de água removível com capacidade de 1,8 litro e indicador de nível de água. Função de enxágue e descalcificação auto programável. Botão luminoso liga/desliga. Bandeja de resíduos e grupo central removível de fácil limpeza. Desligamento automático da máquina, com manual de instruções em português, com rede de assistência técnica e garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Certificado INMETRO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	15	R$ 894,60	R$ 13.419,00	MONDIAL
16	EQUIPAMENTO REPRODUTOR / PROCESSADOR DE SOM Descrição: Aparelho de som. Tipo micro system (som portátil). Bivolt. Potência: mínima 500w RMS. Bandeja para 1 CD. Reproduz CD, CD-R, CD-RW, CD-DA, WMA, MP3. Memória programável no mínimo para 20 faixas (CD-DA) ou 99 faixas (MP3). Sintonização de rádio AM / FM digital. Memória para, no mínimo, 20 emissoras de FM e 10 emissoras AM. faixas de frequência: FM: 87,5 a 108mhz; e AM: 520 a 1710khz. Conexões: entrada USB; saída para fone de ouvido. Garantia mínima do fabricante: 1 ano. Deverá acompanhar manual de instruções em português.	Unidade	10	R$ 356,00	R$ 3.560,00	STETSOM
20	FOGÃO GÁS 6 BOCAS Descrição: Fogão gás, material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 6 unidades, características adicionais: autolimpante, automático, tampa vidro temperado, voltagem 110/220 v, cor branca. Garantia de 12 meses. Classificação do INMETRO. Deverá acompanhar manual de instruções em português. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	7	R$ 1.445,45	R$ 10.118,15	ESMALTEC
23	FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS Descrição: Material: Aço Inoxidável; Funcionamento: Gás Tipo Acendimento: Manual. Características Adicionais: 1 Queimador Dupla Chama, Grelhas Em Ferro Fundido; Quantidade Bocas: 2 Unidades	Unidade	5	R$ 823,83	R$ 4.119,15	VENANCIO
33	KIT DE MICROFONES SEM FIO Descrição: Kit composto por base receptora de sinal UHF, dois microfones sem fio para mãos, fonte de alimentação bivolt para a base receptora com tomada compatível ao padrão brasileiro de tomadas (sem o uso de adaptação), cabo para conexão da base receptora em mesas de som ou caixas amplificadas. Aspectos técnicos detalhados: o produto deve possuir homologação da Anatel para sua faixa de frequência operacional, sendo que esta faixa de frequência deve estar FORA da faixa de sinal destinada à utilização em redes 4G (700MHz à 806MHz aprox.), a base receptora de sinal deve possuir, no mínimo, oscilador sintetizado a cristal, 100 canais pré-ajustados por antena, duas saídas independentes balanceadas (XLR), uma saída desbalanceada (P10), estabilidade de 10PPM, resposta de frequência entre 40 Hz a 16 kHz, máximo desvio de frequência de 50 Hz, rejeição de espúrios: 75dB típico, rejeição de imagem: 8 5dB típico, relação sinal/ruído:>105dB T.H.D.: Para os microfones, as especificações do produto ofertado devem contemplar, no mínimo, corpo produzido em metal, alimentação por 2 pilhas AA 1.5V, cápsula do tipo dinâmica, emissão de espúrios 40dB, estabilidade de frequência: 0,0005%, polaridade super cardioide, potência de saída: 10mv e resposta frequência: 40 Hz a 16 kHz, kit deve ser provido de maleta para acondicionamento e transporte dos componentes, garantia mínima de 12 meses	Unidade	20	R$ 537,60	R$ 10.752,00	VOKAL
58	BALANÇA PRECISÃO Descrição: Capacidade Máxima: 35 Kg; Resolução:	Unidade	1	R$ 598,50	R$ 598,50	BALMAK

	0,1 G; Quantidade Dígitos: 8 Un; Tipo Painel: Cristal Líquido com iluminação. Garantia mínima de 12 meses. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 04**.					
60	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL Descrição: capacidade de mistura 12 litros, cuba removível, em aço inox, estrutura em aço, bifásica, com 3 batedores em aço inox (espiral ou gancho, raquete e globo), com 6 velocidades, motor 1/2 CV, com pés. Deve acompanhar manual de instrução em Português, todos os acessórios necessários ao funcionamento, Garantia de 12 meses. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 06**.	Unidade	1	R$ 4.377,80	R$ 4.377,80	MANA
63	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS Em aço inox, com 04 (quatro) torneiras frontais, com opção de água gelada e natural. Regulagem da temperatura da água. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Revestimento externo em chapa de aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, isolamento térmico, serpentina interna em aço inox. Peso aproximado entre 50 e 60 kg. Dimensões: altura aproximada: entre 140cm e 170cm; largura aproximada entre 70cm e 80cm; profundidade aproximada: entre 78cm e 95cm. Voltagem 220 volts. Baixo consumo de energia. Garantia: no mínimo 12 meses. Certificação pelo INMETRO. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 09**.	Unidade	5	R$ 3.588,83	R$ 17.944,15	KARINA
64	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira elétrica, capacidade 1,50 L, voltagem 220 v, normas técnicas AISI 304. Características adicionais: compacta/ café expresso e cappuccino/ moedor/ reserva. Acompanha manual em português. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 11**.	Unidade	3	R$ 236,00	R$ 708,00	MONDIAL
65	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira Expresso, automática com moedor de grãos e aquecedor de xícara, 220 V, deverá possuir as seguintes características: com rendimento mínimo de 135 doses por kg de café em grãos, ou de melhor qualidade, que prepare cappuccinos, chocolate, chá e leite, com o dispositivo vaporizador. Deverá possuir o aquecedor de xícara na parte superior da máquina. A máquina deverá possui o sistema de aquecimento por bomba. Deverá ter a escolha de melhor opção de uso em grãos ou em pó. Dispenso de saída de café ajustável de acordo com o tamanho das xícaras. Reservatório de água removível com capacidade de 1,8 litro e indicador de nível de água. Função de enxágue e descalcificação auto programável. Botão luminoso liga/desliga. Bandeja de resíduos e grupo central removível de fácil limpeza. Desligamento automático da máquina, com manual de instruções em português, com rede de assistência técnica e garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Certificado INMETRO. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 12.**	Unidade	5	R$ 894,60	R$ 4.473,00	MONDIAL
80	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 300L Descrição básica: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree com capacidade mínima de 300 litros. Largura máxima: 620 mm; Capacidade total: mínima de 300 litros. Características: Gabinete tipo 'duplex' com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração frostfree. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 46.**	Unidade	4	R$ 3.307,27	R$ 13.229,08	ESMALTEC

1.1.2.3. Secretaria Municipal de Saúde.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
4	BALANÇA PRECISÃO Descrição: Capacidade Máxima: 35 Kg; Resolução: 0,1 G; Quantidade Dígitos: 8 Un; Tipo Painel: Cristal Líquido com iluminação. Garantia mínima de 12 meses. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	75	R$ 598,50	R$ 44.887,50	BALMAK
6	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL Descrição: capacidade de mistura 12 litros, cuba removível, em aço inox, estrutura em aço, bifásica, com 3 batedores em aço inox (espiral ou gancho, raquete e globo), com 6 velocidades, motor 1/2 CV, com pés. Deve acompanhar manual de instrução em Português, todos os acessórios necessários ao funcionamento, Garantia de 12 meses. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	37	R$ 4.377,80	R$ 161.978,60	MANA
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS Em aço inox, com 04 (quatro) torneiras frontais, com opção de água gelada e natural. Regulagem da temperatura da água. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Revestimento externo em chapa de aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, isolamento térmico, serpentina interna em aço inox. Peso aproximado entre 50 e 60 kg. Dimensões: altura aproximada: entre 140cm e 170cm; largura aproximada entre 70cm e 80cm; profundidade aproximada: entre 78cm e 95cm. Voltagem 220 volts. Baixo consumo de energia. Garantia: no mínimo 12 meses. Certificação pelo INMETRO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	37	R$ 3.588,83	R$ 132.786,71	KARINA
11	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira elétrica, capacidade 1,50 L, voltagem 220 v, normas técnicas AISI 304. Características adicionais: compacta/ café expresso e cappuccino/ moedor/ reserva. Acompanha manual em português. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	15	R$ 236,00	R$ 3.540,00	MONDIAL
12	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira Expresso, automática com moedor de grãos e aquecedor de xícara, 220 V, deverá possuir as seguintes características: com rendimento mínimo de 135 doses por kg de café em grãos, ou de melhor qualidade, que prepare cappuccinos, chocolate, chá e leite, com o dispositivo vaporizador. Deverá possuir o aquecedor de xícara na parte superior da máquina. A máquina deverá possui o sistema de aquecimento por bomba. Deverá ter a escolha de melhor opção de uso em grãos ou em pó. Dispenso de saída de café ajustável de acordo com o tamanho das xícaras. Reservatório de água removível com capacidade de 1,8 litro e indicador de nível de água. Função de enxágue e descalcificação auto programável. Botão luminoso liga/desliga. Bandeja de resíduos e grupo central removível de fácil limpeza. Desligamento automático da máquina, com manual de instruções em português, com rede de assistência técnica e garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Certificado INMETRO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	15	R$ 894,60	R$ 13.419,00	MONDIAL
16	EQUIPAMENTO REPRODUTOR / PROCESSADOR DE SOM Descrição: Aparelho de som. Tipo micro system (som portátil). Bivolt. Potência: mínima 500w RMS. Bandeja para 1 CD. Reproduz CD, CD-R, CD-RW, CD-DA, WMA, MP3. Memória programável no mínimo para 20 faixas (CD-DA) ou 99 faixas (MP3). Sintonização de rádio AM / FM digital. Memória para, no mínimo, 20 emissoras de FM e 10 emissoras AM. faixas de	Unidade	30	R$ 356,00	R$ 10.680,00	STETSOM

	frequência: FM: 87,5 a 108mhz; e AM: 520 a 1710khz. Conexões: entrada USB; saída para fone de ouvido. Garantia mínima do fabricante: 1 ano. Deverá acompanhar manual de instruções em português.					
20	FOGÃO GÁS 6 BOCAS Descrição: Fogão gás, material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 6 unidades, características adicionais: autolimpante, automático, tampa vidro temperado, voltagem 110/220 v, cor branca. Garantia de 12 meses. Classificação do INMETRO. Deverá acompanhar manual de instruções em português. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	22	R$ 1.445,45	R$ 31.799,90	ESMALTEC
31	FRIGOBAR 75 A 80 LITROS Descrição: capacidade de 75 a 80 Litros. Classificação de eficiência energética A expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R$ 1.287,82	R$ 12.878,20	MIDEA
33	KIT DE MICROFONES SEM FIO Descrição: Kit composto por base receptora de sinal UHF, dois microfones sem fio para mãos, fonte de alimentação bivolt para a base receptora com tomada compatível ao padrão brasileiro de tomadas (sem o uso de adaptação), cabo para conexão da base receptora em mesas de som ou caixas amplificadas. Aspectos técnicos detalhados: o produto deve possuir homologação da Anatel para sua faixa de frequência operacional, sendo que esta faixa de frequência deve estar FORA da faixa de sinal destinada à utilização em redes 4G (700MHz à 806MHz aprox.), a base receptora de sinal deve possuir, no mínimo, oscilador sintetizado a cristal, 100 canais pré-ajustados por antena, duas saídas independentes balanceadas (XLR), uma saída desbalanceada (P10), estabilidade de 10PPM, resposta de frequência entre 40 Hz a 16 kHz, máximo desvio de frequência de 50 Hz, rejeição de espúrios: 75dB típico, rejeição de imagem: 8 5dB típico, relação sinal/ruído:>105dB T.H.D.: Para os microfones, as especificações do produto ofertado devem contemplar, no mínimo, corpo produzido em metal, alimentação por 2 pilhas AA 1.5V, cápsula do tipo dinâmica, emissão de espúrios 40dB, estabilidade de frequência: 0,0005%, polaridade super cardioide, potência de saída: 10mv e resposta frequência: 40 Hz a 16 kHz, kit deve ser provido de maleta para acondicionamento e transporte dos componentes, garantia mínima de 12 meses	Unidade	20	R$ 537,60	R$ 10.752,00	VOKAL
58	BALANÇA PRECISÃO Descrição: Capacidade Máxima: 35 Kg; Resolução: 0,1 G; Quantidade Dígitos: 8 Un; Tipo Painel: Cristal Líquido com iluminação. Garantia mínima de 12 meses. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 04**.	Unidade	25	R$ 598,50	R$ 14.962,50	BALMAK
60	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL Descrição: capacidade de mistura 12 litros, cuba removível, em aço inox, estrutura em aço, bifásica, com 3 batedores em aço inox (espiral ou gancho, raquete e globo), com 6 velocidades, motor 1/2 CV, com pés. Deve acompanhar manual de instrução em Português, todos os acessórios necessários ao funcionamento, Garantia de 12 meses. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 06**.	Unidade	13	R$ 4.377,80	R$ 56.911,40	MANA
63	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS Em aço inox, com 04 (quatro) torneiras frontais, com opção de água gelada e natural. Regulagem da temperatura da água. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Revestimento externo em chapa de aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, isolamento térmico, serpentina interna em aço inox. Peso aproximado entre 50 e 60 kg. Dimensões: altura aproximada: entre 140cm e 170cm; largura aproximada entre 70cm e 80cm; profundidade aproximada: entre 78cm e 95cm. Voltagem 220 volts. Baixo consumo de energia. Garantia: no mínimo 12 meses. Certificação pelo INMETRO. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 09**.	Unidade	13	R$ 3.588,83	R$ 46.654,79	KARINA
64	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira elétrica, capacidade 1,50 L, voltagem 220 v, normas técnicas AISI 304. Características adicionais: compacta/ café expresso e cappuccino/ moedor/ reserva. Acompanha manual em português. Garantia mínima do fabricante de 12 meses. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 11**.	Unidade	5	R$ 236,00	R$ 1.180,00	MONDIAL
65	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Cafeteira Expresso, automática com moedor de grãos e aquecedor de xícara, 220 V, deverá possuir as seguintes características: com rendimento mínimo de 135 doses por kg de café em grãos, ou de melhor qualidade, que prepare cappuccinos, chocolate, chá e leite, com o dispositivo vaporizador. Deverá possuir o aquecedor de xícara na parte superior da máquina. A máquina deverá possui o sistema de aquecimento por bomba. Deverá ter a escolha de melhor opção de uso em grãos ou em pó. Dispenso de saída de café ajustável de acordo com o tamanho das xícaras. Reservatório de água removível com capacidade de 1,8 litro e indicador de nível de água. Função de enxágue e descalcificação auto programável. Botão luminoso liga/desliga. Bandeja de resíduos e grupo central removível de fácil limpeza. Desligamento automático da máquina, com manual de instruções em português, com rede de assistência técnica e garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Certificado INMETRO. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 12.**	Unidade	5	R$ 894,60	R$ 4.473,00	MONDIAL
80	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 300L Descrição básica: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree com capacidade mínima de 300 litros. Largura máxima: 620 mm; Capacidade total: mínima de 300 litros. Características: Gabinete tipo 'duplex' com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração frostfree. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 46.**	Unidade	7	R$ 3.307,27	R$ 23.150,89	ESMALTEC

Data de Assinatura: 27 de março de 2023. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 27 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:09061D9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 01.590.728/0009-30. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R$ 883.650,50 (Oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
27	FREEZER HORIZONTAL Descrição: Com 2 tampas. Capacidade Bruta: 303 litros. Capacidade Líquida: 232 litros. Largura: 1007 mm. Altura: 920 mm. Profundidade: 640 mm. Peso Líquido: 62 kg. Faixa de Temperatura: -18 a -22°C. Classificação do Produto: Freezer. Largura. Embalado: 1068 mm. Altura Embalado: 1011 mm. Profundidade Embalado: 730 mm. Peso Bruto: 78 kg. Quantidade de tampas: 2 Moldura em peça única: tampas com deslizamento suave e uniforme. Puxadores integrados: maior área de exposição e visualização. Acabamento premium: uniformidade de cores, com moldura texturizada e áreas polidas. Moldura e venezianas em plástico injetado. Na cor branca. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	12	R$ 3.348,50	R$ 40.182,00	ELETROLUX
29	FREEZER VERTICAL DUPLA AÇÃO Descrição: Freezer Vertical Dupla Ação, ideal para conservação de produtos congelados ou refrigeração de produtos resfriados. Possui temperatura de operação para congelados de -10° a -15°C e Resfriados +1° a +7°C, refrigeração estática com serpentina e degelo manual, controle de temperatura por termostato dupla ação, prateleiras aramadas com 4 níveis reguláveis e inclináveis, porta cega com fechamento automático, pés reguláveis. Refrigeração Estática com serpentina, com degelo manual Dupla ação Controle de temperatura por termostato de dupla ação Pés reguláveis permite o nivelamento perfeito do freezer. Prateleiras incluídas. Cor: Branca. Capacidade: 577 litros. Tensão: 220 Volts. Potência: 295 Watts. Consumo diário: 2,17kW/h Dimensões: 67 x 199 x 82 cm (L x A x P). Peso: 104 kg. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	14	R$ 5.497,00	R$ 76.958,00	GELOPAR
45	REFRIGERADOR DE ALIMENTOS Descrição: Refrigerador vertical 4 portas, Capacidade útil mínima de 1000 litros; Monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local); Compressor de ½ HP; Sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis; Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP); Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm); Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3; Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso; Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	15	R$ 7.899,00	R$ 118.485,00	GELOPAR
47	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 470L Descrição: Características mínimas: capacidade de armazenagem 475 Litros, com grades removíveis, porta laticínios, com prateleiras de vidro temperado nas portas, com controle de temperatura, tensão/voltagem 220V, equipamento com consumo de energia classe A. Cor branca. FrostFree. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	9	R$ 3.974,00	R$ 35.766,00	ELETROLUX
71	FREEZER HORIZONTAL Descrição: Com 2 tampas. Capacidade Bruta: 303 litros. Capacidade Líquida: 232 litros. Largura: 1007 mm. Altura: 920 mm. Profundidade: 640 mm. Peso Líquido: 62 kg. Faixa de Temperatura: -18 a -22°C. Classificação do Produto: Freezer. Largura. Embalado: 1068 mm. Altura Embalado: 1011 mm. Profundidade Embalado: 730 mm. Peso Bruto: 78 kg. Quantidade de tampas: 2 Moldura em peça única: tampas com deslizamento suave e uniforme. Puxadores integrados: maior área de exposição e visualização. Acabamento premium: uniformidade de cores, com moldura texturizada e áreas polidas. Moldura e venezianas em plástico injetado. Na cor branca. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 27.**	Unidade	3	R$ 3.348,50	R$ 10.045,50	ELETROLUX
73	FREEZER VERTICAL DUPLA AÇÃO Descrição: Freezer Vertical Dupla Ação, ideal para conservação de produtos congelados ou refrigeração de produtos resfriados. Possui temperatura de operação para congelados de -10° a -15°C e Resfriados +1° a +7°C, refrigeração estática com serpentina e degelo manual, controle de temperatura por termostato dupla ação, prateleiras aramadas com 4 níveis reguláveis e inclináveis, porta cega com fechamento automático, pés reguláveis. Refrigeração Estática com serpentina, com	Unidade	4	R$ 5.497,00	R$ 21.988,00	GELOPAR

	degelo manual Dupla ação Controle de temperatura por termostato de dupla ação Pés reguláveis permite o nivelamento perfeito do freezer. Prateleiras incluídas. Cor: Branca. Capacidade: 577 litros. Tensão: 220 Volts. Potência: 295 Watts. Consumo diário: 2,17kW/h Dimensões: 67 x 199 x 82 cm (L x A x P). Peso: 104 kg. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 29.**					
81	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 470L Descrição: Características mínimas: capacidade de armazenagem 475 Litros, com grades removíveis, porta laticínios, com prateleiras de vidro temperado nas portas, com controle de temperatura, tensão/voltagem 220V, equipamento com consumo de energia classe A. Cor branca. FrostFree. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 47.**	Unidade	3	R$ 3.974,00	R$ 11.922,00	ELETROLUX

1.1.2. órgãos Participantes:

1.1.2.1. Secretaria Municipal de Assistência, Desenv. Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
27	FREEZER HORIZONTAL Descrição: Com 2 tampas. Capacidade Bruta: 303 litros. Capacidade Líquida: 232 litros. Largura: 1007 mm. Altura: 920 mm. Profundidade: 640 mm. Peso Líquido: 62 kg. Faixa de Temperatura: -18 a -22°C. Classificação do Produto: Freezer. Largura. Embalado: 1068 mm. Altura Embalado: 1011 mm. Profundidade Embalado: 730 mm. Peso Bruto: 78 kg. Quantidade de tampas: 2 Moldura em peça única: tampas com deslizamento suave e uniforme. Puxadores integrados: maior área de exposição e visualização. Acabamento premium: uniformidade de cores, com moldura texturizada e áreas polidas. Moldura e venezianas em plástico injetado. Na cor branca. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	8	R$ 3.348,50	R$ 26.788,00	ELETROLUX
29	FREEZER VERTICAL DUPLA AÇÃO Descrição: Freezer Vertical Dupla Ação, ideal para conservação de produtos congelados ou refrigeração de produtos resfriados. Possui temperatura de operação para congelados de -10° a -15°C e Resfriados +1° a +7°C, refrigeração estática com serpentina e degelo manual, controle de temperatura por termostato dupla ação, prateleiras aramadas com 4 níveis reguláveis e inclináveis, porta cega com fechamento automático, pés reguláveis. Refrigeração Estática com serpentina, com degelo manual Dupla ação Controle de temperatura por termostato de dupla ação Pés reguláveis permite o nivelamento perfeito do freezer. Prateleiras incluídas. Cor: Branca. Capacidade: 577 litros. Tensão: 220 Volts. Potência: 295 Watts. Consumo diário: 2,17kW/h Dimensões: 67 x 199 x 82 cm (L x A x P). Peso: 104 kg. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	5	R$ 5.497,00	R$ 27.485,00	GELOPAR
45	REFRIGERADOR DE ALIMENTOS Descrição: Refrigerador vertical 4 portas, Capacidade útil mínima de 1000 litros; Monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local); Compressor de ½ HP; Sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis; Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP); Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm); Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3; Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso; Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	3	R$ 7.899,00	R$ 23.697,00	GELOPAR
47	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 470L Descrição: Características mínimas: capacidade de armazenagem 475 Litros, com grades removíveis, porta laticínios, com prateleiras de vidro temperado nas portas, com controle de temperatura, tensão/voltagem 220V, equipamento com consumo de energia classe A. Cor branca. FrostFree. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	3	R$ 3.974,00	R$ 11.922,00	ELETROLUX
71	FREEZER HORIZONTAL Descrição: Com 2 tampas. Capacidade Bruta: 303 litros. Capacidade Líquida: 232 litros. Largura: 1007 mm. Altura: 920 mm. Profundidade: 640 mm. Peso Líquido: 62 kg. Faixa de Temperatura: -18 a -22°C. Classificação do Produto: Freezer. Largura. Embalado: 1068 mm. Altura Embalado: 1011 mm. Profundidade Embalado: 730 mm. Peso Bruto: 78 kg. Quantidade de tampas: 2 Moldura em peça única: tampas com deslizamento suave e uniforme. Puxadores integrados: maior área de exposição e visualização. Acabamento premium: uniformidade de cores, com moldura texturizada e áreas polidas. Moldura e venezianas em plástico injetado. Na cor branca. Deverá acompanhar manual de instruções em português.	Unidade	2	R$ 3.348,50	R$ 6.697,00	ELETROLUX

	Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 27.**					
73	FREEZER VERTICAL DUPLA AÇÃO Descrição: Freezer Vertical Dupla Ação, ideal para conservação de produtos congelados ou refrigeração de produtos resfriados. Possui temperatura de operação para congelados de -10° a -15°C e Resfriados +1° a +7°C, refrigeração estática com serpentina e degelo manual, controle de temperatura por termostato dupla ação, prateleiras aramadas com 4 níveis reguláveis e inclináveis, porta cega com fechamento automático, pés reguláveis. Refrigeração Estática com serpentina, com degelo manual Dupla ação Controle de temperatura por termostato de dupla ação Pés reguláveis permite o nivelamento perfeito do freezer. Prateleiras incluídas. Cor: Branca. Capacidade: 577 litros. Tensão: 220 Volts. Potência: 295 Watts. Consumo diário: 2,17kW/h Dimensões: 67 x 199 x 82 cm (L x A x P). Peso: 104 kg. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 29.**	Unidade	1	R$ 5.497,00	R$ 5.497,00	GELOPAR
81	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 470L Descrição: Características mínimas: capacidade de armazenagem 475 Litros, com grades removíveis, porta laticínios, com prateleiras de vidro temperado nas portas, com controle de temperatura, tensão/voltagem 220V, equipamento com consumo de energia classe A. Cor branca. FrostFree. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 47.**	Unidade	1	R$ 3.974,00	R$ 3.974,00	ELETROLUX

1.1.2.2.Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
27	FREEZER HORIZONTAL Descrição: Com 2 tampas. Capacidade Bruta: 303 litros. Capacidade Líquida: 232 litros. Largura: 1007 mm. Altura: 920 mm. Profundidade: 640 mm. Peso Líquido: 62 kg. Faixa de Temperatura: -18 a -22°C. Classificação do Produto: Freezer. Largura. Embalado: 1068 mm. Altura Embalado: 1011 mm. Profundidade Embalado: 730 mm. Peso Bruto: 78 kg. Quantidade de tampas: 2 Moldura em peça única: tampas com deslizamento suave e uniforme. Puxadores integrados: maior área de exposição e visualização. Acabamento premium: uniformidade de cores, com moldura texturizada e áreas polidas. Moldura e venezianas em plástico injetado. Na cor branca. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	22	R$ 3.348,50	R$ 73.667,00	ELETROLUX
29	FREEZER VERTICAL DUPLA AÇÃO Descrição: Freezer Vertical Dupla Ação, ideal para conservação de produtos congelados ou refrigeração de produtos resfriados. Possui temperatura de operação para congelados de -10° a -15°C e Resfriados +1° a +7°C, refrigeração estática com serpentina e degelo manual, controle de temperatura por termostato dupla ação, prateleiras aramadas com 4 níveis reguláveis e inclináveis, porta cega com fechamento automático, pés reguláveis. Refrigeração Estática com serpentina, com degelo manual Dupla ação Controle de temperatura por termostato de dupla ação Pés reguláveis permite o nivelamento perfeito do freezer. Prateleiras incluídas. Cor: Branca. Capacidade: 577 litros. Tensão: 220 Volts. Potência: 295 Watts. Consumo diário: 2,17kW/h Dimensões: 67 x 199 x 82 cm (L x A x P). Peso: 104 kg. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	7	R$ 5.497,00	R$ 38.479,00	GELOPAR
45	REFRIGERADOR DE ALIMENTOS Descrição: Refrigerador vertical 4 portas, Capacidade útil mínima de 1000 litros; Monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local); Compressor de ½ HP; Sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis; Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP); Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm); Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3; Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso; Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	3	R$ 7.899,00	R$ 23.697,00	GELOPAR
47	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 470L Descrição: Características mínimas: capacidade de armazenagem 475 Litros, com grades removíveis, porta laticínios, com prateleiras de vidro temperado nas portas, com controle de temperatura, tensão/voltagem 220V, equipamento com consumo de energia classe A. Cor branca. FrostFree. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	8	R$ 3.974,00	R$ 31.792,00	ELETROLUX
71	FREEZER HORIZONTAL Descrição: Com 2 tampas. Capacidade Bruta: 303 litros. Capacidade Líquida: 232 litros. Largura: 1007 mm. Altura: 920 mm. Profundidade: 640 mm. Peso Líquido: 62 kg. Faixa de	Unidade	8	R$ 3.348,50	R$ 26.788,00	ELETROLUX

	Temperatura: -18 a -22°C. Classificação do Produto: Freezer. Largura. Embalado: 1068 mm. Altura Embalado: 1011 mm. Profundidade Embalado: 730 mm. Peso Bruto: 78 kg. Quantidade de tampas: 2 Moldura em peça única: tampas com deslizamento suave e uniforme. Puxadores integrados: maior área de exposição e visualização. Acabamento premium: uniformidade de cores, com moldura texturizada e áreas polidas. Moldura e venezianas em plástico injetado. Na cor branca. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 27.**					
73	FREEZER VERTICAL DUPLA AÇÃO Descrição: Freezer Vertical Dupla Ação, ideal para conservação de produtos congelados ou refrigeração de produtos resfriados. Possui temperatura de operação para congelados de -10° a -15°C e Resfriados +1° a +7°C, refrigeração estática com serpentina e degelo manual, controle de temperatura por termostato dupla ação, prateleiras aramadas com 4 níveis reguláveis e inclináveis, porta cega com fechamento automático, pés reguláveis. Refrigeração Estática com serpentina, com degelo manual Dupla ação Controle de temperatura por termostato de dupla ação Pés reguláveis permite o nivelamento perfeito do freezer. Prateleiras incluídas. Cor: Branca. Capacidade: 577 litros. Tensão: 220 Volts. Potência: 295 Watts. Consumo diário: 2,17kW/h Dimensões: 67 x 199 x 82 cm (L x A x P). Peso: 104 kg. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 29.**	Unidade	3	R$ 5.497,00	R$ 16.491,00	GELOPAR
81	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 470L Descrição: Características mínimas: capacidade de armazenagem 475 Litros, com grades removíveis, porta laticínios, com prateleiras de vidro temperado nas portas, com controle de temperatura, tensão/voltagem 220V, equipamento com consumo de energia classe A. Cor branca. FrostFree. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 47.**	Unidade	2	R$ 3.974,00	R$ 7.948,00	ELETROLUX

1.1.2.3. Secretaria Municipal de Saúde.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
27	FREEZER HORIZONTAL Descrição: Com 2 tampas. Capacidade Bruta: 303 litros. Capacidade Líquida: 232 litros. Largura: 1007 mm. Altura: 920 mm. Profundidade: 640 mm. Peso Líquido: 62 kg. Faixa de Temperatura: -18 a -22°C. Classificação do Produto: Freezer. Largura. Embalado: 1068 mm. Altura Embalado: 1011 mm. Profundidade Embalado: 730 mm. Peso Bruto: 78 kg. Quantidade de tampas: 2 Moldura em peça única: tampas com deslizamento suave e uniforme. Puxadores integrados: maior área de exposição e visualização. Acabamento premium: uniformidade de cores, com moldura texturizada e áreas polidas. Moldura e venezianas em plástico injetado. Na cor branca. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	7	R$ 3.348,50	R$ 23.439,50	ELETROLUX
29	FREEZER VERTICAL DUPLA AÇÃO Descrição: Freezer Vertical Dupla Ação, ideal para conservação de produtos congelados ou refrigeração de produtos resfriados. Possui temperatura de operação para congelados de -10° a -15°C e Resfriados +1° a +7°C, refrigeração estática com serpentina e degelo manual, controle de temperatura por termostato dupla ação, prateleiras aramadas com 4 níveis reguláveis e inclináveis, porta cega com fechamento automático, pés reguláveis. Refrigeração Estática com serpentina, com degelo manual Dupla ação Controle de temperatura por termostato de dupla ação Pés reguláveis permite o nivelamento perfeito do freezer. Prateleiras incluídas. Cor: Branca. Capacidade: 577 litros. Tensão: 220 Volts. Potência: 295 Watts. Consumo diário: 2,17kW/h Dimensões: 67 x 199 x 82 cm (L x A x P). Peso: 104 kg. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	4	R$ 5.497,00	R$ 21.988,00	GELOPAR
45	REFRIGERADOR DE ALIMENTOS Descrição: Refrigerador vertical 4 portas, Capacidade útil mínima de 1000 litros; Monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local); Compressor de ½ HP; Sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis; Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP); Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm); Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3; Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso; Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	8	R$ 7.899,00	R$ 63.192,00	GELOPAR
47	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 470L Descrição: Características mínimas: capacidade de armazenagem 475 Litros, com grades removíveis, porta	Unidade	22	R$ 3.974,00	R$ 87.428,00	ELETROLUX

	laticínios, com prateleiras de vidro temperado nas portas, com controle de temperatura, tensão/voltagem 220V, equipamento com consumo de energia classe A. Cor branca. FrostFree. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**					
71	FREEZER HORIZONTAL Descrição: Com 2 tampas. Capacidade Bruta: 303 litros. Capacidade Líquida: 232 litros. Largura: 1007 mm. Altura: 920 mm. Profundidade: 640 mm. Peso Líquido: 62 kg. Faixa de Temperatura: -18 a -22°C. Classificação do Produto: Freezer. Largura. Embalado: 1068 mm. Altura Embalado: 1011 mm. Profundidade Embalado: 730 mm. Peso Bruto: 78 kg. Quantidade de tampas: 2 Moldura em peça única: tampas com deslizamento suave e uniforme. Puxadores integrados: maior área de exposição e visualização. Acabamento premium: uniformidade de cores, com moldura texturizada e áreas polidas. Moldura e venezianas em plástico injetado. Na cor branca. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 27.**	Unidade	3	R$ 3.348,50	R$ 10.045,50	ELETROLUX
73	FREEZER VERTICAL DUPLA AÇÃO Descrição: Freezer Vertical Dupla Ação, ideal para conservação de produtos congelados ou refrigeração de produtos resfriados. Possui temperatura de operação para congelados de -10° a -15°C e Resfriados +1° a +7°C, refrigeração estática com serpentina e degelo manual, controle de temperatura por termostato dupla ação, prateleiras aramadas com 4 níveis reguláveis e inclináveis, porta cega com fechamento automático, pés reguláveis. Refrigeração Estática com serpentina, com degelo manual Dupla ação Controle de temperatura por termostato de dupla ação Pés reguláveis permite o nivelamento perfeito do freezer. Prateleiras incluídas. Cor: Branca. Capacidade: 577 litros. Tensão: 220 Volts. Potência: 295 Watts. Consumo diário: 2,17kW/h Dimensões: 67 x 199 x 82 cm (L x A x P). Peso: 104 kg. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado do INMETRO. Classificação de Consumo A. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 29.**	Unidade	1	R$ 5.497,00	R$ 5.497,00	GELOPAR
81	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 470L Descrição: Características mínimas: capacidade de armazenagem 475 Litros, com grades removíveis, porta laticínios, com prateleiras de vidro temperado nas portas, com controle de temperatura, tensão/voltagem 220V, equipamento com consumo de energia classe A. Cor branca. FrostFree. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO. Selo Procel. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 47.**	Unidade	8	R$ 3.974,00	R$ 31.792,00	ELETROLUX

Data de Assinatura: 27 de março de 2023. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 27 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:910F9C24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIP. FRIGORÍFICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 27.893.529/0001-38. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R$ 80.426,60 (Oitenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).**
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
43	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL Descrição: Material corpo aço inoxidável, material bandeja aço inoxidável, características adicionais 220 VOLTS, boca 22, capacidade moagem 300 KG/H, potência motor 1,25 HP. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	8	R$ 4.021,33	R$ 32.170,64	DSM
78	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL Descrição: Material corpo aço inoxidável, material bandeja aço inoxidável, características adicionais 220 VOLTS, boca 22, capacidade moagem 300 KG/H, potência motor 1,25 HP. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 43.	Unidade	2	R$ 4.021,33	R$ 8.042,66	DSM

1.1.2. órgãos Participantes:
1.1.2.1. Secretaria Municipal de Assistência, Desenv. Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
43	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL Descrição: Material corpo aço inoxidável, material bandeja aço inoxidável, características adicionais 220 VOLTS, boca 22, capacidade moagem 300 KG/H, potência motor 1,25 HP. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	2	R$ 4.021,33	R$ 8.042,66	DSM

1.1.2.2.Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
43	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL Descrição: Material corpo aço inoxidável, material bandeja aço inoxidável, características adicionais 220 VOLTS, boca 22, capacidade moagem 300 KG/H, potência motor 1,25 HP. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	2	R$ 4.021,33	R$ 8.042,66	DSM
78	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL Descrição: Material corpo aço inoxidável, material bandeja aço inoxidável, características adicionais 220 VOLTS, boca 22, capacidade moagem 300 KG/H, potência motor 1,25 HP. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 43.	Unidade	1	R$ 4.021,33	R$ 4.021,33	DSM

1.1.2.3. Secretaria Municipal de Saúde.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
43	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL Descrição: Material corpo aço inoxidável, material bandeja aço inoxidável, características adicionais 220 VOLTS, boca 22, capacidade moagem 300 KG/H, potência motor 1,25 HP. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	3	R$ 4.021,33	R$ 12.063,99	DSM
78	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL Descrição: Material corpo aço inoxidável, material bandeja aço inoxidável, características adicionais 220 VOLTS, boca 22, capacidade moagem 300 KG/H, potência motor 1,25 HP. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 43.	Unidade	2	R$ 4.021,33	R$ 8.042,66	DSM

Data de Assinatura: 27 de março de 2023. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 27 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:42473D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 075/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente **INSUMOS PRÉ-MOLDADOS** com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário.
01	**Abrigo para passageiro** - nas dimensões L: 3.20 C: 1.65 H: 2.20m.	Unidade	
02	**Banco em concreto armado tipo Imperial** - dimensões: c=1,60m, l=0,60m, e=0,05m; acabamento com massa acrílica, 1 demão, e pintura com tinta acrílica para piso, 02 demãos.	Unidade	
03	**Banco tipo Imperial Penedo** - característica básica – estrutura em concreto armado, inclusive o apoio (pés); assento e encosto com 06 ripões em madeira de lei - maçaranduba, com 1,50m de comprimento por 0,12m de largura por 0,025m de espessura, abaloados nos vértices superiores, superfície acabada através de lixamento; dimensões c=1,50m, l=0,65m, h=0,90m espessura da estrutura de apoio (pés/encosto) - 0,06m; Acabamento: estrutura em concreto aparente; ripões de madeira com pintura verniz triplo filtro solar aplicado em 02 demão.	Unidade	
04	**Conjunto de mesa quadrada** - espessura 0,05m, engastada em coluna com 0,70m de altura e base sextavada, toda em estrutura/concreto armado 20 Mpa., e 4 bancos lua cheia, também em concreto armado 20 Mpa – assento com 0,30m de diâmetro, espessura 0,04m, engastado em coluna 0,75m, incluindo engastamento para montagem com base concreto magro.	Unidade	
05	**Conjunto de mesa redonda** - diâmetro – 0,80m, espessura 0,05m, engastada em coluna com 0,70m de altura e base sextavada, toda em estrutura/concreto armado 20 Mpa., e 4 bancos lua cheia, também em concreto armado 20 Mpa – assento com 0,30m de diâmetro, espessura 0,04m, engastado em coluna 0,75m, incluindo engastamento para montagem base concreto magro.	Unidade	
06	**Conjunto para exercícios/musculação** - constituído de 04 placas estruturais em concreto armado 20 Mpa, engastadas no solo com montagem/base concreto magro; 3 hastes tubulares fixadas nas placas;02 (duas) estruturas em alvenaria revestida com argamassas de chapisco e cimentado liso.	Unidade	
07	**Demarcador** - de trânsito em concreto com 26x20x10cm	Unidade	
08	**Gelo Baiano trapezoidal** - em concreto simples nas dimensões: Base 0,72 x 0,16m topo 0,72 x 0,13m.	Unidade	
09	**Letreiro em concreto** - nas dimensões1, 00x 0,50 m	Unidade	
10	**Lixeiro em concreto armado** - dimensões: 0,60x0,40mm, com escrita em baixo relevo	Unidade	
11	**Meio Fio de alto acabamento** - com 0,80 x 0,30 x 0,10m.	Unidade	
12	**Parque infantil tipo balanço temático, em concreto armado** - estrutura: 2 peças com 0,20m de largura por 2,30m de altura, espessura: 0,15m, contendo detalhes (pirulito) em baixo relevo; diâmetro do pirulito 0,80m; acabamento com massa acrílica, 1 demão, e pintura com tinta acrílica para piso, 02 demãos; balanço com 03 cadeirinhas em metal, dimensões 0,40m por 0,40m, confeccionada com ferro em barra – ½" x 1/8" e vergalhão 10.0 mm, fixadas/articuladas a tubo de ferro galvanizado com correntes - 1,60m de comprimento; Diâmetro do tubo galvanizado - Ø = 1 ½", extensão – 2,50m.	Unidade	
13	**Parque infantil tipo casinha em concreto armado** - dimensões da casinha - 2,00m de largura por 2,00m de comprimento com 3,00 de altura; peças com espessura de 0,10m; escorregador – plataforma com 3,50m de comprimento por 1,00m de largura com 0,05m de espessura, apoiada a estrutura lateral tipo viga "L" com 0,10m x 0,15m x 0,05m – comprimento 3,50m, 2 unidades, com superfície superior acabamento tipo cimento queimado; balanço com 02 cadeirinhas em metal, dimensões 0,40m por 0,40m; confeccionada com ferro em barra – ½" x 1/8" e vergalhão 10.0 mm, fixadas/articuladas a tubo de ferro galvanizado, Ø = 1 ½", por correntes com 1,30m de comprimento.	Unidade	
14	**Parque infantil tipo escorrega temático, em concreto armado** - Dimensões: comprimento – 2,80m, largura: 1,00m, altura: 1,60m, espessura: 0,15m, com detalhes em baixo relevo; Acabamento com massa acrílica, 1 demão, e pintura com tinta acrílica para piso, 02 demãos; Escada: concreto.	Unidade	
15	**Piso de concreto** - retangular intertravado diversas cores com 0,20X0,10X0,045 m.	M²	
16	**Piso de concreto** - retangular intertravado natural com 0,20X0,10X0,045 m.	M²	
17	**Piso tátil** - alerta em concreto nas dimensões 0,40 x 0,40 x 0,03m.	Unidade	
18	**Piso tátil** - segmento em concreto nas dimensões 0,40 x 0,40 x 0,03m	Unidade	
19	**Placa cimentícia** - para piso espessura 2,5cm diversas dimensões	M²	
20	**Placa em concreto pré-fabricada** - 20 Mpa, com espessura 0,10m, com texto em baixo relevo, diversas dimensões.	M²	
21	**Portal Temático** - em concreto armado para identificação do município conforme prospecto.	Unidade	

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 03 de abril de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:34872FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 076/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Hortifrúti - Agricultura Familiar por meio de Chamada Pública para o Programa de Alimenta Brasil (PAB).** com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
01	**Abacaxi** – De primeira qualidade; Frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; atualizado. Referência: Tamanho médio (1,3 a 1,5g)	10.000	UND		
02	**Abóbora** – De primeira qualidade; Consistência firme, casca sem furos, rachaduras ou manchas escuras. Polpa vermelha e tenra; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho pequeno (2,0 a 2,3kg)	5.000	KG		
03	**Acerola** – De ótima qualidade, livres de danos físicos e mecânicos, grau de maturação ideal para o consumo, com cor. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Referência: Tamanho médio (2 a 3 g)	5.000	KG		
04	**Alface** – Tipo crespa ou lisa; De primeira qualidade; Folhas íntegras, frescas e limpas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho médio (200 a 300g)	2.200	UND		
05	**Alho** – De primeira qualidade; Graúdo sem machucados, lesões ou brotamento, não devem estar murchos; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho grande (45 a 50g)	5.000	KG		
06	**Banana Prata** – De primeira qualidade; Maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca; Sem lesões; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho grande (140 a 150g). Organizadas em de 12 unidades pesando no mínimo 2 kg	20.000	DZ		
07	**Batata Doce** – De primeira qualidade; Cor roxa, branca ou vermelha; Casca livre de fungos, rachaduras e sujidades. Consistência firme e sem manchas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho de médio a grande (500 a 600g)	10.000	KG		
08	**Batata inglesa** – De primeira qualidade; Casca lisa, película fina, sem lesões, bem formada, livre de fungos, sem indícios de germinação; Isenta de parasitas, sujidades, larvas e objetos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio a grande (160 a 190g)	45.000	KG		
09	**Cebola –** De primeira qualidade; Tipo roxa ou branca; De consistência firme, íntegra; Sem sujidade e perfurações ou indícios de germinação; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio a grande (120 a 150g).	50.000	KG		
10	**Cebolinha Verde** – De primeira qualidade; Folhas íntegras, com cor característica, frescas e limpas, livre de fungos; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Maço médio (50 a 70g).	17.000	UND		
11	**Cenoura** – De primeira qualidade; característica; Fresca, Sem brotos; Uniforme, Sem rachaduras e perfurações; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio (140 a 160g).	40.000	KG		
12	**Chuchu** – De primeira qualidade; Fresco; Meio verdoso; Uniforme; Sem rachaduras e perfurações; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio (300 a 350g).	40.000	KG		
13	**Coentro Verde –** De primeira qualidade; Folhas íntegras, com cor característica, frescas e limpas, livre de fungos; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência: Maço médio (60 a 70g).	17.000	UND		
14	**Goiaba** – Com ótima aparência, livres de danos físicas e mecânicos, grau de maturação ideal para o consumo e que suporte a manipulação, transporte e armazenamento sem sofrer danos que possa impossibilitar sua utilização, cor e sabor próprios. Isento de substâncias, terro.	7.000	KG		
15	**Inhame –** De primeira qualidade; Polpa branca e consistência firme; Maduro; Casca sem manchas; Livre de fungos, rachaduras, sujidades e objetos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho de médio agrande (1,8 a 2,0kg).	2.500	KG		
16	**Laranja Pera –** De primeira qualidade; Polpa suculenta; Consistência firme; Casca lisa, meio verdosa, íntegra, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio (180 a 200g).	59.000	KG		
17	**Maçã** – De primeira qualidade; tipo nacional ou argentina; casca brilhante, vermelha, íntegra, sem lesões; livres de fungos, sujidades e objetos estranhos; de consistência firme; embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos; Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência: Tamanho médio (50 a 90g)	15.000	UND		
18	**Macaxeira** – De primeira qualidade; Casca livre de fungos, rachaduras, sujidades e objetos estranhos. Consistência firme; Referência: Tamanho médio a grande (200 a 600g).	30.000	KG		
19	**Mamão** – De primeira qualidade; Maturação adequada para o consumo da fruta, com características íntegras; Fresco, limpo, coloração uniforme; Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; Referência: Tamanho médio (1,3 a 1,5g).	20.000	KG		
20	**Manga** – produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	5.000	KG		
21	**Maracujá** – De primeira qualidade; Cor amarela; Polpa com cheio característico; Casca sem lesões; Maturação adequada para o consumo; Textura e consistência de fruta fresca. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho grande (180 a 200g).	5.000	KG		
22	**Melancia –** De primeira qualidade; Polpa vermelha, firme e intacta; Casca lisa,				

	sem lesões, livre de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. Referência: Tamanho pequeno a médio (6,0 a 7,0 kg).	**20.000**	**KG**		
23	**Melão** – De primeira qualidade; Redondo, graúdo, coloração uniforme, sem lesões; Devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta; Livre de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos; Referência: Tamanho médio a grande (1,1,8kg).	**6.000**	**KG**		
24	**Pimentão Verde** – De primeira qualidade; Fresco; Tenro; Casca lisa, sem manchas ou lesões; Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho médio a grande (50 a 70g).	**40.000**	**UND**		
25	**Repolho** – De primeira qualidade; Cor característica; Podado; Folhas frescas; Coloração uniforme e sem manchas; Sem lesões ou rachaduras; Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho médio a grande (1,2 a 1,3kg).	**10.000**	**KG**		
26	**Tangerina ponkan**, madura, frutos com tamanho médio e uniforme, grau máximo de evolução, íntegra, sem ferimento, manchas ou defeitos, devem ser firmes e com brilho, polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimento e pesando aproximadamente 150g cada unidade	**15.000**	**KG**		
27	**Tomate** – De primeira qualidade; Consistência firme, meio maduro; Pele lisa, sem manchas ou lesões; Livre de fungos, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho médio a grande (50 a 70 g).	**50.000**	**KG**		
28	**Cominho com Pimenta** – In natura, tipo cominho, em pó fino. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.	**6.000**	**UND**		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval03@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 03 de abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:CD7038CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 077/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a Aquisição de Materiais de Expediente - SAAE, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa e futura licitação.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (12 MESES)	Valor Unitário	Valor Total
01	**Agenda Permanente –** Revestimento Capa: laminação fosca, quantidade folhas a partir de 350, medidas aproximadas de: comprimento 200 mm, largura:140 mm, tipo encadernação: costurada e colada, tipo papel miolo: papel sulfite.	Unidade	10		
02	**Almofada para Carimbo** – Caixa em plástico, tamanho nº 4. Cor preta e azul.	Unidade	30		
03	**Apagador para Quadro Branco –** Apagador para quadro branco; Magnético, para fixação em quadros imantados; Compartimento para dois marcadores; Feltro de 2mm de espessura; Ótima apagabilidade; Dimensões aproximadas: 143 x 50 x 28mm	Unidade	10		
04	**Bandeja documentos** – material plástico, tipo dupla, cor fumê, comprimento 390mm, largura 285mm, altura 60mm.	Unidade	10		
05	**Blocos para Recado Adesivo Coloridos –** Dimensões 102x76,0mm	Unidade	60		
06	**Blocos para Recado Adesivo Coloridos –** Dimensões 50x38mm	Unidade	60		
07	**Borracha Ponteira** – Com encaixe para lápis.	Unidade	250		
08	**Colchete de Fixação –** Em latão, tamanho nº 10. Acondicionado em caixa com 72 unidades.	Caixa	10		
09	**Caixa Arquivo Morto** – Em PVC medindo aproximadamente (CxLxA) 360 mm x 135 mm x 250mm, cor azul.	Unidade	300		
10	**Calculadora de Mesa 08 Dígitos** – 1pilha, 24 teclas, medindo aproximadamente 98 mm de largura x 130 mm de comprimento x 24 mm de altura, teclas on/c e off, na cor grafite, c/ no mínimo 3 meses de garantia.	Unidade	03		
11	**Caneta Esferográfica (cor azul)** – Corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta, com certificado no INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixa	15		
12	**Caneta Esferográfica (cor preta)** – Corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta, com certificado no INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixa	15		
13	**Caneta marca texto** – Com tinta fluorescente em embalagens com 12 Unidades Cores diversas.	Caixa	30		
14	**Clipes de Metal para Papel nº 3/0** – Caixa com 50 clipes.	Caixa	50		
15	**Clipes de Metal para Papel nº 4/0** – Caixa com 50 clipes.	Caixa	50		
16	**Clipes de Metal para Papel nº 6/0** – Caixa com 25 clipes.	Caixa	50		
17	**Cola Branca** – Não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, em embalagem de 90 gramas.	Unidade	120		
18	**Cola Quente Grande** – Bastão, diâmetro de 11,0 a 15,0 mm e comprimento de 30 cm. Pacote de 01 kg.	Pacote	02		
19	**Corretivo líquido** – À base de água, embalagem com 18 ml, não tóxico, inodoro, não ressacável – caixa com 12 unidades.	Caixa	05		
20	**Corretor de Fita –** Corretor seca rápido, cor branca.	Unidade	10		
21	**Elástico –** liga elástica, material látex, cor amarela, tamanho n. 18, 1a. Qualidade. Edital para processo.	Pacote	15		
22	**Envelope grande** – De papel de ótima qualidade, com medidas aproximadas de: Largura 26,0 cm e Comprimento 36,0 cm. Cor a escolha da Administração.	Unidade	250		
23	**Envelope Médio** – De papel de ótima qualidade, com medidas aproximadas de: Largura 24,0 cm e Comprimento 34,0 cm. Cor a escolha da Administração.	Unidade	250		
24	**Envelope para CDs** – Capa de CDs, material de papel, com medidas aproximadas de: Largura 12,6 cm e Comprimento 12,6 cm. Cor a escolha da Administração.	Unidade	70		
25	**Envelope Pequeno** – De papel de ótima qualidade, com medidas aproximadas de: Largura 22,9 cm e Comprimento 11,4 cm. Cor a escolha da Administração.	Unidade	100		
26	**Estilete** – Lâmina larga com sistema de trava corpo em plástico. Caixa com 12 unidades.	Caixa	05		
27	**Extrator** – De grampo em aço galvanizado.	Unidade	50		
28	**Fita Adesiva Crepe – 25mm x 50m (uso geral).**	Unidade	30		
29	**Fita adesiva transparente larga com medidas a partir de 45mmx45m** – Não tóxica.	Unidade	50		
30	**Grampeador de Mesa em Metal** – Medindo 20 cm de comprimento 09 cm de altura. Capacidade para grampear de 20 a 30 folhas de papel 75g/m2 – Grampos 26/6.	Unidade	20		
31	**Grampos Metálicos** – Para grampeador de papel n. 26/6. Caixa com 5000 grampos.	Caixa	20		
32	**Lápis de Grafite Preto nº 02** – Corpo de madeira maciça, roliço, apontador, medindo no mínimo 17,5 cm, aprovado pelo INMETRO.	Unidade	300		
33	**Livro Protocolo** – Capa dura, 100 fls. Dimensões aproximadas de (CxL) 220,0mm x 150,0mm.	Unidade	05		
34	**Marcador para Quadro Branco – Cores a escolher.**	Unidade	20		
35	**Molha dedo Creme** – Não tóxica, glicóis, ácido graxo e essência, 12 gramas, com aprovação do INMETRO.	Unidade	20		

36	**Mural de alumínio** – Tamanho 115 cm x 60 cm. Ideal para uso com imã.	Unidade	02		
37	**Papel A4 –** Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. (Cor de acordo com a Administração).	Resmas	600		
38	**Papel Fotográfico** – Brilhante. Tamanho A4, com 50 folhas. Gramatura 120g/m². Para impressoras jato de tinta. Alto brilho, secagem instantânea. Resistência a impressão digital	Pacote	50		
39	**Pasta Classificadora** – De papelão com aba e elástico, medidas aproximadas de 35 cm x 23,5 cm. Cores a escolher.	Unidade	50		
40	**Pasta Plástica transparente** – medidas aproximadas de 24,0 cm x 35,0 cm, e lombada de 4,0 cm. Com elástico.	Unidade	100		
41	**Pasta Ofício polipropileno com grampo trilho plástico**, Ideal para armazenamento de documentos, trabalhos escolares e acadêmicos. Medidas: 340 x 245 mm, Espessura: 0,33mm.	Unidade	100		
42	**Pasta Registradora A/Z** – Cor azul, que atenda as seguintes especificações: Revestimento interno e externo de PP, polipropileno da mesma cor, mecanismo prático e moderno de alta qualidade, cantoneira de proteção na parte inferior da pasta, ralos niquelados com travamento e olhal niquelado. Tamanho ofício.	Unidade	100		
43	**Perfurador de Papel** – Estrutura em aço – medindo no mínimo 8,5 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm e altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20 folhas ou 2 mm	Unidade	05		
44	**DVD-R** – Simples, graváveis, capacidade de 4.7 GB.	Unidade	100		
45	**Pistola de cola quente** – Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 60 w, Aplicação: Colagem. Tamanho Grande.	Unidade	02		
46	**Prancheta** – Em Duratex, tamanho oficio com prendedor metálico reforçado.	Unidade	50		
47	**Quadro Branco** – com moldura em alumínio, tamanho 120 cm x 90 cm.	Unidade	01		
48	**Régua 30 cm** – Em material de plástico transparente**.**	Unidade	40		
49	**Tesoura** – Grande 8" polegadas lâmina de aço inox.	Unidade	20		
50	**Tinta para Carimbo** – Cor a escolher (preta ou azul), frasco de 40 ml.	Unidade	12		
51	**Pasta arquivo**, material: polipropileno, tipo: abas e elástico, cor: variada, Gramatura:180 g/m2, tamanho: ofício, e altura de 6,0 cm.	Unidade	50		
52	**Pincel Atômico Marcador Permanente Canetão Pilot,** azul, preto, ponta de poliéster, tinta à base de álcool, espessura de escrita 2.0 mm, 4.5mm e 8.0mm, recarregável com tinta tr pilot.	Unidade	15		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacao04pmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 03 de abril de 2023.

ÁLVARO FIRMINO DA SILVA DUARTE COSTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A22F13F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 078/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a Licitatório, para fins de Aquisição de Máscaras Faciais Protetoras de Vazamento de Cloro e respectivos Cartuchos Químicos para Máscaras Faciais Protetoras de Vazamento de Cloro - SAAE, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado, formação de estimativa e futura licitação.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. (12 MESES)	Valor Unitário	Valor Total
01	**Máscara Facial Protetora Vazamento de Cloro:** Máscara panorâmica com filtro químico, indicada para emergência e máscara de fuga, indicada para emissões inesperadas, que é de uso obrigatório para qualquer pessoa trabalhando na área de cloro. Máscara autônoma ou de ar mandado indicada para grandes vazamentos. **Descrição do produto:** Respirador reutilizável facial inteira borracha médio com nosecup queixo ultravue - 297336 - MSA - ca 481.(modelo gmb tipo queixo).	Unidade	2		
02	**Cartucho Químico para Máscara Facial Protetora Vazamento de Cloro:** Cartucho químico composto de recipiente alumínio, contendo carvão ativado tratado modelo GMB médio tipo queixo. Para ser utilizada com o respirador/purificador de ar de manutenção, reutilizável, peça máscara facial inteira. **Descrição do produto:** Cartucho Queixo MSA Rosca (ANSI) Médio GMD Amonia. Ref: 297439.	Unidade	2		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacao04pmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 03 de abril de 2023.

ÁLVARO FIRMINO DA SILVA DUARTE COSTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:432294AC
